

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO - DMPL

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME

R JOAQUIM BATISTA, N25, POMBOS - PE CEP:55630-000

NIRE 26.1.0365109-0 13/10/2016

CNPJ 26.341.218/0001-01

	CAITAL SOCIAL	RESERVA DE INC FISCAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUM.	PREJUIZO S ACUM.	SOMA
Saldo no inicio da período	R\$ 60.000,00	-	-	-	-	R\$ 60.000,00
(+/-) ajustes do período	-	-	-	-	-	-
Saldo Ajustado	R\$ 60.000,00	-	-	-	-	R\$ 60.000,00
Aumento do capital social	-	-	-	-	-	-
(-) Redução do Capital Social	-	-	-	-	-	-
(+) Reserva constituída	-	-	-	-	-	-
(-) Valor Incorporado ao Capital	-	-	-	-	-	-
Lucro e/ou Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-
(+/-) transferência para compensação	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Saldo do final do período	R\$ 60.000,00	-	-	-	-	R\$ 60.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2016.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Pombos 31 de dezembro de 2016.

Marlon Bruno de Oliveira Silva
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 708.839.104-03
 RG : 06428607901 DETRAN-PE

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 NO SITE EM 03/07/17

Jose Marconi da Silva
JOSE MARCONI DA SILVA
 CONTADOR
 CRC: PE-026515/05
 CPF: 044.983.084-50.

Augusto Heitor Tabosa Pereira
Augusto Heitor Tabosa Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco




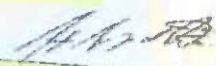


C.P.L Nº 728

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2017
 SOB Nº: 20179122061
 Protocolo: 17/912206-1
 Empresa: 26 1 0365109 0
 MARLON BRUNO DE O SILVA
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1710 1317 AUTENTICIDADE VERIFICADA 7824 7889
 NO SITE EM 03/07/17
[Handwritten signature]

Mamix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a 078.074.954-56 - Alessandro Pereira da Sil
 Data - 5/6/2017 12:36:36
 Código de Autenticação 0562.D06F.F7D5.3414
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0562D06FF7D53414>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE: 26 1 0365109-0
 Nº PROTOCOLO: 17/912206-1 PROTOCOLADO: 05/06/2017 11:28:59
 Nº ARQUIVAMENTO: 20179122061 ARQUIVADO: 06/2017 12:36:36
 EMPRESA: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCA



MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME
 R JOAQUIM BATISTA, N25, POMBOS - PE CEP:55630-000
 NIRE 26.1.0365109-0 13/10/2016
 CNPJ 26.341.218/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS AS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31/12/2017

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa - MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME, fundada em 13/10/2016, é uma empresa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com a finalidade de exploração por conta própria no ramos materiais de construção.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2016 foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Houve observações dos preceitos previstos nas normas NBC – T19 – 13, destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

NOTA 03 – PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndio e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DISPÊNDIO ANTECIPADOS

Os dispêndios antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência.

NOTA 04 CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo o empresário Marlon Bruno de Oliveira Silva.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2016.

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 06 do livro Diário nº01, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 17/002646-9, em 12/05/2017.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

AUTENTICIDADE VERIFICADA.

NO SITE EM 03/07/17

Augusto Heitor Tabosa Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Mannix




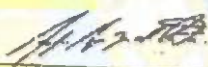
C.P.L Nº 730

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/06/2017
 SOB Nº: 20179122061
 Protocolo: 17/912206-1
 Empresa: 26 1 0365109 0
 MARLON BRUNO DE O SILVA
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AUTENTICIDADE VERIFICADA

NO SITE EM 03/07/17

[Handwritten signature]

1710 1817

1889

[Handwritten signature]
mamix



Documento disponibilizado a 078.074.954-56 - Alexandre Pereira da Sil
Data - 5/6/2017 12:36:36

Código de Autenticação 0562 D06F F7D5 3414

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0562D06FF7D53414>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NRE	26 1 0365109 0
Nº PROTOCOLO	17/912206-1 PROTOCOLODO 206/2017 11:28:36
Nº ARQUIVAMENTO	2017/9122061 ARQUIVADO 04/2017 12:36:36
EMPRESA	MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCA



elton



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234eed017

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
R JOAQUIM BATISTA, N25, POMBOS - PE CEP:55630-000
NIRE 26.1.0365109-0 13/10/2016
CNPJ 26.341.218/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS AS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31/12/2017

Pombos 31 de dezembro de 2016.

Marlon Bruno de Oliveira Silva
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 708.839.104-03
RG : 06428607901 DETRAN-PE

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Jose Marconi da Silva

JOSE MARCONI DA SILVA
CONTADOR
CRC: PE-026515/O5
CPF: 044.983.084-50.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2017
 SOB Nº: 20179122061
 Protocolo: 17/912206-1
 Empresa: 26.1.0365109-0
 MARLON BRUNO DE O SILVA
 MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17

marlon

Au
Augusto Heitor Tabosa Pereira
Arquiteta de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

marlon



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 11 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, 01 a 11 e que servirá de balanço na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 31/10/2016 a 31/12/2016. A data do encerramento do exercício social é 31/12/2016.

Empresa : MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME

Endereço: RUA JOAQUIM BATISTA, N25

Bairro: CENTRO

CEP:55.630-000

Cidade : POMBOS - PE

CNPJ: 26.341.218/0001-01

Inscr. Estadual:057250464

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, em 13 de outubro de 2016

Nº da Inscrição: 26.1.0365109-0

Pombos, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2016.

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 06 do livro Diário nº01, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 17/002646-8, em 12/05/2017.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Marlon Bruno de Oliveira Silva
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 708.839.104-03
RG : 06428607901 DETRAN-PE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Jose Marcon da Silva
JOSE MARCONI DA SILVA
CONTADOR
CRC: PE-026515/05
CPF: 044.983.084-50.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/10/17

Augusto Heitor Tabosa Pereira
Augusto Heitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 078.074.954-56 - Alessandro Pereira da Sil
Data - 5/6/2017 12:36:36
Código de Autenticação 0562.D06F.F7D5.3414
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0562D06FF7D53414>

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.1.0365109-0
Nº PROTOCOLO 11812206-1 PROTOCOLOADO 2017/11/28/29
Nº ARQUIVAMENTO 2017/122081 ARQUIVADO 2017/12/28/28
EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO



C.P.L Nº 733

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2017
 SOB Nº: 20179122061
 Protocolo: 17/912206-1

Empresa: 26 1 0365109 0
 MARLON BRUNO DE O SILVA
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

[Handwritten signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



AUTENTICIDADE VERIFICADA

NO SITE EM 03/07/17

[Handwritten signature]

1889

Marnix

[Handwritten signature]

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a 078.074.954-56 - Alexandre Pereira de Sil
Data - 5/6/2017 12:36:36
Código de Autenticação 0562.D06F.F7D5.3414

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chanceladigital.asp?cd=0562D06FF7D53414>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.1.0365109-0
Nº PROTOCOLO 17/912206-1 PROTOCOLADO 05/05/2017 11:28:58
Nº ARQUIVAMENTO 2017/9122061 ARQUIVADO 09/2017 12:36:36
EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCA





C.P.L Nº 734
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

POMBOS-PE, 16 de junho de 2017.

Marlon Bruno de Oliveira Silva

MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03

Mamix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



C.P.L. Nº 735
[assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

POMBOS-PE, 16 de junho de 2017.

~~MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA~~
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03

A

[assinatura]

[assinatura]

Mamix



C.P.L Nº 736
[Signature]

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

POMBOS-PE, 16 de junho de 2017.

Marlon Bruno de Oliveira Silva
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Mamix

CGG

Incorporações

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

C.P.L Nº 737
[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4e4d-9e7a-312234ee017

Certificamos que a empresa MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000, com vistas ao fornecimento de material de construção, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e o fornecimento.

Chã Grande 08 de junho de 2017

[assinatura]

G.J.S INCORPORAÇÕES EIRELI ME

CNPJ:04.390.821/0001-32

GILSON JOSE DOS SANTOS

CPF: 198.623.184-49

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO – Tábua e Oficina
Rua Pe. Joaquin Cavalcanti, 102 – Centro – CEP: 55641-200 – Gravata / PE
Fone: (081) 3532-0406 – E-mail: registrogravata@gmail.com **ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR – Selo de At**

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
GILSON JOSE DOS SANTOS
 selo:0077123.LJF05201701.01818
 dou fe. Gravata, 14/06/2017 16:35:06

Em teste da verdade *[assinatura]*
Orlando do Nascimento Junior
 Emolumento: R\$3,88 TSNR: R\$9,78 Total a Pagar R\$4,66 Oper. MARLUCE

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJFE.JUS.BR/SELODIGITAL



CGG

Momix

[assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Certificamos que a empresa **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME** inscrita no CNPJ 26.341.218/0001-01 sediada na RUA JOAQUIM BATISTA, N25, POMBOS - PE, CEP:55630-000, com vistas ao fornecimento de material de construção, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e o fornecimento.

Pombos- PE , 17 de maio de 2017.

CARTÓRIO DE POMBOS-PE

Carla Darcia da Silva

STAR TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP

CARLA DARCIA DA SILVA

CPF: 045.703.574-90

RG : 5653862 SDS



Mamix
[Signature]



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 026/2017

MARLON BRUNO DE O SILVA MARERIAIS DE CONSTRÇÃO - ME

CNPJ: 26.341.218/0001-01

Capital Social

Endereço
Rua Joaquim Batista, nº 25.
Centro, Pombos - PE
CEP: 55.630-000

RS 400.000,00

Atividade (s)
Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral

Data de Emissão
Quinta - Feira, 08 de junho de 2017.

Validade do Cadastro
21/06/2017

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAODE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM , OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

SÓCIOS

OBSERVAÇÕES:

CERTIDÕES / VALIDADE

INSS

23/06/2017

F.G.T.S:

21/06/2017

Divida Ativa da União:

27/07/2017

Fazenda Estadual:

04/09/2017

Fazenda Municipal:

08/09/2017

Trabalhista:

08/07/2017

CREA:

/ /

APROVADO
Comissão Permanente de
Licitação

[assinatura]
Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9db2-4c6d-9e7a-312234eee017

A

[assinatura]

[assinatura]

Mamix



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 028D.206F.E2C2.3E07
Certidão gerada em 14/06/2017 as 18:39:57
PROTOCOLO SIARCO 17/901045-0

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.1.0365109-0	26.341.218/0001-01	13/10/2016	13/10/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAQUIM BATISTA, 25, CENTRO, POMBOS, PE, 55.630-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL , CONSTRUCAO DE EDIFICIOS , CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO , MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM , OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

Capital: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) MICROEMPRESA
---	--

Último Arquivamento Data: 05/06/2017 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): BALANCO PUBLICADO	Número: 20179122061	Situação: REGISTRO ATIVO
		Status SEM STATUS

Nome do Empresário
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
Identidade: 06428607901 DETRAN PE
Estado Civil: Solteiro
CPF: 708.839.104-03
Regime de Bens: Não informado

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Assinatura]

Recife, 15 de junho de 2017
[Assinatura]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Mamix

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cdd09f6a-9dfb-4ead-9e7a-312234e017



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **MICRO EMPRESA**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

POMBOS-PE, 16 de junho de 2017.

~~*Marlon Bruno de Oliveira Silva*~~
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03

Marmix

[Assinatura]

A

[Assinatura]

[Assinatura]



C.P.L. Nº 742

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e7a-312234eee017

HABILITAÇÃO

FOLHAS 01 / 49

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EJRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

Mamix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

C.P.L Nº 734Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

HABILITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	Nº FOLHAS
01	CAPA	1
02	LISTA NUMERADA DOS DOCUMENTOS	1
03	CONTRATO SOCIAL	8
04	DOCUMENTO COM FOTO	1
08	CNPJ	2
09	MUNICIPAL	1
10	FEDERAL	1
11	FGTS	1
12	ESTADUAL	1
13	CNDT	1
14	DIAC	2
15	ALVARA	1
16	FALENCIA	1
17	FALENCIA	1
18	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
19	ABERTURA/ENCERAMENTO	6
20	BALANÇO	8
21	CRC CONTADOR	1
22	DECLARAÇÃO CREDENCIAL	1
23	DECLARAÇÃO MENOR	1
24	DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO	1
25	DECLARAÇÃO FATO SUPERV. IMPEDITIVO	1
25	DECLARAÇÃO ELAB. PROPOSTA	1
27	DECLARAÇÃO ME	1
28	DECLARAÇÃO NÃO FUNCIONARIO	1
28	ATESTADO	1
30	NOTA FISCAL	1
	TOTAL FOLHAS	49

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017



JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

Mamix

Vassilina



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 06A1.8069.0B5E.021D
Certidão gerada em 24/11/2016 09:48:01
PROTOCOLO SIARCO 16/802716-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
NIRE 26.6.0013086-1
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2016.11.28 08:56:52 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/11/2016 09:48:01
AUTENTICIDADE 06A1.8069.0B5E.021D
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06A180690B5E021D>

**AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17**

Recife, 24 de novembro de 2016
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Mamix



Documento disponibilizado a 746.884.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 28/11/2018 08:58:51
Código de Autenticação 06A1.8069.0B5E.021D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06A180690B5E021D>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO 16802716-0 PROTOCOLADO 10/11/2016 10:07:14
Nº ARQUIVAMENTO 2860130861 ARQUIVADO 24/11/2016 09:48:01
EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1971, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 749.022.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00511265490, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA PADRE JOAQUIM ALFREDO, 13, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55.660-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI e nome fantasia ACE COMERCIO DE ALIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA SEVERINO FELIX, 320, TERREO, SÃO SEBASTIÃO, BEZERROS, PE, CEP 55.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objetos:

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (feijão, arroz, farinha, macarrão, fubá).
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviço

Augusto Heitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81600000717908

Página 1

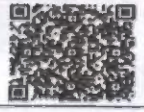
**AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17**

Mamix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

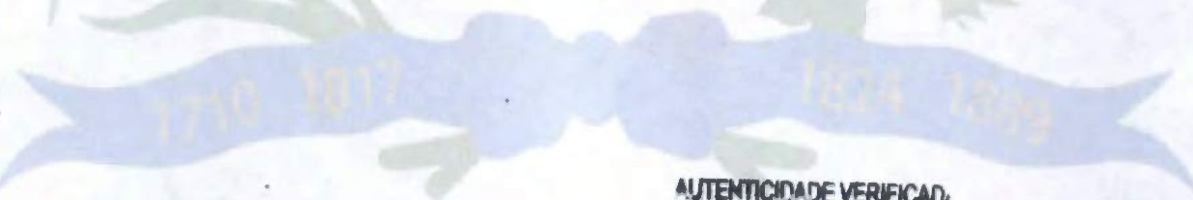




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2016
 SOB Nº: 26600130861
 Protocolo: 16/802716-0

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CIRELI

[Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL



AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Signature]

Mamix

[Signature]

[Signature]



CHANCELA DIGITAL



[Signature]

[Signature]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos).

4761-0/01 - comércio varejista de livros.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (utensílios e material esportivo).

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral (cimento, areia, brita, tijolo).

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4722-9/02 - peixaria.

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Augusto Fleitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81600000717908

Página 2

Mamix

[assinatura]



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 24/11/2016 09:48:01
Código de Autenticação 06A1.8069.0B5E.021D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06A180690B5E021D>

CHANCELA DIGITAL
NRE: 28.A.0013088-1
Nº PROTOCOLO 1602716-0 PROTOCOLADO 10/12/2016 10:07:14
Nº ARQUIVAMENTO 20800130881 ARQUIVADO 24/11/2016 09:48:01
EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234dec017

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BEZERROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

BEZERROS, 29 de outubro de 2016.

Jose Candido dos Santos Filho

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF: 749.022.884-00

2º Cartório

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. José Isidoro, 82 - Centro - Bezerros - PE - Fone: (81) 3726-1122
Município José de Vasconcelos - Tabelação Pública

Reconheço a firma por semelhança de: 31/10/2016 09:31:33
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
Em instrumento de: 29/10/2016
Custas R\$ 3,63
TSNR R\$ 0,73
Total R\$ 4,36

Protocolo nº 00777245-10201600002800
Selo Digital N. 00777245-10201600002800
Consulte autenticidade em www.tjpe.us.br/selodigital

AUTENTICIDADE VERIFICADA

Augusto Meitor
Augusto Meitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81600000717908

NO SITE EM 03/07/17

Página 3

Mamix

Seu filho

Jose Candido dos Santos Filho


A

Augusto Meitor






Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ece017


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/11/2016
 SOB Nº: 26600130861
 Protocolo: 16/802715-0

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 ZIRSELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17

Handwritten signature

Marmix

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Documento disponibilizado a 748.884.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
 Data - 24/11/2016 09:48:01
 Código de Autenticação 06A18068.0B5E.021D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chenca/digital.asp?cod=06A18068.0B5E.021D>

CHANCELA DIGITAL

NRSE 26.6.0013086.1
 Nº PROTOCOLO 16802715-0 PROTOCOLADO 10/11/2016 10:07:14
 Nº ARQUIVAMENTO 26600130861 ARQUIVADO 24/11/2016 09:48:01
 EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/RLS



Handwritten mark

C.P.L. Nº 751

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.598.096/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2016
NOME EMPRESARIAL ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACE COMERCIO DE ALIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R BEVERINO FELIX	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO
CEP 55.660-000	BARRIO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO BEZERROS
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (81) 9608-2120		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2016 às 11:06:53 (data e hora de Brasília)

AUTENTICIDADE VERIFICADA
Página 1/1
NO SITE EM 03/02/17<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/impressao/ImprimePa...> 24/11/2016Documento disponibilizado a 748.664.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 24/11/2016 09:48:01
Código de Autenticação 06A1.8069.0B5E.021D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticada em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=06A180690B5E021D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 28.11.0013080-1
Nº PROTOCOLO 16/02718.0 PROTOCOLO/03 19/11/2016 10:07:14
Nº ARQUIVAMENTO 2090130801 ARQUIVADO 24/11/2016 09:48:01
EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI



© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/11/2016

C.P.L. Nº 752
[Handwritten Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://efc.receita.fazenda.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Handwritten Signature]

Mamix

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/impressao/ImprimePa...> 24/11/2016

[Handwritten Signature]



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 24/11/2016 09:48:01
Código de Autenticação 06A1.8069.0B5E.021D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=06A180690B5E021D>

CHANCELA DIGITAL
MRE 2016.0013005-1
Nº PROTOCOLO 16832718-0 PROTOCOLADO 10/11/2016 10:07:14
Nº ARQUIVAMENTO 20600130801 ARQUIVADO 24/11/2016 09:48:01
EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EMBLE



[Handwritten Signature]

C.P.L. Nº 753

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9d1b-4ead-9e7a-312234ee017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
1221997581

NOME: JORGE CANDIDO DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4055114 SSP PE

Cf. 749. v. a. a. 884 - 00 DATA NASCIMENTO: 08/02/1971

FILIAÇÃO: JORGE CANDIDO DOS SANTOS, JOSEFA FLORENTINA DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AH

Nº REGISTRO: 00511265490 VALIDADE: 14/03/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/1989

OBSERVAÇÕES: sem observações

[Handwritten signature]
ADMINISTRAÇÃO DE PROTESTOS

LOCAL: BARREROS - PE DATA EMISSÃO: 15/03/2016

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 65604440837 PRO71381759

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1221997581

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. OARIO TOPOCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.FSS06201701.00150
Caruaru/PE, 14/05/2017 14:49:07. Em testº da verdade.

[Handwritten signature]
NEIDE MARIA DOS SANTOS - Substituta
Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.: 23

Consulte Autenticidade em: www.ljpe.jus.br/setbdigital



Mamix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.096/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2016
NOME EMPRESARIAL ACE COMERCIO DE ALIMENTOS ERELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACE COMERCIO DE ALIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEVERINO FELIX	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO
CEP 55.660-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO BEZERROS
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (01) 9509-2129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Mamix

Amor

A

2

1

C.P.L Nº 755

Carreira



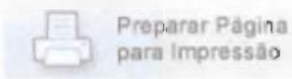
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2017 às 11:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

Mamix
Carreira

2
A

R

Severino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N-CENTRO Telefone: (81)3728-6700 CNPJ: 10.091.510/0001-75

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/opp/validarDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 0354/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até **12/06/2017**

Contribuinte: ACE COMERCIO A. EIRELI - ME		Inscrição Mercantil: 10990968
		Sequencial: 24610
		Referência Loteamento:
Localização: RUA SEVERINO FELIX, 320, SERVIÇO, SAO SEBASTIAO		Cadastro Imobiliário: 01.02.059.0453.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 742
Razão Social: ACE COMERCIO A. EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26.598.096/0001-25		10990968
Código Atividade Principal: 400234 COM VAREJ DE MERC EM GERAL C/PRED DEPRODALIM MINIMERC MERC E ARM TLF 100% VIG SAN 80%	Código Atividade Sec.: 400086 COM VAREJ DE PROD SANEANTES DOMISSA NITARIOS TLF 80% VIG SAN 60%	
Início Atividade: 29/11/2016	Validade: 11/08/2017	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Mercia Tavares de B. Silva Auditora Chefe Tributária Matrícula - 50011-9 Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor2.tributosmunicipais.com>

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. José Mariano, 62 - Centro - Bezerros - PE - Fone: (81) 3728-1113
Maurício José de Vasconcelos - Tabelião Público



Autenticação de Documento: 14/06/2017 09:55:23
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Jose Rivaldo Soares de Lima - Escrevente TSNR: R\$ 0,66
Selo Digital N.0077727.BDG05201701.00728 Total R\$ 3,98

Mamix

DA

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:59:45 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **0372.C090.4BA1.DA66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/10/17
[Handwritten Signature]

Mamix

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

C.P.L Nº 758

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26598096/0001-25**Razão Social:** ACE COMERCIO DE ALIMENTOS AIRELI ME**Endereço:** R SEVERINO FÉLIX 320 TERREO / SAO SEBASTIAO / GRAVATA / PE / 55660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

AUTENTICIDADE VERIFICADA:

NO SITE EM 03/07/17

Validade: 09/06/2017 a 08/07/2017**Certificação Número:** 2017060903560786208530

Informação obtida em 12/06/2017, às 15:01:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000002813113-36 **Data de Emissão:** 12/06/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA SEVERINO FELIX N. 320, TERREO, SAO SEBASTIAO, BEZERROS - PE, CEP: 55660000
CNPJ: 26.598.096/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/09/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[assinatura]

Mannie
[assinatura]

A

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.598.096/0001-25

Certidão nº: 130602267/2017

Expedição: 12/06/2017, às 15:03:53

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

AUTENTICIDADE VERIFICADA:
NO SITE EM 03/07/17

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature: Namix

Handwritten signature: A

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signature: [Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2017.000002813145-13

Razão Social: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Nome Fantasia:

Endereço: RUA SEVERINO FELIX, 320, TERREO

SAO SEBASTIAO, BEZERROS - PE

55.660-000

CACEPE: 0697574-70

CNPJ/MF: 26.598.096/0001-25

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4722-9/02 - PEIXARIA

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

8219-9/01 - FOTOCOPIAS

8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Mamix



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

C.P.L N^o 7



Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N-CENTRO Telefone: (81)3728-6700 CNPJ: 10.091.510/0001-75

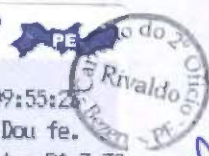
Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validarDoc-seam> Código do documento: cdd096a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 10990968	Inscrição Imobiliária
Nome Fantasia ACE COMERCIO DE ALIMENTOS	
Nome do Contribuinte ou Razão Social ACE COMERCIO A. EIRELI - ME	
Localização Completa RUA SEVERINO FELIX, 320, SERVIÇO, SAO SEBASTIAO	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 400234 - COM VAREJ DE MERC EM GERAL C/PRED DEPRODALIM MINIMERC MERC E ARM TLF 100% VIG SAN 80%	CNPJ / CPF 26.598.096/0001-25
Outras Atividades 400086 - COM VAREJ DE PROD SANEANTES DOMISSA NITARIOS TLF 80% VIG SAN 60%	
Início da Atividade 29/11/2016	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Observações VALIDO ATE 31.12.2017. PROIBIDO OBSTRUIR AS VIAS PÚBLICAS COM MESAS, CADEIRAS OU QUALQUER OBJETO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DOS PEDESTRES. APLICA-SE NESTA LICENÇA O DISPOSTO NOS ARTIGOS: 19 E 23 DA LEI MUNICIPAL 1.113 DE 13.02.2015	
Otaciara Dir. da Adm. Tributária Mat. 404572 Assinatura e Matrícula do Funcionário	Otaciara VISTO Dir. da Adm. Tributária Mat. 404701 Coordenador
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. José Mariano, 62 - Centro - Bezerros - PE - Fone: (81) 3728-1182
Maurício José de Vasconcelos - Tabelião Público

Autenticação de Documento. 14/06/2017 09:55:28
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Jose Rivaldo Soares de Lima - Escrevente TSNR R\$ 0,66
Selo Digital N.0077727.YUM05201701.00727 Total R\$ 3,98
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Mamix

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BEZERROS
Fórum Alípio Cavalcanti - Av. Otávio Pessoa, s/n, Tel. 3728 - 6623

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente formulado pela parte interessada, ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25, situada na Rua Severino Felix, nº 320, São Sebastião, nesta cidade, que a Comarca de Bezerros de 2ª Entrância, possui (01) um Cartório Único de Distribuição de feitos, distribuindo para a 1ª e 2ª Vara, possuindo, também, apenas (01) um Cartório de Protesto de Títulos, que tem como Tabelião o Sr. Maurício José de Vasconcelos, no exercício do já referido Cartório de Notas e Oficial de Protestos desta Comarca de Bezerros/PE.

O referido é verdade dou fé.

Bezerros/PE, 12 de junho de 2017.

Maria Adriana da Silva Santos
Maria Adriana da Silva Santos
Distribuidora Judicial

Maria Adriana da S. Santos
Matriculada 179734

Mannix
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BEZERROS
Fórum Alípio Cavalcanti - Av. Otávio Pessoa, s/n, Tel. 3728-6623

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente pela parte interessada, que dando busca no SISTEMA JUDWIN DE DISTRIBUIÇÃO deste Cartório, a meu cargo, nos últimos (05) cinco anos, NÃO CONSTATEI, nenhum registro de Distribuição Cível, inclusive no PJe, relativamente as Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, contra a empresa ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. O referido é verdade: dou fé. **Bezerros/PE, 12 de junho de 2017.**

Maria Adriana da Silva Santos
Maria Adriana da Silva Santos
Distribuidora Judicial.
Maria Adriana da S. Santos
Matricula 179724 - 7

Momix
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 NO SITE EM 03/07/17

Data da Emissão: 12/06/2017 16h03min Data de Validade: 12/07/2017

Nº da Certidão: 069804/2017 Nº da Autenticidade: MP.YR.0U.QS.KS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.598.096/0001-25

Inscrição Estadual: 069757470

Endereço Residencial: RUA SEVERINO FELIX, 320

Compl:

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Cidade: Bezerros/PE

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nas Seções A e B das 34 Varas Cíveis, nas 2 Varas dos Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, nas Seções A e B das Varas de Execução de Título ExtraJudicial, nas 12 Varas de Família e Registro Civil, nas 5 Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas 8 Varas da Fazenda Pública, nas 2 Varas de Acidentes de Trabalho, todas da Capital, na Vara Única do Distrito do Arquipélago de Fernando de Noronha, nas 6 Varas Cíveis, nas 3 Varas da Fazenda Pública, nas 4 Varas de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, na Vara da Fazenda Pública, nas 5 Varas Cíveis, todas do Cabo, nas 5 Varas Cíveis, nas Varas de Família e Registro Civil, na Vara de Sucessão e Registro Público, nas 4 Varas da Fazenda Pública, todas de Olinda, nas 5 Varas Cíveis, nas 2 Varas de Família e Registro Civil, nas 2 Varas de Fazenda Pública, todas de Caruaru, na Vara da Fazenda Pública, nas Varas de Família e Registro Civil, nas 3 Varas Cíveis, todas de Paulista, na Vara da Fazenda Pública, nas 2 Varas Cíveis, todas de Ipojuca, nas 2 Varas Cíveis de Igarassu, na Vara Única de Moreno, nas 3 Varas Cíveis de São Lourenço, nas 3 Varas Cíveis de Abreu e Lima, nas duas Varas da Comarca de Timbaúba, na Vara Única da Comarca de Itamaracá, na Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Condado, Ferreiros, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Férrer, Tracunhaém, Vicência, nas 3 Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nas duas Varas das Comarcas de Paudalho e de Limoeiro, nas 2 Varas Cíveis de Escada, nas 3 Varas Cíveis de Vitória de Santo Antão, nas 2 Varas de Bezerros, nas 2 Varas de Gravatá, nas Varas Únicas das Comarcas de Feira Nova, Glória do Goitá, Lagoa do Itaenga, Pombos, Amaraji, Belém de Maria, Bom Jardim, Camocim de São Félix, Catende, Chã Grande, Cortês, Cumaru, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Maraial, Orobó, Passira, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte, Gameleira, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Barreiros, Ribeirão, Bonito e de Primavera, nas 2 Varas Cíveis, na Vara da Fazenda Pública e na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Santa Cruz do Capibaribe, nas 2 Varas Cíveis das comarcas de Água Preta, Belo Jardim, Surubim, Pesqueira, nas 3 Varas Cíveis da comarca de Palmares e em todos os Juizados Especiais Cíveis, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

Mamix

(Handwritten signatures and initials)

através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

C.P.L. Nº 767
[assinatura]

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Marmik
[assinatura]



C.P.L.Nº 768
celia

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 001, referente ao período 24/11/2016 a 31/12/2016, com encerramento do exercício social em 31/12/2016, da firma ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, estabelecida no(a) R SEVERINO FELIX, nº 320, TERREO, bairro SAO SEBASTIAO, CEP 55660-000, cidade Bezerros, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 26.598.096/0001-25 e registrada no(a) JUCEPE sob o nº 26600130861 por despacho de 24/11/2016.

Bezerros-PE 24 de Novembro de 2016

Jose Candido
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

Abriano Claris
ABRIANO CLARIS TORRES GALINDO
TECNICO CONTABIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0



Aug 12
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE CARUARU

Termo de Autenticação 17/000901-0

O presente livro foi examinado e autenticado, aceita-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CARUARU

03/03/17

Augusto Heitor
AUGUSTO HEITOR TABOSA PEREIRA

Junta Comercial de Pernambuco
Certifico a autenticidade solicitada pelo
Protocolo nº 17/9631136

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOSSCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (081) 3722-4733 - Fax: (081) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.YBO06201701.00162

Caruaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em testº da verdade.

Neide Marta
NEIDE MARTA DOS SANTOS - Substituta
Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.:23

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seidigital



Mannix

Steffen



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
 Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
 Período: 24/11/2016 a 31/12/2016
 Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
 Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Credito
24/11/2016	11101.0001	- Caixa					
		INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0001	001	25675	88.000,00	
24/11/2016	24101.0001	- Capital Social Subscrito					
		INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0001	001	25675		88.000,00
		Totais do dia 24:				88.000,00	88.000,00
30/11/2016	11101.0001	- Caixa					
		JUROS S/ CAPITAL	0001	001	25676	0,01	
30/11/2016	41201.0001	- Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos					
		JUROS S/ CAPITAL	0001	001	25676		0,01
		Totais do dia 30:				0,01	0,01
		Totais do mês de Novembro:				88.000,01	88.000,01
31/12/2016	41201.0001	- Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos					
		RESULTADO	0001	001	25678	0,01	
31/12/2016	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	25678	0,01	
31/12/2016	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados					
		LUCROS	0001	001	25678		0,01
31/12/2016	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	25678		0,01
		Totais do dia 31:				0,02	0,02
		Totais do mês de Dezembro:				0,02	0,02



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 Bel. **CARLOS TOJANO**
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
 Selo: 0073718.AYH06201701.00151
 Caruaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em testº da verdade.
Neide Maria dos Santos
NEIDE MARTA DOS SANTOS - Substituta
 Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.:23
 Consulte Autenticidade em: www/pe.jus.br/selotgptul



[Handwritten signature]

R

Marmix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Balanco Patrimonial

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:
NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

Fortes Contábil 770

Conta	Descrição	30/11/16
1	*** Ativo ***	88.000,01
11	Ativo Circulante	88.000,01
111	Disponível	88.000,01
11101	Caixa Geral	88.000,01
11101 0001	Caixa	88.000,01
Total Ativo		88.000,01

Data de Encerramento: 30/11/2016
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 88.000,01 (Oitenta e Oito Mil Reais e Um Centavo).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

[Handwritten Signature]
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016
[Handwritten Signature]
FRANCO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **CARLOS TOJANO**
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caiuaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Selo: 0073718.QXX0620170100154
Caiuaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em testº da verdade.

[Handwritten Signature]
NEIDE MARIA DOS SANTOS - Substituta
Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.:23

Constite Autenticidade em: www.tpxjus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://scc.ccepe.gov.br/cepp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



Balanço Patrimonial

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:
NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

Fortes Contábil 1700

Conta	Descrição	30/11/2016
2	*** Passivo ***	88.000,00
24	Patrimônio Líquido	88.000,00
241	Capital Social Integralizado	88.000,00
24101	Capital Social Subscrito	88.000,00
24101.0001	Capital Social Subscrito	88.000,00
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00
Total Passivo		88.000,00

Data de Encerramento: 30/11/2016
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 88.000,01 (Oitenta e Oito Mil Reais e Um Centavo).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jose Candido dos Santos Filho
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

Bezerros, PE, 31 de Dezembro de 2016
Fabiano Cleris Torres Galindo
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://portal.e-cpf.gov.br/app/validarDocumento>
Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **CARLOS TOJORNO**
R. dos Expedicionários, 112 - Fossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2018

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Selo: 0073718.REU06201701.00153
Caruaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em test^o da verdade.

Neide Maria dos Santos
NEIDE MARIA DOS SANTOS - Substituta
Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.:23
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Mamix
[Signature]

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
 Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
 NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016
 Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
 Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:
 Estabelecimentos: Todos, Centros de Resultado: Todos

Fortes Contabil

Conta	Descrição	24/11/2016	30/11/2016
(-) 070	Despesas Operacionais		
070.03	Despesas Financeiras Líquidas		
070.03.02	Receitas Financeiras		
(=) 110	Lucro Operacional		
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jose Candido dos Santos Filho

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
 TITULAR
 CPF: 749.022.884-00

Bezerros, PE, 30 de Novembro de 2016

Fabiano Cleris Torres Galindo
 FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF: 748.684.894-53
 RG: 4.005.218
 CRC/PE: 019.147-0

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel **ORRINOS TORRÃO**
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Cauasú/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.GXL06201701.00160

Caruaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em test^o da verdade.

Neide Marta dos Santos
 NEIDE MARTA DOS SANTOS - Substituta

Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op..23

Consulte Autenticidade em: www.fjpe.pt.br/satodigital



Mannix



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **CARLOS TORRANO**
 R. dos Experimentais, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2188

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Selo: 0073718.20106201701.00152
Caruaru/PE, 14/06/2017 14:49:07. Em testº da verdade.

Neide Maria dos Santos
NEIDE MARTA DOS SANTOS - Substituta
Emol. R\$ 3,32 - TSNR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,98 Op.:23

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.tj.br/salodigital

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 001, referente ao período 24/11/2016 a 31/12/2016, com encerramento do exercício social em 31/12/2016, da firma ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, estabelecida no(a) R SEVERINO FELIX, nº 320, TERREO, bairro SAO SEBASTIAO, CEP 55660-000, cidade Bezerros, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 26.598.096/0001-25 e registrada no(a) JUCEPE sob o nº 26600130861 por despacho de 24/11/2016.

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016

José Candido dos Santos Filho
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
 TITULAR
 CPF: 749.022.884-00

Fabiano Cléris Torres Galindo
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF: 748.684.894-53
 RG: 4.005.218
 CRC/PE: 019.147-0



Aug 22

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU
Termo de Autenticação 17/000801-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e arquivamento.

CARUARU
03/03/17

AUGUSTO HEITOR TABOSA PEREIRA
 ANSISTENTE DE REGISTRO EMPRESARIAL



Junta Comercial de Pernambuco
 Certifico a autenticidade solicitada pelo
 Protocolo nº 1719631136

Mamix

José

A

J



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

C.P.L Nº 774
[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação OCA6.2068.E584.160E
Certidão gerada em 10/4/2017 08:14:18
PROTOCOLO SIARCO 16/785181-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
NIRE	26.6.0013086-1
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S)	223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.04.11 11:18:12-03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 10/4/2017 08:14:18

AUTENTICIDADE OCA6.2068.E584.160E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OCA62068E584160E>

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Handwritten signature]

Recife, 10 de abril de 2017

[Handwritten signature]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 11/04/2017 11:18:12
Código de Autenticação OCA6.2068.E584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OCA62068E584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO: 16/785181-0 PROTOCOLADO 10/04/2017 08:35:00
Nº ARQUIVAMENTO: 20167851810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE KOCHA CAVALLANTTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e7a-312234ee017

Mamix

[Handwritten signature]

C.P.L Nº 775
José



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ece017

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2016

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Balanço extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001,
Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17/000801-0

Aug
Augusto Meitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA:
NO SITE EM 03/03/17
Claris

CNPJ: 26.598.096/0001-25
R SEVERINO FELIX, 320, TERREO - SAO SEBASTIAO, 55660-000
Bezerros - PE

NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

A *Claris* *Mannix*



Documento disponibilizado a 748.864.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 10/4/2017 08:14:18
Código de Autenticação OCA6.2068.E584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodear/chanceladigital.asp?cd=OCA62068E584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor (conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º)

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO: 1078581-0 PROTOCOLADO 04/03/17 08:35:00
Nº ARQUIVAMENTO: 201678918 10 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME



C.P.L Nº 776
Neto



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 6

Licenciado para: FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55680000, Telefone:
NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

NETO
Fortes Contábil 6.82.2

Conta	Descrição	Nota	31/12/2016
1	*** Ativo ***		88.000,01D
11	Ativo Circulante		88.000,01D
111	Disponível		88.000,01D
11101	Caixa Geral		88.000,01D
11101.0001	Caixa		88.000,01D
Total Ativo			88.000,01 D

Data de Encerramento: 31/12/2016
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 88.000,01 (Oitenta e Oito Mil Reais e Um Centavo)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria independente.
Balanco extralido das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17/000801-0.

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TECNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017
SOB Nº: 20167851810
Protocolo: 16/785181-0
Empresa: 26 6 0013086 1
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Augusto Heitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/10/17

quarta-feira, 15 de março de 2017

15:30:18

Continua...



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Date - 10/4/2017 08:14:18
Código de Autenticação OCA6.2068.E584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novadead/novadeadigital.asp?cd=OCA62068E584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor observados E.C nº32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO: 16/785181-0 PROTOCOLOADO 04/2017 08:35:04
Nº ARQUIVAMENTO: 20167851810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME





Balanco Patrimonial

Licenciado para: FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:
NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

NETO
Fortes Contábil 6.82.2

Conta	Descrição	Nota	31/12/2016
2	*** Passivo ***		88.000,01C
24	Patrimônio Líquido		88.000,01C
241	Capital Social Integralizado		88.000,00C
24101	Capital Social Subscrito		88.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito		88.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,01C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,01C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,01C
Total Passivo			88.000,01C

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 88.000,01 (Oitenta e Oito Mil Reais e Um Centavo).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Balanco extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17.000801-0

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017
SOB Nº: 20167851810
Protocolo: 16785181-0
Empresa: 26 6 0013086 1
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Augusto Cleitor Tabosa Pereira
Augusto Cleitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
Pereira

quarta-feira, 15 de março de 2017

15:30:18

Fim



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 10/4/2017 08:14:18
Código de Autenticação OCA6 2088 E584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movades/chanceladigital.asp?cd=OCA62088E584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2202-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO 16785181-0 PROTOCOLADO 04/02/2017 08:35:00
Nº ARQUIVAMENTO 20167851810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME





Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 3 de 6

Licenciado para: FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55860000, Telefone:
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

NETO
Fortes Contábil 6.82.2

Conta	Descrição	24/11/2016	31/12/2016
(-) 070	Despesas Operacionais		(0,01)
070.03	Despesas Financeiras Líquidas		(0,01)
070.03.02	Receitas Financeiras		(0,01)
(=) 110	Lucro Operacional		0,01
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		0,01
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		0,01
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		0,01

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Balanco extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17/00801-0

Bezerros, PE, 31 de Dezembro de 2016

[assinatura]
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

[assinatura]
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 018.147-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017
SOB Nº: 20167851810
Protocolo: 16/785181-0
Empresa: 26 6 0013086 1
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME

[assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]
Augusto Heitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[assinatura]

sábado, 31 de dezembro de 2016

00:00:00

Fim

[assinatura]
Mamix

[assinatura]

[assinatura]
A

[assinatura]
S



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 10/4/2017 08:14:18
Código de Autenticação 0CA62068.E584.180E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cod=0CA62068E584180E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO 16/785181-0 PROTOCOLADO 04/2017 08:38:00
Nº ARQUIVAMENTO 20167851810 ANCLIVADO 10/02/17 08:14:18
EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME





C.P.L Nº 779
[assinatura]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2016

Pág.: 4 de 6

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO

NETO

Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.596.096/0001-25

Fortes Contábil 6.82.2

Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º: 320, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros. Estado: PE, CEP: 55660000. Telefone: NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa se insere no seguimento de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão dispostas na conta CAIXA, proveniente do investimento em Capital Social.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

O capital social está representado pela investimento próprio da constituição da Empresa.

4.2 - Lucros/Prejuízos do Exercício

Representa o Lucro do exercício, proveniente de Receitas Financeiras.

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016

[assinatura]
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

[assinatura]
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
Balanço extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17/000801-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017
 SOB Nº: 20167351810
 Protocolo: 16/785181-0
 Empresa: 26 6 0013086 1
 ACE - COMERCIO DE ALIMENTOS
 EIRELI ME

[assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

[assinatura]
Augusto Menor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17

terça-feira, 4 de abril de 2017

21:49:56

Fim

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 10/04/2017 08:14:18
Código de Autenticação OCA6.2068.E584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodet/chanceladigital.asp?cd=OCA62068E584160E>

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO: 16/785181-0 PROTOCOLADO 04/2017 08:35:00
Nº ARQUIVAMENTO: 20167351810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME





Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25
Mês/Ano: 12/2016
Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º 320,
Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bazarros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:

Pág: 5 de 6
NETO
Fortes Contábil 6.82.2

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 0,00 / 88.000,01	d030/c1	0,00
LC	Liquidez Corrente 0,00 / 0,00	c101/c201	0,00
LI	Liquidez Imediata 0,00 / 0,00	c10101/c201	0,00
ML	Margem Líquida (0,01 / 0,00) * 100	(d200/d030)*100	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (0,01 / 88.000,01) * 100	(d200/c1)*100	0,00

Bazarros-PE, 31 de Dezembro de 2016

[Handwritten Signature]
JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
TITULAR
CPF: 749.022.884-00

[Handwritten Signature]
FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 748.684.894-53
RG: 4.005.218
CRC/PE: 019.147-0

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
Balanço extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17/00801-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017
SOB Nº: 20167851810
Protocolo: 16/785181-0
Empresa: 26 6 0013086 1
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME

[Handwritten Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]
Augusto Heltor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Handwritten Signature]

terça-feira, 4 de abril de 2017

21:51:01

Fim

Mamix

[Handwritten Signature]

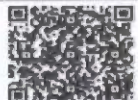
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
Data - 10/4/2017 08:14:18
Código de Autenticação OCA6.2088.E584.180E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodsear/chanceladigital.asp?cd=OCA62088E584180E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.6.0013086-1
Nº PROTOCOLO 16/785181-0 PROTOCOLADO 04/2017 08:35:00
Nº ARQUIVAMENTO 20167851810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:14:18
EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234dec017



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLCANTII DE SENA
Acesse em: <https://efce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: cdd009c6a-94fb-4ead-9e7a-312234ee017

DMPL/DRA

Pág.: 6 de 6

Licenciado para: HERMES TORRES GALINDO NETO
 Empresa: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.598.098/0001-25
 NIRE: 26600130861 - Data: 24/11/2016
 Endereço: R SEVERINO FELIX, Complemento: TERREO, N.º 320, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Bezerros, Estado: PE, CEP: 55660000, Telefone:
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2016 à 31/12/2016

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Totais
Saldos em 31.12.2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Social	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Aumento de Capital com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 31.12.2016	88.000,00	0,00	0,00	0,01	88.000,01

[Handwritten Signature]
 JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
 TITULAR
 CPF: 749.022.884-00

Bezerros-PE, 31 de Dezembro de 2016
[Handwritten Signature]
 FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF: 748.654.894-53
 RG: 4.005.218
 CRC/PE: 019.147-0

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 Balanço extraído das páginas 3, 4, e 5 do Livro Diário nº 001, Autenticado em 03/03/2017, sob Termo de Autenticação nº 17000801-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017
 SOB Nº: 20167851810
 Protocolo: 16/785181-0
 Empresa: 26 6 0013086 1
 ACE COMERCIO DE ALIMENTOS
 EIRELI ME

[Handwritten Signature]
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]
 Augusto Hektor Tabosa Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[Handwritten Signature]

terça-feira, 4 de abril de 2017

22:20:06

Fim

Mamix

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Documento disponibilizado a 748.684.894-53 - FABIANO CLERIS TORRES GAL
 Data - 10/04/2017 08:14:18
 Código de Autenticação OCA6.2068.E584.16DE
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cod=OCA62068E58416DE>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: 26 6 0013086 1
 Nº PROTOCOLO: 16/785181-0 PROTOCOLADO 04/2017 08:35:03
 Nº ARQUIVAMENTO: 20167851810 ARQUIVADO 10/04/2017 08:34:18
 EMPRESA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABIANO CLERIS TORRES GALINDO
REGISTRO.....	: PE-019147/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 748.684.894-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 12.06.2017 as 15:48:45.
Válido até: 30.06.2017.
Código de Controle: 152057.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 03/07/17
[assinatura]

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

[assinatura]
mamix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



C.P.L Nº 783



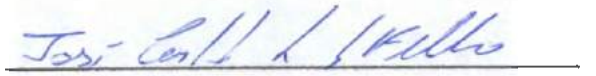
Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017


PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO, (BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE), portador (a) do RG nº 4055114 expedida pela SSP-PE, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº749.022.884-00 residente à Rua PADRE JOAQUIM ALFREDO, nº 13, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017


ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25


JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

Marnie



C.P.L Nº 784



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234eee017

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Á EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 26.598.096/0001-25 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO , portador(a) da Carteira de Identidade nº 4055114 SSP-PE e do CPF-MF nº749.022.884-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(OBSERVAÇÃO : NÃO EMPREGAMOS MENOR DE QUATORZE ANOS, NAS CONDIÇÕES DE APRENDIZ)

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

Mamix
Jose Candido



C.P.L Nº 785
[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234eee017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

À EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 26.598.096/0001-25 por intermédio do seu representante legal, Sr(a)JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº4055114, expedida pelo SSP-PE, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

[Handwritten signature]

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25

[Handwritten signature]

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

Mamix

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129



C.P.L Nº 786
Settim



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.598.096/0001-25 estabelecida na **RUA SEVERINI FELIX Nº 320 BAIRO SÃO SEBASTIÃO BEZERROS-PE** declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

Jose Candido dos Santos Filho

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25

Jose Candido dos Santos Filho

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

A *Settim* *Mannik* *D* *R*
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129



C.P.L Nº 787
[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Á EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 26.598.096/0001-25 por intermédio do seu representante legal, Sr(a)JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº4055114, expedida pelo SSP-PEe do CPF nº 749.022.884-00 , doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

[assinatura]

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25

[assinatura]

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00
PROPRIETARIO

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

Mamix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



C.P.L. Nº 788
celso



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.598.096/0001-25 estabelecida na **RUA SEVERINI FELIX Nº 320 BAIRO SÃO SEBASTIÃO BEZERROS-PE** declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **MICROEMPRESA-ME**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00 RG 40551114 SSP-PE
PROPRIETARIO

Marriz

Denise

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129



C.P.L Nº 789

[Handwritten Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.598.096/0001-25 estabelecida na **RUA SEVERINI FELIX Nº 320 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO BEZERROS-PE** declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

BEZERROS 16 DE JUNHO DE 2017

[Handwritten Signature]

JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO
CPF 749.022.884-00 RG 40551114 SSP-PE
PROPRIETARIO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
RUA SEVERINO FELIX 320 . SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS-PE CEP55660-000
CONTA CORRENTE Nº1922-0 OP 003 AGENCIA 2192 .CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMAIL:acecomercioace@gmail.com TEL 081 995092129

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



C.P.L. Nº



BR-232, KM 107 Bezerros-PE Nº 29 Fone: (81) 3728-4201
CNPJ Nº 07.878.136/0001-48

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

EU J.C DE ANDRADE BEZERROS ME, CNPJ Nº 07.878.136/0001-48
CITUADA NA RODOVIA BR 232 BAIRRO KM 107 Nº, CEP 55660-00
BEZERROS-PE - TELEFONE (81)3728 3161 4201, ATESTO PARA OS
DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA ACE
COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 26.598.096/0001-25
PRESTA COM EXCELÊNCIA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL, HELETRICO, HIDRAULICO FERRAMENTAS
, HIDROSANITARIOS, MADEIRAS, FERRAGEM E PREMOLDADOS.

POR FIM DECLARO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ NADA
QUE POSSA DESABONAR A SUA CAPACIDADE TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA.

BEZERROS 14 DE JUNHO DE 2017

Aldecy Fidelis de Oliveira Filho

ALDECY FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF 111.1180.264-54

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. José Mariano, 62 - Centro - Bezerros - PE - Fone: (81) 3725-1162
Maurício José de Vasconcelos - Tabelião Público

Reconheço a firma por semelhança de: 14/06/2017 09:53:22
ALDECY FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. Doc. fe.
Em testemunho da verdade. Custas R\$ 3,88
TSNR R\$ 0,78
Jose Rivaldo Soares de Lima - Escrevente Total R\$ 4,66
Selo Digital Nº 0077727.HFL05201701.00724
Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

2º Cartório

Mamix



RECEBEMOS DE ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 62
Série 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída
Nº 62
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
RUA SEVERINO FELIX 320 - TERREO CEP: 55.660-000 - SÃO SEBASTIÃO - Bezerros/PE - Fone: 81 995092129

CHAVE DE ACESSO
26170626598096000125550010000000621963194650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 126170031899340 14/06/2017 23:14:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069757470
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 26.598.096/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J C ANDRADE BEZERROS ME	CNPJ/CPF 07.878.136/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL 035583800	DATA EMISSÃO 14/06/2017
ENDEREÇO ROD VIA BR 232 28 TERREO	BAIRRO KM 107	CEP 55.660-000	DATA SAÍDA 14/06/2017
MUNICÍPIO Bezerros	FONE/FAX	UF PE	HORA SAÍDA 23:09:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.488,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 2 - Terceiros 1 - Destinatário 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT 9	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO - - - CEP:	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0	PESO LÍQUIDO 0,0

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1903	LINHA 3X5 5 MT	44079990	0101	5102	un	5,00000	70,00000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	CAIBRO 6 METROS	44079990	0101	5102	un	10,00000	19,89000	198,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1904	PORTA Prensada	44079990	0101	5102	un	2,00000	70,00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TIPOLOS 8 FUROS CERAMICO	69041000	0101	5102	un	2,000,00000	0,40000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10990968	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 200,25 de tributos federais R\$ 268,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT W7m9E1	RESERVADO AO FISCO <i>Mamnik</i>
--	---

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://doc.ric.gov.br/epi/validarDoc>; Código do documento: cde09660917

A

autentic

X



ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTE, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete às oito horas, na sala de Licitação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Mannix de Azevêdo Ferreira e pelas Senhoras Maria Rosinalva dos Reis e Vânia Alves da Silva nomeados pela Portaria nº. 029/2017, de 02.01.2017, sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem os documentos de Proposta de Preços e Habilitação referentes ao **Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.** Antes do início da Sessão de Pregão o Pregoeiro cientificou a todos os presentes acerca dos objetivos a que o Pregão em referência se destinava, quanto a ordenação dos trabalhos, vedação da ordem definida e a forma como seriam efetuados os lances. Constatada a presença do Pregoeiro e todos os membros da Equipe de Apoio. Para a participação no certame, pediram credenciamento e foram deferidos com benefício de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** os representantes das seguintes empresas: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.598.096/0001-25**, representada pelo Sr. José Cândido dos Santos Filho RG Nº 00511265490 DETRAN-PE, CPF Nº 749.022.884-00; **AMELIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 03.640.470/0001-08**, representada por Procuração pelo Sr. Eversson Henrique da Silva Souza Pontes RG Nº 9.872.606 SDS-PE, CPF Nº 707.760.624-41; **CARUARU CIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 21.094.103/0001-38**, representada pelo Sr. Aldo Herculano Dias RG Nº 00886237000 DETRAN-PE, CPF Nº 141.510.494-87; **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.679.881/0001-14**, representada pelo Sr. José Raul Veiga Sampaio RG Nº 0369287389 DETRAN-PE, CPF Nº 463.150.044-15; **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.885.338/0001-94**, representada por Procuração pela Sra. Rayanne Mayara Andrade de Albuquerque, RG Nº 8.928.753 SDS/PE e CPF Nº 073.163.164-11; **KLEBER K DE SANTANA - ME, CNPJ Nº 21.286.516/0001-14**, representada pelo Sr. Kleber Klayton de Santana, RG Nº 5.352.399 SDS/PE e CPF Nº 889.821.144-91; **M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 03.698.191/0001-03**, representada por Procuração pela Sra. Maria Reizer Melo da Silva, RG Nº 04965556825 DETRAN/PE e CPF Nº 061.533.194-75 e **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 26.341.218/0001-01**, representada pelo Sr. Alexandre Emanuel Correa de Oliveira Uchoa, inscrito no CPF/MF Nº. 032.055.404-09 e RG Nº. 00501124144 DETRAN/PE. Pediram

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.ace.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=cd0096649dfb4e4d9e7a312234e9e017>

Mannix



Credenciamento com benefício de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte os representantes das seguintes empresas: **CAROLIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº **35.597.509/0001-48**, representada pelo Sr. Odeildo Francisco da Penha RG Nº 00764416041 DETRAN-PE, CPF Nº 138.278.804-59, no entanto, foi indeferido, aceitando-se apenas o referido Credenciamento para **COTA PRINCIPAL** por apresentar Comprovante de opção pelo Simples e Certidão expedida pela Junta Comercial acima do prazo estipulado nos subitens **4.4** alínea “a” e **4.5** do Edital e **CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº **13.603.534/0001-54**, representada pelo Sr. Wesley Maia Benicio RG Nº 03733891136 DETRAN-PE, CPF Nº 047.889.574-77 por apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial acima do prazo estipulado no item **4.5** do Edital, no entanto, foi indeferido, aceitando-se apenas o referido Credenciamento para **COTA PRINCIPAL**. Os representantes das seguintes Empresas: **G. E. ESTRELA LTDA – ME**, CNPJ Nº **05.862.551/0001-88**, representada pelo Sr. Ivanildo Severo da Silva RG Nº 04060842947 DETRAN-PE, CPF Nº 575.726.904-91; **GIRLENE CARLA NOGUEIRA DA SILVA**, CNPJ Nº **24.980.832/0001-80**, representada pela Sra. Girlene Carla Nogueira da Silva RG Nº 7.271.599 SDS-PE, CPF Nº 071.651.134-79 e **MARCONDES C. PEREIRA - ME**, CNPJ Nº **24.531.751/0001-00**, representada pelo Sr. Marcondes Costa Pereira RG Nº 5.663.968 SSP-PE, CPF Nº 008.931.634-73 pediram Credenciamento apenas para a **COTA PRINCIPAL** e os mesmos foram deferidos. A Empresa **GLOBAL TRADING IMPOR. E EXP. E LOGÍSTICA LTDA – ME**, CNPJ Nº **13.248.605/0001-48** teve seu Credenciamento Indeferido por não apresentar documento de Identificação de um dos Sócios constantes no contrato social, e nem do Representante Legal constante na Procuração, descumprindo o subitem **4.1** do Edital, sendo aceito apenas os Envelopes de Proposta de Preços e Documento de Habilitação. Presentes a referida Sessão apenas os representantes das Empresas: **JJM. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **11.885.338/0001-94**, representada por Procuração pela Sra. Rayanne Mayara Andrade de Albuquerque, RG Nº 8.928.753 SDS/PE e CPF Nº 073.163.164-11 e **MARLO BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ Nº **26.341.218/0001-01**, representada pelo Sr. Alexandre Emanuel Correa de Oliveira Uchoa, inscrito no CPF/MF Nº. 032.055.404-09 e RG Nº. 00501124144 DETRAN/PE, o Pregoeiro passou a analisar e permitiu aos presentes que analisassem os documentos de credenciamento apresentados, nada sendo contestado pelos mesmos, dando-se por encerrada a fase credenciamento. Requereu em seguida aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, solicitando em seguida que os rubricassem. Ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, solicitando a rubrica dos documentos pelos presentes e após análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **desclassificaram** as propostas apresentadas pelas Empresas: **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME**, no Lote 6, por não ter cotado dos itens 07 ao 62, descumprindo o subitem **5.2.1** alínea “c” do Edital; **GIRLENE CARLA NOGUEIRA DA SILVA**, por não ter assinado a Proposta de Preços apresentada e nem está presente na Sessão para assina-la, descumprindo o subitem **5.2.1** alínea “b” do Edital; **GLOBAL TRADING IMPOR. E EXP. E LOGÍSTICA LTDA – ME**, por ter apresentado cotação de Preços apenas para 01 (um) único item, e o mesmo não consta em nenhum dos lotes contidos na referida licitação, bem como, a referida Proposta não está assinada pelo Representante Legal da Empresa e **MARCONDES C. PEREIRA – ME**, por ter apresentado apenas a Cópia Xerográfica de uma folha de Proposta de Preços ilegível, ficando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio impossibilitados de realizar

Mannix

[Assinatura]

[Assinaturas]



qualquer análise. Prosseguindo com a sessão, lançou-se na Ata de Credenciamento e Abertura das Propostas em anexo os valores iniciais dos Licitantes. Passou-se, então, à Fase de Lances Verbais, sendo lançado na Ata de Oferta de Lances em anexo todos os lances mínimos ofertados pela licitante presente na Sessão e sendo declarada as Licitantes: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** classificada para os Lotes **01, 05, e 12** da COTA PRINCIPAL; Lotes **02, 06 e 13** da COTA RESERVADA e Lotes **09, 10 e 11** da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME classificada para os Lotes **03 e 07** da COTA PRINCIPAL e Lotes **04 e 08** da COTA RESERVADA. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Passando-se à fase de análise dos documentos de Habilitação, Pregoeiro e a Equipe de apoio constataram que as Licitantes **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** e **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** atendem aos requisitos de habilitação previstos no Edital, porém, verificou-se que na nova data marcada para Abertura do Envelope de Habilitação de 03/07/2017, encontra-se vencido o seguinte documento da Empresa **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME: Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)** e da Empresa **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** foi declarada Habilitada, por atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital; por conseguinte, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses o Pregoeiro declarou autênticos. Cumpre ressaltar, que na data inicialmente designada para realização do certame de 16/06/2017, os mesmos encontravam-se válidos. Nesse contexto, fora solicitado a licitante **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** a apresentação de nova certidão no dia **05/07/2017** até as **13h00min**. Ficando suspensa a sessão que retornará neste horário limite para verificação das condições de Habilitação da Empresa **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Perguntado se os licitantes desejariam abrir mão do prazo recursal, a resposta foi afirmativa e unânime. Perguntado se os participantes gostariam de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, à mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e demais presentes. Chã Grande - PE, 03 de julho 2017 às 14h47min

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Maria Rosinalva dos Reis
Maria Rosinalva dos Reis
Equipe de Apoio

Vânia Alves da Silva
Vânia Alves da Silva
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:	ASSINATURAS:
JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	<i>Rayanne M. Andrade de Albuquerque</i>
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	<i>Mannix de Azevêdo Ferreira</i>

C.P.L Nº 796

[Handwritten Signature]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26341218/0001-01
Razão Social: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CON
Nome Fantasia: CONSTRU MAIS
Endereço: RUA JOAQUIM BATISTA 25 / CENTRO / POMBOS / PE / 55630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 NO SITE EM 03/07/17

[Handwritten Signature]

Validade: 02/07/2017 a 31/07/2017

Certificação Número: 2017070202454581682930

Informação obtida em 03/07/2017, às 17:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTI DE SENA
 Acesse em: https://etcf.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]


 C.P.L Nº 792


PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadras para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55830-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
1,	Arame Farpado rolo 500m	GERDAU	15	Unidade	R\$ 218,23	DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R\$ 3.273,45	TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
2,	Arame Recozido 12	GERDAU	30	KG	R\$ 13,11	TREZE REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 393,30	TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS
3,	Arame Recozido 18	GERDAU	45	KG	R\$ 12,14	DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 546,30	QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS
4,	Areia de Barrera	MINERAÇÃO	600	M³	R\$ 50,93	CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 30.558,00	TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS
5,	Areia Lavada	MINERAÇÃO	600	M³	R\$ 57,30	CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 34.380,00	TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS
6,	Argamassa 20 kg	PISO COLA	150	Saco	R\$ 10,00	DEZ REAIS	R\$ 1.500,00	MIL E QUINHENTOS REAIS
7,	Brita nº19	MINERAÇÃO	75	M³	R\$ 77,63	SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 5.832,25	CINCO MIL, OTOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
8,	Brita nº25	MINERAÇÃO	38	M³	R\$ 76,85	SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 2.882,30	DOIS MIL, OTOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS
9,	Cerâmica	PAMESA	800	M²	R\$ 15,64	QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 9.364,00	NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS
10,	Cobogó	ARTEZANAL	150	Unidade	R\$ 9,07	NOVE REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 1.210,50	MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
11,	Corda nylon 8mm	ARTEZANAL	750	M1	R\$ 2,27	DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 1.702,50	MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
12,	Corda nylon 10mm	ARTEZANAL	750	M1	R\$ 3,89	TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 2.745,00	DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS
13,	Corda nylon 12mm	ARTEZANAL	750	M1	R\$ 4,27	QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 3.202,50	TRÊS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
14,	Cimento saco 50kg	FORT	1.875	Saco	R\$ 18,55	DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 34.781,25	TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
15,	Concreto	GERDAU	188	KG	R\$ 16,53	DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 3.126,44	TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
16,	Contra-verga 1m	ARTEZANAL	75	Unidade	R\$ 17,09	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 1.281,75	MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
17,	Contra-verga 1,50m	ARTEZANAL	75	Unidade	R\$ 17,09	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 1.281,75	MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
18,	Contra-verga 2,00m	ARTEZANAL	38	Unidade	R\$ 17,09	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 649,42	SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS
19,	Contra-verga 3,50m	ARTEZANAL	38	Unidade	R\$ 22,81	VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$ 866,78	OTTOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS



[Assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201

(COTA PRINCIPAL 78% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N26, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
20,	Ferro 1/2" varão de 12m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 28,12	VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 2.109,00	DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS
21,	Ferro 1/4" varão de 12m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 10,95	DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 821,25	OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
22,	Ferro 3/4" varão de 12m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 19,54	DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 1.465,50	MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
23,	Ferro 3/8" varão de 12m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 23,36	VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.752,00	MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
24,	Ferro 4.2	GERDAU	75	KG	R\$ 4,94	QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 370,50	TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
25,	Ferro 5.0	GERDAU	75	KG	R\$ 5,72	CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 429,00	QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS
26,	Ferro 5/16" varão 12m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 17,83	DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.337,25	MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
27,	Ferro PVC	GERDAU	300	M²	R\$ 20,89	VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 6.267,00	SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS
28,	Laje Pré-moldada(inclua nervura)	ARTEZANAL	300	M²	R\$ 23,07	VINTE E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 6.921,00	SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS
29,	Meio Fio Granítico	MINERAÇÃO	2.250	M1	R\$ 10,36	DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 23.310,00	VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS
30,	Meio Fio Pré-Moldado	ARTEZANAL	750	M1	R\$ 14,13	QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS	R\$ 10.597,50	DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
31,	Pedra granítica (paralelepípedo)	MINERAÇÃO	37.500	Unidade	R\$ 0,33	TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 12.375,00	DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
32,	Pedra Rachão	MINERAÇÃO	750	M²	R\$ 42,88	QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 32.010,00	TRINTA E DOIS MIL E DEZ REAIS
33,	Rejunte	PISO COLA	188	KG	R\$ 15,99	QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 3.006,12	TRÊS MIL E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS
34,	Telha Canal tipo colonial	ARTEZANAL	15.000	Unidade	R\$ 0,33	TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 4.950,00	QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS
35,	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	BRASILIT	225	Unidade	R\$ 13,58	TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 3.055,50	TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
36,	Telha trapezoidal galvanume 6m	GERDAU	75	Unidade	R\$ 156,64	CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 11.748,00	ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
37,	Tijolo 8 furos grandes	ICERPE	9.000	Unidade	R\$ 0,370	TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 3.330,00	TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS
38,	Tubo de concreto armado 0,40m	ARTEZANAL	750	Unidade	R\$ 81,90	OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 61.425,00	SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS
38,	Tubo de concreto armado 0,60m	ARTEZANAL	750	Unidade	R\$ 118,27	CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 88.702,50	OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: cdd0096a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº 799

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
40.	Tubo de concreto armado 0,80m	ARTEZANAL	750	Unidade	R\$ 178,58	CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 133.935,00	CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS
41.	Tubo de concreto armado 1,00m	ARTEZANAL	750	Unidade	R\$ 260,24	DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$ 195.180,00	CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS
42.	Tubo de concreto simples 0,40m	ARTEZANAL	225	Unidade	R\$ 53,85	CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 12.071,25	DOZE MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
43.	Tubo de concreto simples 0,60m	ARTEZANAL	225	Unidade	R\$ 102,89	CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 23.143,50	VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
44.	Tubo de concreto simples 0,60m	ARTEZANAL	225	Unidade	R\$ 97,44	NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 21.924,00	VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS
45.	Tubo de concreto simples 1,00m	ARTEZANAL	225	Unidade	R\$ 234,82	DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 52.834,50	CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
46.	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	ARTEZANAL	08	Unidade	R\$ 94,22	NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	R\$ 753,78	SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
47.	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	ARTEZANAL	08	Unidade	R\$ 60,58	SESSENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 484,64	QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
48.	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	ARTEZANAL	08	Unidade	R\$ 35,75	TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 286,00	DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
49.	Pó de pedra	MINERAÇÃO	375	M³	R\$ 41,31	QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS	R\$ 15.491,25	QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
50.	Brocha para pintura 19 x 7 cm	ATRAS	75	Unidade	R\$ 3,39	TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 254,25	DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
51.	Cal Hidracor saco 20 kg	MEGA O	112	Saco	R\$ 18,87	DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 2.113,44	DOIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
52.	Cal para pintura saco 10 kg	MEGA O	225	Saco	R\$ 11,08	ONZE REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 2.493,00	DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS
53.	Cal virgem	MEGA O	225	Kg	R\$ 3,75	TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 843,75	DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
54.	Escova de aço carbono cb de madeira 4 fl	TRAMONTINA	38	Unidade	R\$ 5,19	CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	R\$ 197,22	CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
55.	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	IQUINE	375	Lata	R\$ 17,63	DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 6.625,25	SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
56.	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	IQUINE	150	Lata	R\$ 17,67	DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 2.650,50	DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: cdd009c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº 800

[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201
(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
67,	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	IQUINE	300	Galão	R\$ 53,19	CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	R\$ 15.957,00	QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS
68,	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	IQUINE	112	Galão	R\$ 53,19	CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	R\$ 5.957,28	CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
69,	Espátula aço cabo madeira 08	IQUINE	08	Unidade	R\$ 8,41	OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS	R\$ 67,28	SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
60,	Espátula aço cabo madeira 10	IQUINE	08	Unidade	R\$ 9,90	NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 79,92	SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
61,	Espátula aço cabo madeira 12	IQUINE	08	Unidade	R\$ 5,72	CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 45,76	QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
62,	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	ADERE	75	Unidade	R\$ 3,55	TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 266,25	DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
63,	Folha de lixa para ferro	NORTON	180	Unidade	R\$ 2,46	DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 369,00	TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS
64,	Folha de lixa para madeira	NORTON	150	Unidade	R\$ 0,83	OITENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 124,50	CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
65,	Rolo lb de carneiro 15 cm	TIGRE	75	Unidade	R\$ 8,68	OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 651,50	SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
66,	Rolo lb de carneiro 23 cm	TIGRE	75	Unidade	R\$ 15,43	QUINZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.157,25	MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
67,	Solvente gl c / 5 lts	IQUINE	75	Galão	R\$ 44,62	QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 3.346,50	TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
68,	Thinner gl c / 5 lts	IQUINE	75	Galão	R\$ 47,83	QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 3.587,25	TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
69,	Tinta látex azul(exterior) gl c/ 3,6l	IQUINE	300	Galão	R\$ 26,09	VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 7.928,00	SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS
70,	Tinta látex azul(interior) gl c/ 3,6l	IQUINE	300	Galão	R\$ 16,95	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 5.085,00	CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS
71,	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/ 3,6l	IQUINE	600	Galão	R\$ 26,65	VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 15.996,00	QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS
72,	Tinta látex branco gelo (interior) gl c/ 3,6l	IQUINE	600	Galão	R\$ 18,95	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 10.170,00	DEZ MIL, CENTO E SETENTA REAIS
73,	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	IQUINE	150	Latão	R\$ 102,39	CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 15.358,50	QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
74,	Tinta látex azul(interior) lt c/ 18 lts.	IQUINE	150	Latão	R\$ 69,45	SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 9.967,50	NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017


 C.P.L Nº 801

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:
Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOIS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
76.	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	IQUINE	300	Latão	R\$ 102,39	CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 30.717,00	TRINTA MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS
78.	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	IQUINE	300	Latão	R\$ 66,45	SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 19.935,00	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS
77.	Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	IQUINE	1.500	Galão	R\$ 36,32	TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 54.480,00	CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS
78.	Tinta para piso branco gl c/ 3.6l	IQUINE	750	Galão	R\$ 36,32	TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 27.240,00	VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS
79.	Trincha esmalte /oleo de 4"	ATLAS	45	Unidade	R\$ 9,92	NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 446,40	QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
80.	Trincha látex/acrílico de 1/2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 1,35	UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 29,70	VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS
81.	Trincha látex/acrílico de 1"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 2,21	DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 48,62	QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS
82.	Trincha látex/acrílico de 3/4"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 1,53	UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 33,66	TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
83.	Trincha látex/acrílico de 4"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 9,08	NOVE REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 199,76	CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
84.	Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 2,81	DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$ 61,82	SESSENTA E UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS
85.	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 2,37	DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R\$ 52,14	CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS
86.	Trincha simples multiuso de 1"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 1,86	UM REAL E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 40,92	QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
87.	Trincha simples multiuso de 1/2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 1,27	UM REAL E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 27,94	VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS
88.	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 4,14	QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 91,08	NOVENTA E UM REAL E OITO CENTAVOS
89.	Trincha simples multiuso de 2"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 3,54	TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 77,88	SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
90.	Trincha simples multiuso de 3/4"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 1,46	UM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 32,12	TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS
91.	Trincha simples multiuso de 4"	ATLAS	22	Unidade	R\$ 6,95	SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 153,12	CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
92.	Zeroflex gl c/ 3,6 ml	IQUINE	225	Galão	R\$ 62,94	SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 14.161,50	QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/ LOTE R\$							R\$ 1.130.872,07	

#NOME?

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.



C.P.L Nº 802
seu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/201
(COTA PRINCIPAL 78% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:
Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITARIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
------	---------	-------	--------	------	------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-------------------------

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com

POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.

MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03




 C.P.L Nº 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

(COTA PRINCIPAL 35% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ala, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Cuiabá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL
1.	Arame Farpado rolo 500m	GERDAU	05	Unidade	R\$ 216,23	DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.091,15	MIL E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS
2.	Arame Recozido 12	GERDAU	10	KG	R\$ 13,14	TREZE REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 131,10	CINCO E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS
3.	Arame Recozido 18	GERDAU	15	KG	R\$ 12,14	DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 182,10	CINCO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS
4.	Areia de Barreira	MINERAÇÃO	200	M³	R\$ 50,93	CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 10.186,00	DEZ MIL, CINCO E OITENTA E SEIS REAIS
5.	Areia de Lavada	MINERAÇÃO	200	M³	R\$ 57,30	CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 11.460,00	ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS
6.	Argamassa 20 kg	PISO COLA	50	Saco	R\$ 10,00	DEZ REAIS	R\$ 500,00	QUINHENTOS REAIS
7.	Brita nº19	MINERAÇÃO	25	M³	R\$ 77,83	SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.945,75	MIL NOVECENTOS E QUARANTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
8.	Brita nº25	MINERAÇÃO	12	M³	R\$ 75,85	SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 910,20	NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS
9.	Cerâmica	PAMESA	200	M²	R\$ 15,64	QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 3.128,00	TRES MIL, CINCO E VINTE E OITO REAIS
10.	Cobogô	ARTEZANAL	50	Unidade	R\$ 8,07	OITO REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 403,50	QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
11.	Corda nylon 5mm	ARTEZANAL	250	M1	R\$ 2,27	DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 567,50	QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
12.	Corda nylon 10mm	ARTEZANAL	250	M1	R\$ 3,56	TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 915,00	NOVECENTOS E QUINZE REAIS
13.	Corda nylon 12mm	ARTEZANAL	250	M1	R\$ 4,27	QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 1.067,50	MIL E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
14.	Cimento seco 50kg	FORT	635	Saco	R\$ 18,55	DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 11.592,75	ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
15.	Concreto	GERDAU	62	KG	R\$ 16,63	DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.031,06	MIL E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS
16.	Contra-verga 1m	ARTEZANAL	25	Unidade	R\$ 17,06	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 427,25	QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS
17.	Contra-verga 1,50m	ARTEZANAL	25	Unidade	R\$ 17,06	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 427,25	QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS
18.	Contra-verga 2,00m	ARTEZANAL	12	Unidade	R\$ 17,09	DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 205,08	DUZENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS
19.	Contra-verga 3,50m	ARTEZANAL	12	Unidade	R\$ 22,87	VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$ 274,44	DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
20.	Ferro 1/2" varão de 12m	GERDAU	25	Unidade	R\$ 28,12	VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 703,00	SETECENTOS E TRÊS REAIS
21.	Ferro 1/4" varão de 12m	GERDAU	25	Unidade	R\$ 10,95	DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 273,75	DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
22.	Ferro 3/4" varão de 12m	GERDAU	25	Unidade	R\$ 19,54	DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 488,50	QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
23.	Ferro 3/8" varão de 12m	GERDAU	25	Unidade	R\$ 23,36	VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 584,00	QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS
24.	Ferro 4.2	GERDAU	25	KG	R\$ 4,94	QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 123,50	CINCO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
25.	Ferro 5.0	GERDAU	25	KG	R\$ 5,72	CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 143,00	CINCO E QUARENTA E TRÊS REAIS
26.	Ferro 5/16" varão 12m	GERDAU	25	Unidade	R\$ 17,83	DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 445,75	QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
27.	Forno PVC	PLASTIPLAC	100	M²	R\$ 20,89	VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 2.089,00	DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS
28.	Laje Pré-moldada(inclusve nervura)	ARTEZANAL	100	M²	R\$ 23,07	VINTE E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 2.307,00	DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS
29.	Mao Fio Granítico	MINERAÇÃO	750	M1	R\$ 10,36	DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 7.770,00	SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS
30.	Mao Fio Pré-Moldado	ARTEZANAL	250	M1	R\$ 14,13	QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS	R\$ 3.532,50	TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
31.	Pedra granítica (paralelepipedo)	MINERAÇÃO	12.600	Unidade	R\$ 0,33	TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 4.158,00	QUATRO MIL, CINCO E VINTE E CINCO REAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

[COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)] LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

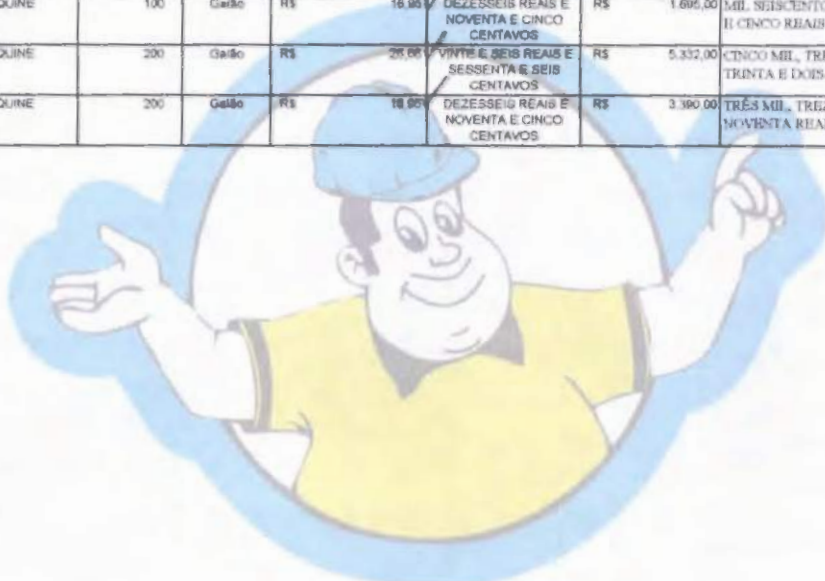
Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP: 55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR POR EXTENSO TOTAL.
81.	Espátula aço cabo madeira 12	ATLAS	02	Unidade	R\$ 5,72	CINCO REAIS E SETENTA E OIS CENTAVOS	R\$ 11,44	ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
82.	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	ADERE	25	Unidade	R\$ 3,52	TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 88,75	OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
83.	Folha de lisa para ferro	NORTON	50	Unidade	R\$ 2,46	DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 123,00	CENTO E VINTE E TRÊS REAIS
84.	Folha de lisa para madeira	NORTON	50	Unidade	R\$ 0,83	OITENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 41,50	QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
85.	Rolo 18 de carneiro 15 cm	ATLAS	25	Unidade	R\$ 8,58	OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 214,50	DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
86.	Rolo 18 de carneiro 23 cm	ATLAS	25	Unidade	R\$ 15,43	QUINZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 385,75	TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
87.	Solvente gl c / 5 lts	IQUINE	25	Galão	R\$ 44,62	QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 1.115,50	MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
88.	Thinnet gl c / 5 lts	IQUINE	25	Galão	R\$ 47,83	QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.195,75	MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
89.	Tinta látex azul(exterior) gl c / 3,6l	IQUINE	100	Galão	R\$ 26,86	VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 2.686,00	DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS
90.	Tinta látex azul(interior) gl c / 3,6l	IQUINE	100	Galão	R\$ 16,95	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 1.695,00	MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
91.	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c / 3,6l	IQUINE	200	Galão	R\$ 26,86	VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 5.372,00	CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS
92.	Tinta látex branco gelo (interior) gl c / 3,6l	IQUINE	200	Galão	R\$ 16,95	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 3.390,00	TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS




 C.P.L Nº 807

 (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CEMTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1,	Bocal com Rabicho	ILUMI	750	Unidade	R\$ 2,26	DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.695,00	MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
2,	Bocal comum	ILUMI	375	Unidade	R\$ 2,16	DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 810,00	OTOCENTOS E DEZ REAIS
3,	Bocal decorativo	ILUMI	150	Unidade	R\$ 3,91	TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	R\$ 586,50	QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
4,	Braço par luminária 2.5cm	ILUMI	18	Unidade	R\$ 19,88	DEZENOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 354,24	TRÊZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
5,	Cabeça para luminária com protetor	ILUMI	18	Unidade	R\$ 23,04	VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS	R\$ 414,72	QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
6,	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	PIRELI	22	Unidade	R\$ 89,12	SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 1.520,64	MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
7,	Cabo de 10 mm peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 182,76	CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.462,08	MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS
8,	Cabo 2,5 mm peça com 100m	PIRELI	38	Unidade	R\$ 96,33	NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 3.660,54	TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS
9,	Cabo de 4 mm peça com 100m	PIRELI	38	Unidade	R\$ 172,15	CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	R\$ 6.541,70	SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS
10,	Cabo de 6 mm peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 261,57	DUZENTOS E SESENTA E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 2.062,56	DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
11,	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 221,02	DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$ 1.768,16	MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
12,	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 314,00	TRÊZENTOS E QUATORZE REAIS	R\$ 2.512,00	DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS
13,	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 454,86	QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 3.638,88	TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
14,	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 284,86	DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 2.278,88	DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
15,	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 431,42	QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 3.451,36	TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
16,	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 671,92	SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 5.375,36	CINCO MIL, TRÊZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
17,	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 895,40	OTOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 7.163,20	SETE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
18,	Caixa de Mufa em PVC 2 X 4	CRONA	75	Unidade	R\$ 1,10	UM REAL E DEZ CENTAVOS	R\$ 82,50	OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
19,	Caixa de Mufa em PVC 4 X 4	CRONA	38	Unidade	R\$ 1,78	UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 67,64	SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
20,	Caixa de Mufa em PVC p/ teto	CRONA	75	Unidade	R\$ 2,24	DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$ 168,00	CENTO E SESENTA E OITO REAIS
21,	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	CRONA	22	Unidade	R\$ 46,86	QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.026,52	MIL E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
22,	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	CRONA	22	Unidade	R\$ 14,93	QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 328,46	TRÊZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS
23,	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	CRONA	38	Unidade	R\$ 32,49	TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 1.234,62	MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS
24,	Caixa p/Medição Trifásica em Polic	CRONA	38	Unidade	R\$ 105,40	CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 4.005,20	QUATRO MIL E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS
25,	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	CRONA	38	Unidade	R\$ 38,81	TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$ 1.474,78	MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
26,	Caixa Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	AQUARI LUZ	08	Unidade	R\$ 41,29	QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	R\$ 330,32	TRÊZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
27,	Caixa Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	AQUARI LUZ	08	Unidade	R\$ 46,78	QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 374,24	TRÊZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS



28,	Caixa Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	AQUARI LUZ	08	Unidade	R\$	59,06	CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS	R\$	472,48	QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO QUINHENTOS E OITO REAIS
29,	Caixa Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	AQUARI LUZ	08	Unidade	R\$	63,50	SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$	508,00	OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS
30,	Caneleta plástico sistema x eq 3 m	AQUARI LUZ	75	Unidade	R\$	11,15	ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS	R\$	836,25	QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS
31,	Canuit 1"	CRONA	75	Unidade	R\$	100,40	CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$	7.530,00	CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO QUATRO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS
32,	Canuit 1/2"	CRONA	75	Unidade	R\$	57,72	CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R\$	4.329,00	TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS
33,	Canuit 3/4"	CRONA	75	Unidade	R\$	74,61	SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	R\$	5.595,75	QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
34,	Conjunto Astop	CRONA	75	Unidade	R\$	54,04	CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS	R\$	4.053,00	SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
35,	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	PIRELI	04	Unidade	R\$	90,50	NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$	362,00	VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
36,	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	PIRELI	04	Unidade	R\$	103,08	CENTO E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS	R\$	412,32	DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS
37,	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	PIRELI	04	Unidade	R\$	161,24	CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$	644,96	VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
38,	Curva 90° 1"	CRONA	08	Unidade	R\$	3,19	TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	R\$	25,52	QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO
39,	Curva 90° 1/2"	CRONA	08	Unidade	R\$	2,38	DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$	19,04	DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS
40,	Curva 90° 3/4	CRONA	08	Unidade	R\$	2,81	DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$	22,48	DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS
41,	Disjuntor 100 trifásico	Siemens	38	Unidade	R\$	122,20	CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$	4.643,60	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
42,	Disjuntor 30 trifásico	Siemens	38	Unidade	R\$	67,71	SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$	2.572,98	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
43,	Disjuntor 40 trifásico	Siemens	38	Unidade	R\$	61,84	SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	2.349,92	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
44,	Disjuntor 50 trifásico	Siemens	38	Unidade	R\$	59,79	CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	2.272,02	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
45,	Disjuntor 60 trifásico	Siemens	38	Unidade	R\$	60,41	SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS	R\$	2.697,58	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
46,	Disjuntor monofásico 10-A	Siemens	38	Unidade	R\$	9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	358,72	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
47,	Disjuntor monofásico 15-A	Siemens	38	Unidade	R\$	9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	358,72	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
48,	Disjuntor monofásico 20-A	Siemens	38	Unidade	R\$	9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	358,72	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
49,	Disjuntor monofásico 30-A	Siemens	38	Unidade	R\$	9,90	NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$	376,20	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
50,	Disjuntor monofásico 40-A	Siemens	38	Unidade	R\$	13,53	TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$	514,14	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
51,	Disjuntor monofásico 50-A	Siemens	38	Unidade	R\$	16,92	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$	642,96	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
52,	Fio rígido 1,5 peça c/100m	PIRELI	22	Unidade	R\$	65,86	SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	1.448,92	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
53,	Fio rígido 2,5 peça com 100m	PIRELI	22	Unidade	R\$	74,50	SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$	1.639,00	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
54,	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	PIRELI	22	Unidade	R\$	88,80	OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	R\$	1.953,60	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
55,	Fita de Alta Fusão	3M	15	Unidade	R\$	18,48	DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	R\$	277,20	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
56,	Fita isolante 10m	3M	38	Unidade	R\$	3,34	TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	126,92	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
57,	Fita isolante 5m	3M	38	Unidade	R\$	2,00	DOIS REAIS	R\$	76,00	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
58,	Garfo Fêmea	ILUMI	38	Unidade	R\$	5,20	CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$	197,60	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
59,	Garfo Macho 2 pinos	ILUMI	38	Unidade	R\$	13,30	TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$	505,40	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
60,	Garfo Macho 3 pinos	ILUMI	38	Unidade	R\$	5,94	CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	225,72	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
61,	Interruptor 1 Estágio	ILUMI	75	Unidade	R\$	4,77	QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	R\$	357,75	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
62,	Interruptor 1 Estágio + tomada	ILUMI	75	Unidade	R\$	8,15	OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS	R\$	611,25	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
63,	Interruptor 2 estágio	ILUMI	75	Unidade	R\$	7,99	SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	599,25	TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesso em: https://efccfsc.gov.br/epm/validadoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



64,	Interruptor 2 estágio + tomada	ILUMI	75	Unidade	R\$	10,51	DEZ REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	R\$	786,25	SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
65,	Interruptor 3 estágio	ILUMI	75	Unidade	R\$	10,54	DEZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	790,50	SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
66,	Interruptor externo	ILUMI	75	Unidade	R\$	3,07	TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS	R\$	230,25	DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
67,	Interruptor linha X	ILUMI	75	Unidade	R\$	4,88	QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	R\$	366,00	TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS
68,	Lâmpada Eletrônica 15	ILUMI	225	Unidade	R\$	7,39	SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R\$	1.662,75	MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
69,	Lâmpada Eletrônica 20	ILUMI	225	Unidade	R\$	9,24	NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$	2.079,00	DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS
70,	Lâmpada Eletrônica 25	ILUMI	225	Unidade	R\$	12,90	DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$	2.902,50	DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
71,	Lâmpada eletrônica 35	ILUMI	225	Unidade	R\$	27,21	VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$	6.122,25	SEIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
72,	Lâmpada eletrônica 50	ILUMI	300	Unidade	R\$	36,61	TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	R\$	10.983,00	DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS
73,	Lâmpada fluorescente 20 w	PHILIPS	38	Unidade	R\$	6,57	SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$	249,66	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
74,	Lâmpada fluorescente 40 w	PHILIPS	38	Unidade	R\$	6,57	SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$	249,66	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
75,	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	PHILIPS	38	Unidade	R\$	48,91	QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	R\$	1.858,58	MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
76,	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	PHILIPS	38	Unidade	R\$	63,71	SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$	2.420,98	DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
77,	Luva eletroduto 1"	CRONA	08	Unidade	R\$	1,07	UM REAL E SETE CENTAVOS	R\$	8,56	OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
78,	Luva eletroduto 1/2"	CRONA	08	Unidade	R\$	0,54	CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$	4,32	QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
79,	Luva eletroduto 3/4"	CRONA	08	Unidade	R\$	0,75	SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL	R\$	6,00	SEIS REAIS
80,	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	KEIKO	38	Unidade	R\$	16,91	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	R\$	642,58	SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
81,	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	KEIKO	38	Unidade	R\$	20,79	VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	790,02	SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS
82,	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	KEIKO	75	Unidade	R\$	72,35	SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$	5.426,25	CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO MIL,
83,	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	KEIKO	75	Unidade	R\$	72,87	SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	R\$	5.465,25	QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
84,	Tampa cega 2 x 4	CRONA	30	Unidade	R\$	3,17	TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R\$	95,10	NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS
85,	Tampa cega 4 x 4	CRONA	15	Unidade	R\$	9,10	NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$	136,50	CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
86,	Térmico 20 w	KEIKO	38	Unidade	R\$	1,22	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS	R\$	46,36	QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
87,	Térmico 40 w	KEIKO	38	Unidade	R\$	1,22	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS	R\$	46,36	QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
88,	Tomada 2 pino + terra	ILUMI	08	Unidade	R\$	5,12	CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$	40,96	QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
89,	Tomada Externa	ILUMI	08	Unidade	R\$	3,27	TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$	26,16	VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
90,	Tomada linha x	ILUMI	08	Unidade	R\$	6,01	SEIS REAIS E UM CENTAVO	R\$	48,08	QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS
91,	Tubo Eletrônico 1"	ILUMI	08	Unidade	R\$	10,64	DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	85,12	OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS
92,	Tubo Eletrônico 1/2"	ILUMI	08	Unidade	R\$	3,83	TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$	30,64	TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
93,	Tubo Eletrônico 3/4"	ILUMI	08	Unidade	R\$	6,70	SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$	53,60	CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
94,	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	PHILIPS	22	Unidade	R\$	54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	1.200,98	MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
95,	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	PHILIPS	22	Unidade	R\$	54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	1.200,98	MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
96,	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	PHILIPS	22	Unidade	R\$	54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R\$	1.200,98	MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
97,	Protetor para Lâmpada de 250 w	EDESA	38	Unidade	R\$	28,07	VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS	R\$	1.066,66	MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
98,	Protetor para Lâmpada de 400 w	EDESA	38	Unidade	R\$	30,02	TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$	1.140,76	MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
99,	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	WHLITS	15	Unidade	R\$	5,29	CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	R\$	79,35	SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS
100,	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	WHLITS	15	Unidade	R\$	6,18	SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS	R\$	92,70	NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO								R\$	153.969,14	

CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesso em: https://efccf.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: cdd009c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com

POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.



MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 708.839.104-03





C.P.L Nº 8

(COTA RESERVADA 26% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:56630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1.	Bocal com Rabicho	ILUMI	250	Unidade	R\$ 2,26	DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS	565,00	QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
2.	Bocal comum	ILUMI	125	Unidade	R\$ 2,16	DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	270,00	DUZENTOS E SETENTA REAIS
3.	Bocal decorativo	ILUMI	50	Unidade	R\$ 3,91	TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	195,50	CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
4.	Braço par luminária 2.5cm	ILUMI	06	Unidade	R\$ 19,68	DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	118,08	CENTO E DEZOTTO REAIS E OITO CENTAVOS
5.	Cabeça para luminária com protetor	ILUMI	06	Unidade	R\$ 23,04	VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS	138,24	CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
6.	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 69,12	SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	552,96	QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
7.	Cabo de 10 mm peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 182,76	CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	365,52	TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
8.	Cabo 2,5 mm peça com 100m	PIRELI	12	Unidade	R\$ 96,33	NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	1155,96	MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
9.	Cabo de 4 mm peça com 100m	PIRELI	12	Unidade	R\$ 172,15	CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	2065,80	DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS
10.	Cabo de 6 mm peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 261,57	DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	523,14	QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS
11.	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 221,02	DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS	442,04	QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
12.	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 314,00	TREZENTOS E QUATORZE REAIS	628,00	SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS
13.	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 454,86	QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	909,72	NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
14.	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 284,66	DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	569,32	QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
15.	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 431,42	QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS	862,84	OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
16.	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 671,92	SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	1343,84	MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
17.	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	PIRELI	02	Unidade	R\$ 895,40	OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	1790,80	MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS
18.	Caixa de Mufa em PVC 2 X 4	CRONA	25	Unidade	R\$ 1,10	UM REAL E DEZ CENTAVOS	27,50	VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº 8

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Posição, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
19	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	CRONA	12	Unidade	R\$ 1,78	UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS	21,36	VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
20	Caixa de Mufla em PVC p/ lato	CRONA	25	Unidade	R\$ 2,24	DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	56,00	CINQUENTA E SEIS REAIS
21	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	CRONA	08	Unidade	R\$ 46,86	QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	373,28	TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
22	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	CRONA	08	Unidade	R\$ 14,93	QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	119,44	CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
23	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	CRONA	12	Unidade	R\$ 32,49	TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	389,88	TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
24	Caixa p/Medição Trifásica em Polic	CRONA	12	Unidade	R\$ 105,40	CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	1264,80	MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS
25	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	CRONA	12	Unidade	R\$ 38,81	TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	465,72	QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
26	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	AQUARILUZ	02	Unidade	R\$ 41,29	QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	82,58	OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
27	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	AQUARILUZ	02	Unidade	R\$ 46,78	QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	93,56	NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
28	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	AQUARILUZ	02	Unidade	R\$ 59,06	CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS	118,12	CENTO E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS
29	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	AQUARILUZ	02	Unidade	R\$ 63,50	SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	127,00	CENTO E VINTE E SETE REAIS
30	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	AQUARILUZ	25	Unidade	R\$ 11,15	ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS	278,75	DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
31	Canuit 1"	CRONA	25	Unidade	R\$ 100,40	CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS	2510,00	DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS
32	Canuit 1/2"	CRONA	25	Unidade	R\$ 57,72	CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	1443,00	MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS
33	Canuit 3/4"	CRONA	25	Unidade	R\$ 74,61	SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	1865,25	MIL OTOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
34	Conjunto Astop	CRONA	25	Unidade	R\$ 54,04	CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS	1351,00	MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS
35	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	PIRELI	01	Unidade	R\$ 90,50	NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	90,50	NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
36	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	PIRELI	01	Unidade	R\$ 103,08	CENTO E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS	103,08	CENTO E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS
37	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	PIRELI	01	Unidade	R\$ 161,24	CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	161,24	CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
38	Curva 90° 1"	CRONA	02	Unidade	R\$ 3,19	TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	6,38	SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
39	Curva 90° 1/2"	CRONA	02	Unidade	R\$ 2,38	DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	4,76	QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesso em: https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234e4ee017


 C.P.L Nº 81


 (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
40.	Curva 90° 3/4	CRONA	02	Unidade	R\$ 2,81	DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	5,62	CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS
41.	Disjuntor 100 trifásico	Siemens	12	Unidade	R\$ 122,20	CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS	1466,40	MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
42.	Disjuntor 30 trifásico	Siemens	12	Unidade	R\$ 67,71	SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS	812,52	OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
43.	Disjuntor 40 trifásico	Siemens	12	Unidade	R\$ 61,84	SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	742,08	SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS
44.	Disjuntor 50 trifásico	Siemens	12	Unidade	R\$ 59,79	CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	717,48	SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
45.	Disjuntor 60 trifásico	Siemens	12	Unidade	R\$ 69,41	SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS	832,92	OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
46.	Disjuntor monofásico 10-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	113,28	CENTO E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
47.	Disjuntor monofásico 15-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	113,28	CENTO E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
48.	Disjuntor monofásico 20-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 9,44	NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	113,28	CENTO E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
49.	Disjuntor monofásico 30-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 9,90	NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	118,80	CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
50.	Disjuntor monofásico 40-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 13,53	TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	162,36	CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
51.	Disjuntor monofásico 50-A	Siemens	12	Unidade	R\$ 16,92	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	203,04	DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS
52.	Fio rígido 1,5 peça c/100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 65,86	SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	526,88	QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
53.	Fio rígido 2,5 peça com 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 74,50	SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	596,00	QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS
54.	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	PIRELI	08	Unidade	R\$ 88,80	OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	710,40	SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS
55.	Fita de Alta Fusão	3M	05	Unidade	R\$ 18,48	DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	92,40	NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
56.	Fita isolante 10m	3M	12	Unidade	R\$ 3,34	TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	40,08	QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS
57.	Fita isolante 5m	3M	12	Unidade	R\$ 2,00	DOIS REAIS	24,00	VINTE E QUATRO REAIS
58.	Garfo Fêmea	ILUMI	12	Unidade	R\$ 5,20	CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	62,40	SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
59.	Garfo Macho 2 pinos	ILUMI	12	Unidade	R\$ 13,30	TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS	159,60	CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
60.	Garfo Macho 3 pinos	ILUMI	12	Unidade	R\$ 5,94	CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	71,28	SETESENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
61.	Interruptor 1 Estágio	ILUMI	25	Unidade	R\$ 4,77	QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	119,25	CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº 811

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
62.	Interruptor 1 Estágio + tomada	ILUMI	25	Unidade	R\$ 8,15	OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS	203,75	DUZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
63.	Interruptor 2 estágio	ILUMI	25	Unidade	R\$ 7,99	SETE REAIS E NOVE CENTAVOS	199,75	CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
64.	Interruptor 2 estágio + tomada	ILUMI	25	Unidade	R\$ 10,51	DEZ REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	262,75	DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
65.	Interruptor 3 estágio	ILUMI	25	Unidade	R\$ 10,54	DEZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	263,50	DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
66.	Interruptor externo	ILUMI	25	Unidade	R\$ 3,07	TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS	76,75	SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
67.	Interruptor linha X	ILUMI	25	Unidade	R\$ 4,88	QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	122,00	CENTO E VINTE E DOIS REAIS
68.	Lâmpada Eletrônica 15	ILUMI	75	Unidade	R\$ 7,38	SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	554,25	QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
69.	Lâmpada Eletrônica 20	ILUMI	75	Unidade	R\$ 9,24	NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	693,00	SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS
70.	Lâmpada Eletrônica 25	ILUMI	75	Unidade	R\$ 12,90	DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	967,50	NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
71.	Lâmpada eletrônica 35	ILUMI	75	Unidade	R\$ 27,21	VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	2040,75	DOIS MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
72.	Lâmpada eletrônica 50	ILUMI	100	Unidade	R\$ 36,61	TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	3661,00	TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS
73.	Lâmpada fluorescente 20 w	PHILIPS	12	Unidade	R\$ 6,57	SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	78,84	SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
74.	Lâmpada fluorescente 40 w	PHILIPS	12	Unidade	R\$ 6,57	SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	78,84	SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
75.	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	PHILIPS	12	Unidade	R\$ 48,91	QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	586,92	QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
76.	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	PHILIPS	12	Unidade	R\$ 63,71	SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	764,52	SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
77.	Luva eletroduto 1"	CRONA	02	Unidade	R\$ 1,07	UM REAL E SETE CENTAVOS	2,14	DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS
78.	Luva eletroduto 1/2"	CRONA	02	Unidade	R\$ 0,54	CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL	1,08	UM REAL E OITO CENTAVOS
79.	Luva eletroduto 3/4"	CRONA	02	Unidade	R\$ 0,75	SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL	1,50	UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS
80.	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	KEIKO	12	Unidade	R\$ 16,91	DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	202,92	DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
81.	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	KEIKO	12	Unidade	R\$ 20,79	VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	249,48	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
82.	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	KEIKO	25	Unidade	R\$ 72,35	SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	1808,75	MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
83.	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	KEIKO	25	Unidade	R\$ 72,87	SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	1821,75	MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
84.	Tampa cega 2 x 4	CRONA	10	Unidade	R\$ 3,17	TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	31,70	TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS


 C.P.L Nº 81

 (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
85.	Tampa cega 4 x 4	CRONA	05	Unidade	R\$ 9,10	NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	45,50	QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
86.	Térmico 20 w	KEIKO	12	Unidade	R\$ 1,22	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS	14,64	QUATORZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
87.	Térmico 40 w	KEIKO	12	Unidade	R\$ 1,22	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS	14,64	QUATORZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
88.	Tomada 2 pino + terra	ILUMI	02	Unidade	R\$ 5,12	CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS	10,24	DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
89.	Tomada Externa	ILUMI	02	Unidade	R\$ 3,27	TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	6,54	SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
90.	Tomada linha x	ILUMI	02	Unidade	R\$ 6,00	SEIS REAIS	12,00	DOZE REAIS
91.	Tubo Eletrônico 1"	ILUMI	02	Unidade	R\$ 10,64	DEZ REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS	21,28	VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
92.	Tubo Eletrônico 1/2"	ILUMI	02	Unidade	R\$ 3,83	TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS	7,66	SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS
93.	Tubo Eletrônico 3/4"	ILUMI	02	Unidade	R\$ 6,70	SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	13,40	TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
94.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	PHILIPS	08	Unidade	R\$ 54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	436,72	QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
95.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	PHILIPS	08	Unidade	R\$ 54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	436,72	QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
96.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	PHILIPS	08	Unidade	R\$ 54,59	CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	436,72	QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
97.	Protetor para Lâmpada de 250 w	EDESA	12	Unidade	R\$ 28,07	VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS	336,84	TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
98.	Protetor para Lâmpada de 400 w	EDESA	12	Unidade	R\$ 30,02	TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS	360,24	TREZENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
99.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	WHUTS	05	Unidade	R\$ 5,29	CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	26,45	VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
100.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	WHUTS	05	Unidade	R\$ 6,18	SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS	30,90	TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/							48.137,24	

QUARENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.


Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com

POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.


 MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF Nº 708.839.104-03

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: https://efee.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: cdd0966a-9d1b-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº

[COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI] LOTE 9 - MATERIAL DE PROTEÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:56630-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1.	Bota de borracha cano longo	VULCABRAL	100	Unidade	71,10 ✓	SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS	7.110,00	SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS
2.	Bota de borracha cano curto	VULCABRAL	100	Unidade	53,48 ✓	CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	5.348,00	CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
3.	Bota para eletricitista	VULCABRAL	10	Unidade	60,70 ✓	SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS	607,00	SEISCENTOS E SETE REAIS
4.	capa para chuva	VONDER	100	Unidade	15,06 ✓	QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS	1.506,00	MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS
5.	Capa para eletricitista	VONDER	10	Unidade	102,47 ✓	CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS	1.024,70	MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS
6.	Capacete para eletricitista padrão Ceipe	M S A	10	Unidade	17,49 ✓	DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	174,90	CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS
7.	Cinta de segurança padrão Ceipe	FACINTOS	10	Unidade	145,83 ✓	CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	1.458,30	MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS
8.	Fita formato x refletiva	3M	100	Unidade	40,94 ✓	QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	4.094,00	QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS
9.	Luva fofada	WHUTS	50	Unidade	10,98 ✓	DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	549,00	QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS
10.	Luva de couro	WHUTS	50	Unidade	13,23 ✓	TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	661,50	SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
11.	Luva látex	WHUTS	100	Unidade	5,23 ✓	CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	523,00	QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS
12.	Luva para eletricitista par	WHUTS	10	Unidade	34,02 ✓	TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS	340,20	TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS
13.	Luva raspa de couro cano longo	WHUTS	50	Unidade	5,05 ✓	CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	252,50	DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
14.	Máscara descartável pra poeira	WHUTS	200	Unidade	3,08 ✓	TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS	616,00	SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS
15.	Óculos de proteção ampla visão	WHUTS	200	Unidade	4,75 ✓	QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	950,00	NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS
16.	Luvras de borracha cano longo (esgoto)	WHUTS	50	Unidade	17,46 ✓	DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	873,00	OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS
17.	Bota borracha cano longo (esgoto)	VULCABRAL	50	Unidade	44,28 ✓	QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS	2.214,00	DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS
18.	Mascara com filtro	WHUTS	10	Unidade	98,52 ✓	NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	985,20	NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/							29.319,28	

VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com

POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.


 MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF Nº 708.839.104-03

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Asses em: https://eccc.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 10 - POSTE

C.P.L Nº

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto:
 Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:56630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
1.	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	PPP	15	Unidade	441,00	QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS	6.615,00	SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS
2.	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	PPP	15	Unidade	625,88	SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	9.388,20	NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS
3.	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	PPP	15	Unidade	1078,75	MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	16.181,25	DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
4.	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	PPP	15	Unidade	1170,71	MIL CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	17.560,65	DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/							R\$	49.745,11

QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com
 POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.

Marlon Bruno de Oliveira Silva
 MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF Nº 708.839.104-03

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



C.P.L Nº 838

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA N26, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:56630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
1,	Bucha de fixação 10	LOYOLA	20	Caixa	30,69	TRINTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS	613,80	SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS
2,	Bucha de fixação 6	LOYOLA	20	Caixa	12,43	DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	248,60	DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
3,	Bucha de fixação 7	LOYOLA	20	Caixa	20,45	VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	409,00	QUATROCENTOS E NOVE REAIS
4,	Bucha de fixação 8	LOYOLA	20	Caixa	21,19	VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	423,80	QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS
5,	Cadeado nº 20	PADO	100	Unidade	10,10	DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS	1010,00	MIL E DEZ REAIS
6,	Cadeado nº 30	PADO	100	Unidade	13,36	TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	1336,00	MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
7,	Cadeado nº 40	PADO	100	Unidade	18,17	DEZOITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	1817,00	MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS
8,	Cadeado nº 50	PADO	100	Unidade	25,83	VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	2583,00	DOIS MIL, QUINTENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS
9,	Caixa de parafuso para dobradiça		10	Unidade	16,70	DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	167,00	CENTO E SESSENTA E SETE REAIS
10,	Dobradiça de canto 3 1/2		150	Unidade	3,62	TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	543,00	QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS
11,	Dobradiça de chumbar		100	Unidade	5,77	CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	577,00	QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS
12,	Dobradiça de cruz		50	Unidade	5,62	CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	281,00	DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS
13,	Fechadura comum cilindro 2 voltas		100	Unidade	57,33	CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	5733,00	CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS
14,	Fechadura de alavanca externa		100	Unidade	29,23	VINTE E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	2923,00	DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS
15,	Fechadura de alavanca interna		100	Unidade	24,68	VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	2468,00	DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS
16,	Fechadura de alavanca para banheiro		100	Unidade	22,86	VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	2286,00	DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
17,	Ferroelho chato 3"		100	Unidade	3,23	TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	323,00	TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS
18,	Ferroelho chato 4"		100	Unidade	10,32	DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	1032,00	MIL E TRINTA E DOIS REAIS
19,	Ferroelho comum 3"		100	Unidade	9,01	NOVE REAIS E UM CENTAVO	901,00	NOVECENTOS E UM REAIS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



20,	Parafuso de fenda de 1.1/2"		10	Caixa	10,97	DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	109,70	CENTO E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS
21,	Parafuso de fenda 2"		10	Caixa	15,52	QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	155,20	CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS
22,	Parafuso de fenda 2.1/2"		10	Caixa	17,15	DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS	171,50	CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
23,	Parafuso auto atarraxante fenda		10	Caixa	18,35	DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	183,50	CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
24,	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10		200	Unidade	3,91	TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	782,00	SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS
25,	Prego 1 1/2 x 13		100	Kg	9,52	NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	952,00	NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
26,	Prego 1" x 15		100	Kg	11,73	ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS	1173,00	MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS
27,	Prego 3 x 8		100	Kg	8,70	OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS	870,00	OITOCENTOS E SETENTA REAIS
28,	Prego 2" x 10		100	Kg	8,55	OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	855,00	OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS
29,	Prego 2.1/2 x 10		100	Kg	8,88	OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	888,00	OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/							31.815,14	

TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº 30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com
 POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.



MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 708.839.104-03

 Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
 Acesse em: <https://atq.pec.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



(COTA PRINCIPAL 70% (SETENTA E CINCO POR CIENTO) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

C.P.L Nº 800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto:

Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrosanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOS - PE, CEP:55630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1.	Cabo de madeira martelo 35 cm	TRAMOTINA	15	Unidade	R\$ 11,84	ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 177,60	CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
2.	Cabo de madeira para enxada 1,50	TRAMOTINA	22	Unidade	R\$ 26,57	VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R\$ 584,54	QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS
3.	Cabo de madeira para picareta 95 cm	TRAMOTINA	22	Unidade	R\$ 31,07	TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 683,54	SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
4.	Calço	MDM	1.875	M	R\$ 3,60	TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 6.750,00	SEIS MIL, OTCOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
5.	Grade p porta 1 cm x 2,10 m	MDM	38	Unidade	R\$ 105,30	CENTO E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 4.001,40	QUATRO MIL E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS
6.	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	MDM	38	Unidade	R\$ 111,96	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 4.254,48	QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
7.	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	MDM	38	Unidade	R\$ 114,00	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 4.332,00	QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
8.	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	MDM	38	Unidade	R\$ 111,96	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 4.254,48	QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
9.	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	MDM	22	Unidade	R\$ 156,84	CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 3.448,08	TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS
10.	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	MDM	22	Unidade	R\$ 151,70	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 3.337,40	TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEITE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
11.	Janela de Madeira 60 cm x 1,0 m	MDM	22	Unidade	R\$ 151,70	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 3.337,40	TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEITE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
12.	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	ALUVID	22	Unidade	R\$ 210,06	DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 4.619,76	QUATRO MIL, OTCOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
13.	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	ALUVID	22	Unidade	R\$ 174,27	CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEITE CENTAVOS	R\$ 3.833,94	TRES MIL, OTCOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS
14.	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	ALUVID	22	Unidade	R\$ 143,77	CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEITE CENTAVOS	R\$ 3.162,94	TRES MIL, CINTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS
15.	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	ALUVID	22	Unidade	R\$ 110,53	CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS	R\$ 2.431,66	DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
16.	Linha 3" x 4"	MDM	150	M	R\$ 14,11	DEZITO REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 2.116,50	DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOSIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
17.	Linha 3" x 5"	MDM	150	M	R\$ 22,67	VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEITE CENTAVOS	R\$ 3.400,50	TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



18.	Linha 3" x 8"	MDM	150	M	R\$	25,43	VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$	3.814,50	TRÊS MIL, OTOCIENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
19.	Linha 3" x 8"	MDM	150	M	R\$	39,12	TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$	5.868,00	CINCO MIL, OTOCIENTOS E SSESSENTA E OITO REAIS
20.	Porta 1 m x 2,10m em ficha	MDM	38	Unidade	R\$	113,40	CENTO E TRÊZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	4.311,48	QUATRO MIL, TRÊZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
21.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	MDM	38	Unidade	R\$	86,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	3.280,92	TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
22.	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	MDM	38	Unidade	R\$	88,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	3.280,92	TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
23.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	MDM	50	Unidade	R\$	86,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	5.180,40	CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS
24.	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	MDM	38	Unidade	R\$	102,36	CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$	3.889,68	TRÊS MIL, OTOCIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SSESSENTA E OITO CENTAVOS
25.	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	MDM	38	Unidade	R\$	91,76	NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	3.488,88	TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
26.	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	MDM	38	Unidade	R\$	91,76	NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	3.488,88	TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
27.	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	MDM	45	Unidade	R\$	91,76	NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	4.129,20	QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS
28.	Porta Sanfonada	CRONA	38	Unidade	R\$	109,02	CENTO E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$	4.142,76	QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
29.	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	ARTEZANAL	112	M ²	R\$	187,00	CENTO E OITENTA E SETE REAIS	R\$	20.944,00	VINTE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS
30.	Ripa de 2" Madeira de Lei	MDM	3.750	M	R\$	1,95	UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS	R\$	7.425,00	SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS
31.	Tabua de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	MDM	225	M	R\$	11,00	ONZE REAIS E SSESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$	2.475,00	DOIS MIL, SSESSENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
32.	Tabuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	MDM	160	M	R\$	6,64	OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$	1.062,40	MIL, TRÊZENTOS E VINTE E SEIS REAIS
33.	Tabuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	MDM	150	M	R\$	6,47	SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS	R\$	970,50	NOVECIENTOS E SSESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO P/ LOTE R\$									R\$	133.728,62

#NOME?

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste, conta corrente nº30108-0, agência nº 00118, e nosso telefone para contato é 81 999186569, e email: construmais.apf@hotmail.com
POMBOS-PE, 03 de julho de 2017.

MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 708.839.104-03



C.P.L Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrosanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Pó de Cimento, Manteira e Espumantes para suprir as necessidades do Município de Chuá Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ: 26.341.218/0001-01 SEDIADA À RUA JOAQUIM BATISTA Nº25, CENTRO, POMBOS – PE, CEP:56630-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1.	Cabo de madeira martelo 35 cm	TRAMOTHA	06	Unidade	R\$ 11,64	ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 69,20	CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS
2.	Cabo de madeira para enxada 1,50	TRAMOTHA	08	Unidade	R\$ 28,37	VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R\$ 226,96	DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
3.	Cabo de madeira para picareta 65 cm	TRAMOTHA	06	Unidade	R\$ 31,67	TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 190,02	DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
4.	Cabo	MDM	025	M	R\$ 3,60	TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 90,00	DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
5.	Grade p porta 1 m x 2,10 m	MDM	12	Unidade	R\$ 105,30	CENTO E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 1.263,60	MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
6.	Grade p porta 90 cm x 2,10 m	MDM	12	Unidade	R\$ 111,96	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.343,52	MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
7.	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	MDM	12	Unidade	R\$ 111,96	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.343,52	MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
8.	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	MDM	12	Unidade	R\$ 111,96	CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.343,52	MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
9.	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	MDM	06	Unidade	R\$ 156,64	CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 939,84	MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
10.	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	MDM	08	Unidade	R\$ 151,70	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 1.213,60	MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
11.	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	MDM	06	Unidade	R\$ 151,70	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 910,20	MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
12.	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	ALUVID	06	Unidade	R\$ 219,04	DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 1.314,24	MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
13.	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	ALUVID	08	Unidade	R\$ 174,27	CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.394,16	MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
14.	Janela de Alumínio 50 cm x 80 cm	ALUVID	08	Unidade	R\$ 143,77	CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.150,16	MIL, CINTO E CINQUENTA REAIS E DOZESSES CENTAVOS
15.	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	ALUVID	08	Unidade	R\$ 110,53	CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 884,24	OCIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
16.	Linha 3" x 4"	MDM	50	M	R\$ 18,11	DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 905,50	NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
17.	Linha 3" x 5"	MDM	50	M	R\$ 22,67	VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 1.133,50	MIL, CINTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
18.	Linha 3" x 6"	MDM	50	M	R\$ 25,43	VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.271,50	MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
19.	Linha 3" x 8"	MDM	50	M	R\$ 39,12	TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 1.956,00	MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS
20.	Porta 1 m x 2,10m em ficha	MDM	12	Unidade	R\$ 113,46	CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.361,52	MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
21.	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	MDM	12	Unidade	R\$ 86,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 1.036,08	MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS
22.	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	MDM	12	Unidade	R\$ 86,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 1.036,08	MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS
23.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	MDM	20	Unidade	R\$ 86,34	OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 1.726,80	MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



ATA DE REUNIÃO PARA APRECIAREM O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTE, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

Aos cinco dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete** às **nove horas e cinquenta**, na sala de Licitação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Mannix de Azevêdo Ferreira e pelas Senhoras Maria Rosinalva dos Reis e Vânia Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº. 029/2017, de 02.01.2017, sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº. 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº. 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº. 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem o cumprimento dos requisitos de Habilitação pelas Empresas **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, no prazo concedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, referente ao Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande. Constatada a presença do Pregoeiro e todos os membros da Equipe de Apoio e a presença de 01 (uma) Licitante, a Empresa: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ Nº 26.341.218/0001-01, representada por Procuração pelo Sr. Alexandre Emanuel Correa de Oliveira Uchoa, inscrito no CPF/MF Nº. 032.055.404-09 e RG Nº. 00501124144 DETRAN/PE. O Pregoeiro verificou a Regularidade dos documentos requisitados na Ata do dia **03/07/2017**, qual seja da Empresa **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**: **Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, constatou-se que a Licitante classificada atende aos requisitos solicitados no Edital. Após isso, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses o Pregoeiro os declarou autênticos, sendo assim, o Pregoeiro declarou a Licitante: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** Habilitada. Questionada pelo Pregoeiro, o Representante da Licitante presente na Sessão não

Mannix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



manifestou qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Por fim restaram Habilitadas as seguintes Licitantes: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** Lotes 01, 05, e 12 da COTA PRINCIPAL; Lotes 02, 06 e 13 da COTA RESERVADA e Lotes 09, 10 e 11 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME Lotes 03 e 07 da COTA PRINCIPAL e Lotes 04 e 08 da COTA RESERVADA. A Empresa **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** apresentou nessa Sessão a nova Proposta de Preços readequada ao que foi ofertado na fase de lance verbal. Perguntado se o participante gostaria de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, à mesma foi encerrada e vai a presente ata depois de lida, assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e demais presente. Chã Grande, 05 de julho 2017 às 10h27min//////////

<i>Mannix de Azevêdo Ferreira</i> Mannix de Azevêdo Ferreira Pregoeiro	<i>Maria Rosinalva dos Reis</i> Maria Rosinalva dos Reis Equipe de Apoio	<i>Vânia Alves da Silva</i> Vânia Alves da Silva Equipe de Apoio
---	---	---

EMPRESA PARTICIPANTE:	ASSINATURA:
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	<i>Mannix de Azevêdo Ferreira</i>

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTE, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O pregoeiro do Município de Chã Grande/PE, encaminhou para esta Procuradoria Municipal o Processo Licitatório nº 024/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017, que tem como objeto a possibilidade de contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, ferramentas, proteção, poste, ferragens, madeira e esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande-PE.

Através de Solicitação datada de 22 de maio de 2017, através do Ofício nº 014/2017, o Secretário de Infraestrutura solicitou ao Prefeito Municipal para contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, ferramentas, proteção, poste, ferragens, madeira e esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande-PE.

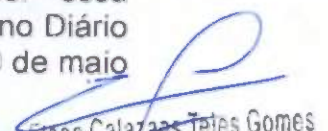
Ademais, para formação do respectivo processo licitatório, anexou o Termo de Referência assinado pelo Engenheiro Civil Leonardo Menezes de Sá e 03 (três) cotações para formação do preço estimado.

Diante disso, o Prefeito do Município, em 25 de maio de 2017, a abertura do processo licitatório e, em ação contínua, a Secretaria de Finanças informou que há dotação orçamentária para a contratação da referida compra.

Outrossim, foi elaborado o Edital que foi vistado por essa Procuradoria Municipal, tendo sido publicado o Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Jornal do Comércio em 29 de maio de 2017, com Sessão designada para o dia 16 de junho de 2017.

É o relatório.

Com efeito, por força da Lei nº 10.520/2002 constituiu-se a


Eison Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



espécie licitatória do pregão, dotada de características próprias e diferenciadas, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os licitantes, potenciais contratados, dispõem do ônus de formular disputas de propostas sucessivas e confrontantes, com a posterior verificação dos requisitos de aceitabilidade da proposta apenas em relação ao licitante vencedor, outra peculiaridade é o tipo de licitação, por esta regra, que deverá ser sempre de menor preço.

Importa ressaltar a disposição do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

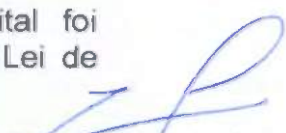
Assim, o pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço.

O Edital de convocação observou as determinação da Lei do Pregão, da Lei de Licitações e Contratos, da Lei da Micro e Pequena empresa, restou regular para a devida publicação, onde a CPL/Pregociro observou o prazo previsto para Modalidade Pregão.

O presente Parecer Jurídico obedece as normas contidas no Inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e em seu Parágrafo Único, aplicada subsidiariamente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial instituído pela Lei nº 10.520/02, através do sistema de Registro de Preços.

Portanto, no que tange ao caso concreto, cabe aqui esclarecer que o objeto da presente licitação é o de contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, ferramentas, proteção, poste, ferragens, madeira e esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande-PE.

Ultrapassada a referida questão, verifica-se que o Edital foi devidamente visto e que está de acordo com as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.



Elson Calazans Tales Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



Outrossim, no que concerne ao lapso temporal entre o aviso de licitação e a data do certame, constata-se que decorreram mais de 8(oito) dias úteis, visto que o aviso foi no dia 29 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Jornal do Comércio o Edital de Convocação, com Sessão designada para o dia 16 de junho de 2017.

Houveram a retirada do Edital por 07 (sete) empresas, contudo o credenciamento foram credenciadas 14 (quatorze) empresas e, após a realização de mais de uma sessão, haja vista o volume de propostas e documentação, foram desclassificadas 03 (três) empresas e foram declaradas vencedoras as empresas **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - ME**, em todos os itens diferentes.

Na fase de habilitação, foram analisados os documentos trazidos pelas referidas empresas e se verificou que elas preencheram os requisitos para habilitação e foi devidamente adjudicado.

Ante o exposto, opina esta PROCURADORIA MUNICIPAL pela possibilidade de contratação das empresas **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - ME**.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas, portanto não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura de Chã Grande-PE.

Chã Grande-PE, 06 de julho de 2017.


ELSON CALAZANS TELES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTE, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº. 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor das Empresas:

- **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, vencedora dos Lotes 01, 05 e 12 da COTA PRINCIPAL; Lotes 02, 06 e 13 da COTA RESERVADA e Lotes 09, 10 e 11 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, perfazendo o valor total de R\$ 1.998.922,09 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos);

- **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, vencedora dos Lotes 03 e 07 da COTA PRINCIPAL e Lotes 04 e 08 da COTA RESERVADA, perfazendo o valor total de R\$ 618.885,45 (Seiscentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.617.807,54 (Dois milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTE, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

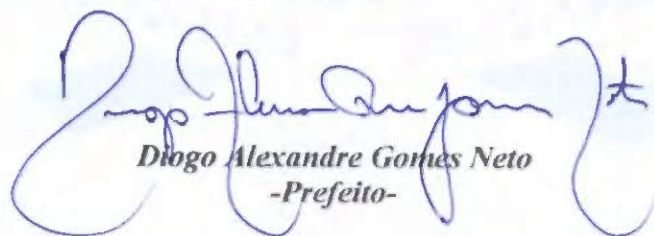
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor das Empresas:

- **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, vencedora dos Lotes 01, 05 e 12 da COTA PRINCIPAL; Lotes 02, 06 e 13 da COTA RESERVADA e Lotes 09, 10 e 11 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, perfazendo o valor total de R\$ 1.998.922,09 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos);
- **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, vencedora dos Lotes 03 e 07 da COTA PRINCIPAL e Lotes 04 e 08 da COTA RESERVADA, perfazendo o valor total de R\$ 618.885,45 (Seiscentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.617.807,54 (Dois milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.



Diogo Alexandre Gomes Neto
-Prefeito-



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 024/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00112017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, POSTES, FERRAGENS, MADEIRA E ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ART.15 DA LEI 8666/93 DE JUNHO DE 1993, QUE PREVÊ O REGISTRO DE PREÇOS, E SUA REGULAMENTAÇÃO PELO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (ART.7º §2º).

VENCEDORAS:

• **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, VENCEDORA DOS LOTES 01, 05 E 12 DA COTA PRINCIPAL; LOTES 02, 06 E 13 DA COTA RESERVADA E LOTES 09, 10 E 11 DA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.998.922,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS);**

• **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, VENCEDORA DOS LOTES 03 E 07 DA COTA PRINCIPAL E LOTES 04 E 08 DA COTA RESERVADA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 618.885,45 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO).**

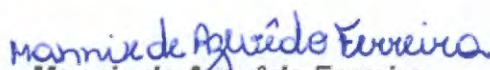
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.617.807,54 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSETES MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DA ENTREGA: OS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEPOIS DE LICITADO DEVERÃO SER ENTREGUES AO CONTRATANTE, EM ATÉ NO MÁXIMO **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA PEDIDO POR PARTE DO CONTRATADO, ENCAMINHADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DAR-SE-Á EM PARCELAS MENSAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2017.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.


Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos lotes abaixo, Homologada em **06/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registradao seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Lote

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº **26.598.096/0001-25**, com sede à Rua Severino Felix, nº 320 - Térreo – São Sebastião – Bezerros - PE, CEP: 55.660-000, Fone: (81) 9.9509.2129, representada por seu Representante Legal, Sr. José Candido dos Santos Filho, brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado em Bezerros - PE, RG Nº 00511265490 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 749.022.884-00.

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 3 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	150	Unidade	3,79	568,89
2.	Assento sanitário almofadado	75	Unidade	42,36	3.177,22
3.	Assento sanitário universal	75	Unidade	17,22	1.291,67
4.	Bacia sanitário acoplada	38	Unidade	179,53	6.822,27
5.	Bacia sanitário convencional	38	Unidade	101,23	3.846,73
6.	Balcão inox 1,2m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	129,65	1.426,17
7.	Balcão inox 1,4m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	167,63	1.843,93
8.	Balcão inox 1,6m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	182,20	2.004,20
9.	Balcão em marmorite 1 m	22	Unidade	114,05	2.509,14
10.	Balcão em marmorite 1,2m	22	Unidade	115,28	2.536,19
11.	Balcão em marmorite 1,4 m	22	Unidade	129,98	2.859,51
12.	Balcão em marmorite 1,5 m	22	Unidade	140,59	3.093,04
13.	Balcão em marmorite 1,6 m	22	Unidade	152,32	3.351,01
14.	Balcão em marmorite 1,8 m	22	Unidade	183,21	4.030,56
15.	Boia pq cx d'água 1/2"	45	Unidade	6,36	286,00
16.	Boia pq cx d'água 3/4"	45	Unidade	7,04	317,00
17.	Bolsa para descarga	75	Unidade	1,81	136,11
18.	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	38	Unidade	402,94	15.311,75
19.	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	30	Unidade	589,65	17.689,56
20.	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	11	Unidade	1.024,76	11.272,39
21.	Bomba centrífuga 2cv bivolt	08	Unidade	1.254,54	10.036,33



77.	Registro Pass. De Metal 1".	150	Unidade	46,10	6.914
78.	Registro Pass. De Metal 1/2.	150	Unidade	28,07	4.211
79.	Registro Pass. De Metal 3/4.	150	Unidade	8,21	1.231
80.	Sifão sanfonado universal branco	112	Unidade	4,38	490
81.	Tê esg. 100 mm primário	112	Unidade	7,10	794
82.	Tê esg. 150 mm primário	112	Unidade	32,52	3.642
83.	Tê esg. 200 mm primário	112	Unidade	129,31	14.482
84.	Tê esg. 50 mm primário	112	Unidade	3,73	417
85.	Tê esg. 75 mm primário	112	Unidade	6,83	764
86.	Tê esg. 40 mm primário	112	Unidade	1,40	156
87.	Tê esg. 100 mm 45°	112	Unidade	16,94	1.897
88.	Tê esg. 150 mm 45°	112	Unidade	51,46	5.763
89.	Tê esg. 200 mm 45°	112	Unidade	136,91	13.094
90.	Tê esg. 50 mm 45°	112	Unidade	40,79	4.568
91.	Tê esg. 75 mm 45°	112	Unidade	14,42	1.615
92.	Tê esg. 40 mm 45°	112	Unidade	7,50	840
93.	Tê sd. 20 mm	112	Unidade	0,50	55
94.	Tê sd. 25 mm	112	Unidade	0,61	68
95.	Tê sd. 40 mm	112	Unidade	5,60	627
96.	Tê sd. 32 mm	112	Unidade	1,89	211
97.	Tê sd. 50 mm	112	Unidade	4,24	474
98.	Tomeira cozinha plástica 3/4 com alavanca	75	Unidade	7,56	566
99.	Tomeira cozinha plástica 1/2 com alavanca	75	Unidade	6,42	481
100.	Tomeira cozinha plástica 1/2 longa	75	Unidade	4,36	327
101.	Tomeira de passagem sold. 20	150	Unidade	5,64	846
102.	Tomeira de passagem sold. 25	150	Unidade	4,73	708
103.	Tomeira de passagem sold. 32	150	Unidade	7,88	1.182
104.	Torneira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,67	858
105.	Torneira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,71	863
106.	Torneira para pia 1/2	112	Unidade	2,96	331
107.	Torneira para pia 3/4	112	Unidade	2,91	326
108.	Tubo para caixa de descarga	38	Unidade	6,11	232
109.	Válvula para lavatório cut	75	Unidade	2,76	207
110.	Válvula para lavatório log	75	Unidade	3,85	288,89
111.	Válvula para pia	75	Unidade	2,20	165,00
112.	Adaptador de 1/2 x 20	38	Unidade	0,34	12,95
113.	Adaptador de 3/4 x 25	38	Unidade	0,45	17,17
114.	Adaptador de 20 x 1/2	38	Unidade	3,52	133,70
115.	Adaptador de 25 x 3/4	38	Unidade	4,36	165,79
116.	Joelho KR de 20 x 1/2	75	Unidade	2,04	153,33
117.	Joelho KR de 25 x 3/4	75	Unidade	3,00	225,00
118.	Tê LR de 20 x 1/2	75	Unidade	1,58	118,33
119.	Tê LR de 25 x 3/4	75	Unidade	2,05	153,89
120.	Luva de Látex	15	Unidade	5,22	78,33
121.	Tê de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	1,92	72,90
122.	Tê de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	2,50	95,14
123.	Tê de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	7,71	293,02
124.	Tê de redução esg. 200-150 mm	38	Unidade	56,42	2.144,04
125.	Tê de redução esg. 150-100 mm	38	Unidade	28,44	1.080,61
126.	Tê de redução esg. 100-75 mm	38	Unidade	8,11	308,22
127.	Tê de redução esg. 100-50 mm	38	Unidade	8,06	306,25
128.	Tê de redução esg. 75-50 mm	38	Unidade	8,80	334,40
129.	Tê de redução esg. 50-40 mm	38	Unidade	10,13	384,79
130.	Luva de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	0,67	25,33
131.	Luva de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	1,49	56,58
132.	Luva de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	3,43	130,33
133.	Luva de redução esg. 200-150 mm	38	Unidade	30,50	1.158,86
134.	Luva de redução esg. 150-100 mm	38	Unidade	12,58	477,96
135.	Luva de redução esg. 100-75 mm	38	Unidade	4,56	173,39



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesso em: 10/05/2024 às 10:00:00
Assinatura: 10/05/2024 às 10:00:00
ID do Documento: 7a332234e017

107.	Torneira para pia 3/4	38	Unidade	2,91	110,58
108.	Tubo para caixa de descarga	12	Unidade	6,11	73,32
109.	Válvula para lavatório cut	25	Unidade	2,76	69,00
110.	Válvula para lavatório log	25	Unidade	3,85	96,25
111.	Válvula para pia	25	Unidade	2,20	55,00
112.	Adaptador de 1/2 x 20	12	Unidade	0,34	4,08
113.	Adaptador de 3/4 x 25	12	Unidade	0,45	5,40
114.	Adaptador de 20 x 1/2	12	Unidade	3,52	42,24
115.	Adaptador de 25 x 3/4	12	Unidade	4,36	52,32
116.	Joelho KR de 20 x 1/2	25	Unidade	2,04	51,00
117.	Joelho KR de 25 x 3/4	25	Unidade	3,00	75,00
118.	Tê LR de 20 x 1/2	25	Unidade	1,58	39,50
119.	Tê LR de 25 x 3/4	25	Unidade	2,05	51,25
120.	Luva de Látex	05	Unidade	5,22	26,10
121.	Tê de redução sd. 25-20 mm	12	Unidade	1,92	23,04
122.	Tê de redução sd. 32-25 mm	12	Unidade	2,50	30,00
123.	Tê de redução sd. 40-32 mm	12	Unidade	7,71	92,52
124.	Tê de redução esg. 200-150 mm	12	Unidade	56,42	677,04
125.	Tê de redução esg. 150-100 mm	12	Unidade	28,44	341,28
126.	Tê de redução esg. 100-75 mm	12	Unidade	8,11	97,32
127.	Tê de redução esg. 100-50 mm	12	Unidade	8,06	96,72
128.	Tê de redução esg. 75-50 mm	12	Unidade	8,80	105,60
129.	Tê de redução esg. 50-40 mm	12	Unidade	10,13	121,56
130.	Luva de redução sd. 25-20 mm	12	Unidade	0,67	8,04
131.	Luva de redução sd. 32-25 mm	12	Unidade	1,49	17,88
132.	Luva de redução sd. 40-32 mm	12	Unidade	3,43	41,16
133.	Luva de redução esg. 200-150 mm	12	Unidade	30,50	366,00
134.	Luva de redução esg. 150-100 mm	12	Unidade	12,58	150,96
135.	Luva de redução esg. 100-75 mm	12	Unidade	4,56	54,72
136.	Luva de redução esg. 100-50 mm	12	Unidade	10,89	130,68
137.	Luva de redução esg. 75-50 mm	12	Unidade	12,10	145,20
138.	Luva de redução esg. 50-40 mm	12	Unidade	5,65	67,80
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					137.930,44

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 7 - FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Abri rosca de 1"	08	Unidade	22,21	177,72
2.	Abri rosca de 2"	08	Unidade	27,53	220,27
3.	Abri rosca de 3/4"	08	Unidade	16,95	135,59
4.	Alavanca	08	Unidade	64,17	513,36
5.	Alicate amperímetro digital	08	Unidade	142,20	1.137,60
6.	Alicate belzer n 8	08	Unidade	24,59	196,74
7.	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	08	Unidade	22,37	178,96
8.	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	08	Unidade	51,58	412,62
9.	Alicate corte diagonal 4. 1/2 pol cabo	08	Unidade	52,35	418,79
10.	Alicate prensa terminais com catraca	08	Unidade	97,28	778,25
11.	Ancinho aço com cabo	08	Unidade	12,70	101,63
12.	Arco de serra zincado regulável	08	Unidade	12,84	102,70
13.	Bota de proteção de plástico	08	Unidade	30,84	246,70
14.	Botina de segurança s/ biqueira 2 38 1 42	08	Unidade	42,30	338,37
15.	Broca de vidia (concreto) 10	15	Unidade	11,64	174,67
16.	Broca de vidia (ferro) 8	15	Unidade	13,47	202,00
17.	Broca de vidia (madeira) 8	15	Unidade	11,96	179,44
18.	Cabo para enxada	15	Unidade	10,73	160,89
19.	Carro de mão	08	Unidade	47,56	380,50
20.	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira de 150cm	38	Unidade	48,27	1.834,41
21.	Chave combinada 0,6 pol encartelada	08	Unidade	23,32	186,55



22.	Chave combinada 0,7 pol encartelada	08	Unidade	24,52	196,1
23.	Chave combinada 0,8 pol. Encartelada	08	Unidade	22,72	181,7
24.	Chave combinada 1 pol. Encartelada	08	Unidade	28,87	190,9
25.	Chave combinada 1/2 pol encartelada	08	Unidade	14,42	115,3
26.	Chave combinada 1/4 pol encartelada	08	Unidade	25,73	205,8
27.	Chave combinada 11/16 pol encartelada	08	Unidade	27,85	222,8
28.	Chave combinada 13/16 pol encartelada	08	Unidade	12,50	99,9
29.	Chave combinada 14 pol encartelada	08	Unidade	15,19	121,4
30.	Chave combinada 15/16 pol encartelada	08	Unidade	24,17	193,3
31.	Chave combinada 3/4 pol encartelada	08	Unidade	15,53	124,2
32.	Chave combinada 3/8 pol encartelada	08	Unidade	9,98	79,8
33.	Chave combinada 5/16 pol encartelada	08	Unidade	9,16	73,3
34.	Chave combinada 5/8 pol encartelada	08	Unidade	12,17	97,3
35.	Chave combinada 7/16 pol encartelada	08	Unidade	8,52	68,1
36.	Chave combinada 7/8 pol encartelada	08	Unidade	12,32	98,5
37.	Chave combinada 9/16 pol encartelada	08	Unidade	14,69	117,5
38.	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	08	Unidade	8,54	68,3
39.	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	08	Unidade	13,50	108,0
40.	Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	08	Unidade	6,22	49,7
41.	Chave de fenda 1/8 x 12 polegadas	08	Unidade	8,54	68,3
42.	Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	08	Unidade	24,00	36,9
43.	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	08	Unidade	2,91	23,2
44.	Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	08	Unidade	3,78	30,2
45.	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	08	Unidade	4,96	39,7
46.	Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	08	Unidade	4,54	36,3
47.	Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	08	Unidade	4,91	39,2
48.	Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	08	Unidade	5,11	40,8
49.	Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	08	Unidade	6,79	54,34
50.	Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	08	Unidade	7,63	61,04
51.	Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	08	Unidade	7,36	58,84
52.	Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	08	Unidade	7,98	63,82
53.	Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	08	Unidade	21,31	170,49
54.	Chave de grigo 10 polegadas	08	Unidade	25,46	203,67
55.	Chave dobrar ferro	04	Unidade	28,35	113,39
56.	Chave teste profissional	08	Unidade	43,91	351,29
57.	Chibanca aço ponta larga	15	Unidade	31,41	471,22
58.	Colher de pedreiro 8	08	Unidade	13,70	109,57
59.	Colher de pedreiro 9	08	Unidade	11,91	95,29
60.	Desempenadeira de madeira	08	Unidade	9,76	78,10
61.	Disco diamantado seco e úmido	15	Unidade	18,58	278,67
62.	Disco para serra de mármore	15	Unidade	19,85	297,78
63.	Enxada aço batida 3	38	Unidade	20,27	770,41
64.	Enxada aço jacaré estreita 2,5	38	Unidade	16,17	614,47
65.	Enxadeco	38	Unidade	218,24	8.293,29
66.	Escada extensiva 4m	08	Unidade	284,00	2.272,00
67.	Escada tesoura 7 d'grau alumínio	08	Unidade	157,78	1262,22
68.	Escada de madeira 2m dupla	08	Unidade	146,13	1.169,07
69.	Esquadro aço cabo zamak	08	Unidade	5,76	46,10



70.	Estelite 18 mm	04	Unidade	8,76	35,04
71.	Formão cabo de madeira 1/2"	04	Unidade	14,56	58,24
72.	Formão cabo de madeira 3/4"	04	Unidade	56,20	224,80
73.	Furadeira	06	Unidade	168,15	1.008,90
74.	Furadeira de impacto 470 w 220 v 3/8	06	Unidade	149,63	897,78
75.	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	04	Unidade	159,76	639,04
76.	Isolado 1000 v aço cromo	04	Unidade	119,24	476,96
77.	Lixadeira profissional	04	Unidade	299,80	1.199,20
78.	Lixa disco para madeira	04	Unidade	82,31	329,24
79.	Luva de alta tensão 2.5 KV	08	Unidade	154,89	1.239,12
80.	Luva de cobertura para eletricitista	08	Unidade	24,32	194,56
81.	Luva de segurança confort látex	08	Unidade	14,14	113,12
82.	Marreta de 1 kg	04	Unidade	398,50	1.593,96
83.	Martelete grande	04	Unidade	1.782,94	7.131,76
84.	Martelete grande	04	Unidade	396,96	1.587,84
85.	Martelo aço polito 29 CM	04	Unidade	25,19	100,76
86.	Martelo de unha G	04	Unidade	21,89	87,56
87.	Nível de alumínio 10 x 25 cm	04	Unidade	21,70	86,80
88.	Pá aço quadrada com cabo 4"	75	Unidade	37,71	2.828,25
89.	Picareta aço ponta estreita	38	Unidade	33,68	1.279,84
90.	Prumo de aço 500g	08	Unidade	21,47	171,76
91.	Serrote aço 16	08	Unidade	20,50	163,96
92.	Talhadeira	15	Unidade	12,51	187,65
93.	Torquês aço amador	04	Unidade	21,24	84,96
94.	Torquês aço azulejista	04	Unidade	16,67	66,68
95. 1	Trena de bolso aço amarela 5m	22	Unidade	18,74	412,28
96.	Trena de bolso aço amarela 10m	15	Unidade	62,64	939,60
97.	Trema de nylon 100m x 26 mm	08	Unidade	143,93	1.151,44
98.	Trena de nylon 50 m x 26 mm	15	Unidade	84,53	1.267,95
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					53.196,95

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 8 - FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Abri rosca de 1"	02	Unidade	22,21	44,42
2.	Abri rosca de 2"	02	Unidade	27,53	55,07
3.	Abri rosca de 3/4"	02	Unidade	16,95	33,90
4.	Alavanca	02	Unidade	64,17	128,34
5.	Alicate amperimetro digital	02	Unidade	142,20	284,40
6.	Alicate belzer n 8	02	Unidade	24,59	49,18
7.	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	02	Unidade	22,37	44,74
8.	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	02	Unidade	51,58	103,16
9.	Alicate corte diagonal 4. 1/2 pol cabo	02	Unidade	52,35	104,70
10.	Alicate prensa terminais com catraca	02	Unidade	97,28	194,56
11.	Ancinho aço com cabo	02	Unidade	12,70	25,41
12.	Arco de serra zincado regulável	02	Unidade	12,84	25,67
13.	Bota de proteção de plástico	02	Unidade	30,84	61,67
14.	Botina de segurança s/ biqueira 2 38 1 42	02	Unidade	42,30	84,59
15.	Broca de vidia (concreto) 10	05	Unidade	11,64	58,22
16.	Broca de vidia (ferro) 8	05	Unidade	13,47	67,33
17.	Broca de vidia (madeira) 8	05	Unidade	11,96	59,81
18.	Cabo para enxada	05	Unidade	10,73	53,63
19.	Carro de mão	02	Unidade	47,56	95,13
20.	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira de 150cm	12	Unidade	48,27	579,29
21.	Chave combinada 0,6 pol encartelada	02	Unidade	23,32	46,64
22.	Chave combinada 0,7 pol encartelada	02	Unidade	24,52	49,04
23.	Chave combinada 0,8 pol.	02	Unidade	22,72	45,44



24.	Chave combinada 1 pol. Encartelada	02	Unidade	28,87	47,88
25.	Chave combinada 1/2 pol encartelada	02	Unidade	14,42	28,84
26.	Chave combinada 1/4 pol encartelada	02	Unidade	25,73	51,46
27.	Chave combinada 11/16 pol encartelada	02	Unidade	27,85	55,70
28.	Chave combinada 13/16 pol encartelada	02	Unidade	12,50	24,99
29.	Chave combinada 14 pol encartelada	02	Unidade	15,19	30,37
30.	Chave combinada 15/16 pol encartelada	02	Unidade	24,17	48,34
31.	Chave combinada 3/4 pol encartelada	02	Unidade	15,53	31,06
32.	Chave combinada 3/8 pol encartelada	02	Unidade	9,98	19,96
33.	Chave combinada 5/16 pol encartelada	02	Unidade	9,16	18,32
34.	Chave combinada 5/8 pol encartelada	02	Unidade	12,17	24,34
35.	Chave combinada 7/16 pol encartelada	02	Unidade	8,52	17,04
36.	Chave combinada 7/8 pol encartelada	02	Unidade	12,32	24,64
37.	Chave combinada 9/16 pol encartelada	02	Unidade	14,69	29,38
38.	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	02	Unidade	8,54	17,08
39.	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	02	Unidade	13,50	27,00
40.	Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	02	Unidade	6,22	12,44
41.	Chave de fenda 1/8 x 12 polegadas	02	Unidade	8,54	17,08
42.	Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	02	Unidade	24,00	48,00
43.	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	02	Unidade	2,91	5,82
44.	Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	02	Unidade	3,78	7,56
45.	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	02	Unidade	4,96	9,92
46.	Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	02	Unidade	4,54	9,08
47.	Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	02	Unidade	4,91	9,82
48.	Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	02	Unidade	5,11	10,22
49.	Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	02	Unidade	6,79	13,58
50.	Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	02	Unidade	7,63	15,26
51.	Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	02	Unidade	7,36	14,71
52.	Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	02	Unidade	7,98	15,96
53.	Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	02	Unidade	21,31	42,62
54.	Chave de grigo 10 polegadas	02	Unidade	25,46	50,92
55.	Chave dobrar ferro	01	Unidade	28,35	28,35
56.	Chave teste profissional	02	Unidade	43,91	87,82
57.	Chibanca aço ponta larga	05	Unidade	31,41	157,07
58.	Colher de pedreiro 8	02	Unidade	13,70	27,39
59.	Colher de pedreiro 9	02	Unidade	11,91	23,82
60.	Desempenadeira de madeira	02	Unidade	9,76	19,53
61.	Disco diamantado seco e úmido	05	Unidade	18,58	92,89
62.	Disco para serra de mármore	05	Unidade	19,85	99,26
63.	Enxada aço batida 3	12	Unidade	20,27	243,29
64.	Enxada aço jacaré estreita 2,5	12	Unidade	16,17	194,04
65.	Enxadeco	12	Unidade	218,24	2.618,93
66.	Escada extensiva 4m	02	Unidade	284,00	568,00
67.	Escada tesoura 7 d'grau alumínio	02	Unidade	157,78	315,56
68.	Escada de madeira 2m dupla	02	Unidade	146,13	292,27
69.	Esquadro aço cabo zamak	02	Unidade	5,76	11,53
70.	Estelite 18 mm	01	Unidade	8,76	8,76



4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

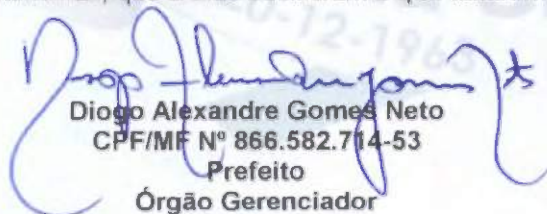
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.


6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
Órgão Gerenciador


José Candido dos Santos Filho
ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Francisco de Barros
CPF: 093 112 124 - 82

NOME: Alvaro Gabriel de Oliveira
CPF: 098.713.584-82



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos lotes abaixo, Homologada em **06/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Lote

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ Nº **26.341.218/0001-01**, com sede à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro – Pombos - PE, CEP: 55.630-000, Fone: (81) 9.9918.6569, representada por seu Representante Legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Pombos - PE, RG Nº 06428607901 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 708.839.104-03.

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arame Farpado rolo 500m	15	Unidade	218,23	3.273,45
2.	Arame Recozido 12	30	KG	13,11	393,30
3.	Arame Recozido 18	45	KG	12,14	546,30
4.	Areia de Barreira	600	M³	50,93	30.558,00
5.	Areia Lavada	600	M³	57,30	34.380,00
6.	Argamassa 20 kg	150	Saco	10,00	1.500,00
7.	Brita nº19	75	M³	77,83	5.837,25
8.	Brita nº25	38	M³	75,85	2.882,30
9.	Cerâmica	600	M²	15,64	9.384,00
10.	Cobogó	150	Unidade	8,07	1.210,50
11.	Corda nylon 8mm	750	M1	2,27	1.702,50
12.	Corda nylon 10mm	750	M1	3,66	2.745,00
13.	Corda nylon 12mm	750	M1	4,27	3.202,50
14.	Cimento saco 50kg	1.875	Saco	18,55	34.781,25
15.	Corrente	188	KG	16,63	3.126,44
16.	Contra-verga 1m	75	Unidade	17,09	1.281,75
17.	Contra-verga 1,50m	75	Unidade	17,09	1.281,75
18.	Contra-verga 2,00m	38	Unidade	17,09	649,42
19.	Contra-verga 3,50m	38	Unidade	22,81	866,78
20.	Ferro 1/2" varão de 12m	75	Unidade	28,12	2.109,00
21.	Ferro 1/4" varão de 12m	75	Unidade	10,95	821,25

[Assinatura]

[Assinatura]



	18 lts				
77.	Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	1.500	Galão	36,32	54.480,00
78.	Tinta para piso branco gl c/ 3.6l	750	Galão	36,32	27.240,00
79.	Trincha esmalte /óleo de 4"	45	Unidade	9,92	446,40
80.	Trincha látex/acrílico de 1/2"	22	Unidade	1,35	29,70
81.	Trincha látex/acrílico de 1"	22	Unidade	2,21	48,62
82.	Trincha látex/acrílico de 3/4"	22	Unidade	1,53	33,66
83.	Trincha látex/acrílico de 4"	22	Unidade	9,08	199,76
84.	Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,81	61,82
85.	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,37	52,14
86.	Trincha simples multiuso de 1 "	22	Unidade	1,86	40,92
87.	Trincha simples multiuso de 1/2"	22	Unidade	1,27	27,94
88.	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	22	Unidade	4,14	91,08
89.	Trincha simples multiuso de 2"	22	Unidade	3,54	77,88
90.	Trincha simples multiuso de 3/4"	22	Unidade	1,46	32,12
91.	Trincha simples multiuso de 4"	22	Unidade	6,96	153,12
92.	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	225	Galão	62,94	14.161,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					1.130.872,07

(COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arame Farpado rolo 500m	05	Unidade	218,23	1.091,15
2.	Arame Recozido 12	10	KG	13,11	131,10
3.	Arame Recozido 18	15	KG	12,14	182,10
4.	Areia de Barreira	200	M³	50,93	10.186,00
5.	Areia Lavada	200	M³	57,30	11.4560,00
6.	Argamassa 20 kg	50	Saco	10,00	500,00
7.	Brita nº19	25	M³	77,83	1.945,75
8.	Brita nº25	12	M³	75,85	910,20
9.	Cerâmica	200	M²	15,64	3.128,00
10.	Cobogó	50	Unidade	8,07	403,50
11.	Corda nylon 8mm	250	M1	2,27	567,50
12.	Corda nylon 10mm	250	M1	3,66	915,00
13.	Corda nylon 12mm	250	M1	4,27	1.067,50
14.	Cimento saco 50kg	625	Saco	18,55	11.593,75
15.	Corrente	62	KG	16,63	1.031,06
16.	Contra-verga 1m	25	Unidade	17,09	427,25
17.	Contra-verga 1,50m	25	Unidade	17,09	427,25
18.	Contra-verga 2,00m	12	Unidade	17,09	205,08
19.	Contra-verga 3,50m	12	Unidade	22,81	273,72
20.	Ferro 1/2" varão de 12m	25	Unidade	28,12	703,00
21.	Ferro 1/4" varão de 12m	25	Unidade	10,95	273,75
22.	Ferro 3/4" varão de 12m	25	Unidade	19,54	488,50
23.	Ferro 3/8" varão de 12m	25	Unidade	23,36	584,00
24.	Ferro 4.2	25	KG	4,94	123,50
25.	Ferro 5.0	25	KG	5,72	143,00
26.	Ferro 5/16"varão 12m	25	Unidade	17,83	445,75
27.	Forro PVC	100	M²	20,89	2.089,00
28.	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	100	M²	23,07	2.307,00
29.	Meio Fio Granítico	750	M1	10,36	7.770,00
30.	Meio Fio Pré-Moldado	250	M1	14,13	3.532,50
31.	Pedra granítica (paralelepipedo)	12.500	Unidade	0,33	4.125,00
32.	Pedra Rachão	250	M³	42,68	10.670,00
33.	Rejunte	62	KG	15,99	991,38
34.	Telha Canal tipo colonial	5.000	Unidade	0,33	1.650,00
35.	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	75	Unidade	13,58	1.018,50
36.	Telha trapezoidal galvalume 6m	25	Unidade	156,64	3.916,00
37.	Tijolo 8 furos grandes	3.000	Unidade	0,37	1.110,00
38.	Tubo de concreto armado 0,40m	250	Unidade	81,90	20.475,00
39.	Tubo de concreto armado 0,60m	250	Unidade	118,27	29.567,50

[Assinatura]

[Assinatura]



40.	Tubo de concreto armado 0,80m	250	Unidade	178,58	44.645,00
41.	Tubo de concreto armado 1,00m	250	Unidade	260,24	65.060,00
42.	Tubo de concreto simples 0,40m	75	Unidade	53,65	4.023,75
43.	Tubo de concreto simples 0,80m	75	Unidade	102,86	7.714,50
44.	Tubo de concreto simples 0,60m	75	Unidade	97,44	7.308,00
45.	Tubo de concreto simples 1,00m	75	Unidade	234,82	17.611,50
46.	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	02	Unidade	94,22	188,44
47.	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	02	Unidade	60,58	121,16
48.	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	02	Unidade	35,75	71,50
49.	Pó de pedra	125	M³	41,31	5.163,75
50.	Brocha para pintura 19 x 7 cm	25	Unidade	3,39	84,75
51.	Cal Hidracor saco 20 kg	38	Saco	18,87	717,06
52.	Cal para pintura saco 10 kg	75	Saco	11,08	831,00
53.	Cal virgem	75	Kg	3,75	281,25
54.	Escova de aço carbono cb de madeira 4 fl	12	Unidade	5,19	62,28
55.	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	125	Lata	17,67	2.208,75
56.	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	50	Lata	17,67	883,50
57.	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	100	Galão	53,19	5.319,00
58.	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	38	Galão	53,19	2.021,22
59.	Espátula aço cabo madeira 08	02	Unidade	8,40	16,80
60.	Espátula aço cabo madeira 10	02	Unidade	9,99	19,98
61.	Espátula aço cabo madeira 12	02	Unidade	5,72	11,44
62.	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	25	Unidade	3,55	88,75
63.	Folha de lixa para ferro	50	Unidade	2,46	123,00
64.	Folha de lixa para madeira	50	Unidade	0,83	41,50
65.	Rolo lâ de cameiro 15 cm	25	Unidade	8,58	214,50
66.	Rolo lâ de cameiro 23 cm	25	Unidade	15,43	385,75
67.	Solvente gl c/ 5 lts	25	Galão	44,62	1.115,50
68.	Thinner gl c/ 5 lts	25	Galão	47,83	1.195,75
69.	Tinta látex azul(exterior) gl c/ 3,6l	100	Galão	26,66	2.666,00
70.	Tinta látex azul(interior) gl c/ 3,6l	100	Galão	16,95	1.695,00
71.	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/ 3,6l	200	Galão	26,66	5.332,00
72.	Tinta látex branco gelo (interior) gl c/ 3,6l	200	Galão	16,95	3.390,00
73.	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	50	Latão	102,39	5.119,50
74.	Tinta látex azul(interior) lt c/ 18 lts	50	Latão	66,45	3.322,50
75.	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	100	Latão	102,39	10.239,00
76.	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	100	Latão	66,45	6.645,00
77.	Tinta para piso azul gl c/ 3,6l	500	Galão	36,32	18.160,00
78.	Tinta para piso branco gl c/ 3,6l	250	Galão	36,32	9.080,00
79.	Trincha esmalte /óleo de 4"	15	Unidade	9,92	148,80
80.	Trincha látex/acrílico de 1/2"	08	Unidade	1,35	10,80
81.	Trincha látex/acrílico de 1"	08	Unidade	2,21	17,68
82.	Trincha látex/acrílico de 3/4"	08	Unidade	1,53	12,24
83.	Trincha látex/acrílico de 4"	08	Unidade	9,08	72,64
84.	Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	08	Unidade	2,81	22,48
85.	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	08	Unidade	2,37	18,96
86.	Trincha simples multiuso de 1 "	08	Unidade	1,86	14,88
87.	Trincha simples multiuso de 1/2"	08	Unidade	1,27	10,16
88.	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	08	Unidade	4,14	33,12
89.	Trincha simples multiuso de 2"	08	Unidade	3,54	28,32
90.	Trincha simples multiuso de 3/4"	08	Unidade	1,46	11,68
91.	Trincha simples multiuso de 4"	08	Unidade	6,96	55,68
92.	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	75	Galão	62,94	4.720,50
				VALOR TOTAL P/ LOTE R\$	376.785,61

Monteiro



(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bocal com Rabicho	750	Unidade	2,26	1.695,00
2.	Bocal comum	375	Unidade	2,16	810,00
3.	Bocal decorativo	150	Unidade	3,91	586,50
4.	Braço par luminária 2.5cm	18	Unidade	19,68	354,24
5.	Cabeça para luminária com protetor	18	Unidade	23,04	414,72
6.	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	22	Unidade	69,12	1.520,64
7.	Cabo de 10 mm peça com 100m	08	Unidade	182,76	1.462,08
8.	Cabo 2,5 mm peça com 100m	38	Unidade	96,33	3.660,54
9.	Cabo de 4 mm peça com 100m	38	Unidade	172,15	6.541,70
10.	Cabo de 6 mm peça com 100m	08	Unidade	261,57	2.092,56
11.	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	08	Unidade	221,02	1.768,16
12.	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	08	Unidade	314,00	2.512,00
13.	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	08	Unidade	454,86	3.638,88
14.	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	08	Unidade	284,66	2.277,28
15.	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	08	Unidade	431,42	3.451,36
16.	Cabo pp 3x4 peça com 100m	08	Unidade	671,92	5.375,36
17.	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	08	Unidade	895,40	7.163,20
18.	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	75	Unidade	1,10	82,50
19.	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	38	Unidade	1,78	67,64
20.	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	75	Unidade	2,24	168,00
21.	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	22	Unidade	46,66	1.026,52
22.	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	22	Unidade	14,93	328,46
23.	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	38	Unidade	32,49	1.234,62
24.	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	38	Unidade	105,40	4.005,20
25.	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	38	Unidade	38,81	1.474,78
26.	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	41,29	330,32
27.	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	46,78	374,24
28.	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	59,06	472,48
29.	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	63,50	508,00
30.	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	75	Unidade	11,15	836,25
31.	Canuit 1"	75	Unidade	100,40	7.530,00
32.	Canuit 1/2"	75	Unidade	57,72	4.329,00
33.	Canuit 3/4"	75	Unidade	74,61	5.595,75
34.	Conjunto Astop	75	Unidade	54,04	4.053,00
35.	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	04	Unidade	90,50	362,00
36.	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	04	Unidade	103,08	412,32
37.	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	04	Unidade	161,24	644,96
38.	Curva 90° 1"	08	Unidade	3,19	25,52
39.	Curva 90° 1/2"	08	Unidade	2,38	19,04
40.	Curva 90° 3/4	08	Unidade	2,81	22,48
41.	Disjuntor 100 trifásico	38	Unidade	122,20	4.643,60
42.	Disjuntor 30 trifásico	38	Unidade	67,71	2.572,98
43.	Disjuntor 40 trifásico	38	Unidade	61,84	2.349,92
44.	Disjuntor 50 trifásico	38	Unidade	59,79	2.272,02
45.	Disjuntor 60 trifásico	38	Unidade	69,41	2.637,58
46.	Disjuntor monofásico 10-A	38	Unidade	9,44	358,72
47.	Disjuntor monofásico 15-A	38	Unidade	9,44	358,72
48.	Disjuntor monofásico 20-A	38	Unidade	9,44	358,72
49.	Disjuntor monofásico 30-A	38	Unidade	9,90	376,20
50.	Disjuntor monofásico 40-A	38	Unidade	13,53	514,14
51.	Disjuntor monofásico 50-A	38	Unidade	16,92	642,96
52.	Fio rígido 1,5 peça c/100m	22	Unidade	65,66	1.448,92



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.scam?codigoDoDocumento=cd09c66-9dth-4ead-9e7a-312234ee017>

53.	Fio rígido 2,5 peça com 100m	22	Unidade	74,50	1.639,00
54.	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	22	Unidade	88,80	1.953,60
55.	Fita de Alta Fusão	15	Unidade	18,48	277,20
56.	Fita Isolante 10m	38	Unidade	3,34	126,92
57.	Fita Isolante 5m	38	Unidade	2,00	76,00
58.	Garfo Fêmea	38	Unidade	5,20	197,60
59.	Garfo Macho 2 pinos	38	Unidade	13,30	505,40
60.	Garfo Macho 3 pinos	38	Unidade	5,94	225,72
61.	Interruptor 1 Estágio	75	Unidade	4,77	357,75
62.	Interruptor 1 Estágio + tomada	75	Unidade	8,15	611,25
63.	Interruptor 2 estágio	75	Unidade	7,99	599,25
64.	Interruptor 2 estágio + tomada	75	Unidade	10,51	788,25
65.	Interruptor 3 estágio	75	Unidade	10,54	790,50
66.	Interruptor externo	75	Unidade	3,07	230,25
67.	Interruptor linha X	75	Unidade	4,88	366,00
68.	Lâmpada Eletrônica 15	225	Unidade	7,39	1.662,75
69.	Lâmpada Eletrônica 20	225	Unidade	9,24	2.079,00
70.	Lâmpada Eletrônica 25	225	Unidade	12,90	2.902,50
71.	Lâmpada eletrônica 35	225	Unidade	27,21	6.122,25
72.	Lâmpada eletrônica 50	300	Unidade	36,61	10.983,00
73.	Lâmpada fluorescente 20 w	38	Unidade	6,57	249,66
74.	Lâmpada fluorescente 40 w	38	Unidade	6,57	249,66
75.	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	38	Unidade	48,91	1.858,58
76.	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	38	Unidade	63,71	2.420,98
77.	Luva eletroduto 1"	08	Unidade	1,07	8,56
78.	Luva eletroduto 1/2"	08	Unidade	0,54	4,32
79.	Luva eletroduto 3/4"	08	Unidade	0,75	6,00
80.	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	38	Unidade	16,91	642,58
81.	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	38	Unidade	20,79	790,02
82.	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	75	Unidade	72,35	5.426,25
83.	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	75	Unidade	72,87	5.465,25
84.	Tampa cega 2 x 4	30	Unidade	3,17	95,10
85.	Tampa cega 4 x 4	15	Unidade	9,10	136,50
86.	Térmico 20 w	38	Unidade	1,22	46,36
87.	Térmico 40 w	38	Unidade	1,22	46,36
88.	Tomada 2 pino + terra	08	Unidade	5,12	40,96
89.	Tomada Externa	08	Unidade	3,27	26,16
90.	Tomada linha x	08	Unidade	6,01	48,08
91.	Tubo Eletrônico 1"	08	Unidade	10,64	85,12
92.	Tubo Eletrônico 1/2"	08	Unidade	3,83	30,64
93.	Tubo Eletrônico 3/4"	08	Unidade	6,70	53,60
94.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	22	Unidade	54,59	1.200,98
95.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	22	Unidade	54,59	1.200,98
96.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	22	Unidade	54,59	1.200,98
97.	Protetor para Lâmpada de 250 w	38	Unidade	28,07	1.066,66
98.	Protetor para Lâmpada de 400 w	38	Unidade	30,02	1.140,76
99.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	15	Unidade	5,29	79,35
100.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	15	Unidade	6,18	92,70
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					153.969,14

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bocal com Rabicho	250	Unidade	2,26	565,00
2.	Bocal comum	125	Unidade	2,16	270,00
3.	Bocal decorativo	50	Unidade	3,91	195,50



4.	Braço par luminária 2.5cm	06	Unidade	19,68	118,08
5.	Cabeça para luminária com protetor	06	Unidade	23,04	138,24
6.	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	08	Unidade	69,12	552,96
7.	Cabo de 10 mm peça com 100m	02	Unidade	182,76	365,52
8.	Cabo 2,5 mm peça com 100m	12	Unidade	96,33	1.155,96
9.	Cabo de 4 mm peça com 100m	12	Unidade	172,15	2.065,80
10.	Cabo de 6 mm peça com 100m	02	Unidade	261,57	523,14
11.	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	02	Unidade	221,02	442,04
12.	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	02	Unidade	314,00	628,00
13.	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	02	Unidade	454,86	909,72
14.	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	02	Unidade	284,66	569,32
15.	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	02	Unidade	431,42	862,84
16.	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	02	Unidade	671,92	1.343,84
17.	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	02	Unidade	895,40	1.790,80
18.	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	25	Unidade	1,10	27,50
19.	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	12	Unidade	1,78	21,36
20.	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	25	Unidade	2,24	56,00
21.	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	08	Unidade	46,66	373,28
22.	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	08	Unidade	14,93	119,44
23.	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	12	Unidade	32,49	389,88
24.	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	12	Unidade	105,40	1.264,80
25.	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	12	Unidade	38,81	465,72
26.	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	41,29	82,58
27.	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	46,78	93,56
28.	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	59,06	118,12
29.	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	63,50	127,00
30.	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	25	Unidade	11,15	278,75
31.	Canuit 1"	25	Unidade	100,40	2.510,00
32.	Canuit 1/2"	25	Unidade	57,72	1.443,00
33.	Canuit 3/4"	25	Unidade	74,61	1.865,25
34.	Conjunto Astop	25	Unidade	54,04	1.351,00
35.	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	01	Unidade	90,50	90,50
36.	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	01	Unidade	103,08	103,08
37.	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	01	Unidade	161,24	161,24
38.	Curva 90° 1"	02	Unidade	3,19	6,38
39.	Curva 90° 1/2"	02	Unidade	2,38	4,76
40.	Curva 90° 3/4	02	Unidade	2,81	5,62
41.	Disjuntor 100 trifásico	12	Unidade	122,20	1.466,40
42.	Disjuntor 30 trifásico	12	Unidade	67,71	812,52
43.	Disjuntor 40 trifásico	12	Unidade	61,84	742,08
44.	Disjuntor 50 trifásico	12	Unidade	59,79	717,48
45.	Disjuntor 60 trifásico	12	Unidade	69,41	832,92
46.	Disjuntor monofásico 10-A	12	Unidade	9,44	113,28
47.	Disjuntor monofásico 15-A	12	Unidade	9,44	113,28
48.	Disjuntor monofásico 20-A	12	Unidade	9,44	113,28
49.	Disjuntor monofásico 30-A	12	Unidade	9,90	118,80
50.	Disjuntor monofásico 40-A	12	Unidade	13,53	162,36
51.	Disjuntor monofásico 50-A	12	Unidade	16,92	203,04
52.	Fio rígido 1,5 peça c/100m	08	Unidade	65,86	526,88
53.	Fio rígido 2,5 peça com 100m	08	Unidade	74,50	596,00
54.	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	08	Unidade	88,80	710,40
55.	Fita de Alta Fusão	05	Unidade	18,48	92,40
56.	Fita Isolante 10m	12	Unidade	3,34	40,08
57.	Fita Isolante 5m	12	Unidade	2,00	24,00
58.	Garfo Fêmea	12	Unidade	5,20	62,40
59.	Garfo Macho 2 pinos	12	Unidade	13,30	159,60



60.	Garfo Macho 3 pinos	12	Unidade	5,94	71,28
61.	Interruptor 1 Estágio	25	Unidade	4,77	119,25
62.	Interruptor 1 Estágio + tomada	25	Unidade	8,15	203,75
63.	Interruptor 2 estágio	25	Unidade	7,99	199,75
64.	Interruptor 2 estágio + tomada	25	Unidade	10,51	262,75
65.	Interruptor 3 estágio	25	Unidade	10,54	263,50
66.	Interruptor externo	25	Unidade	3,07	76,75
67.	Interruptor linha X	25	Unidade	4,88	122,00
68.	Lâmpada Eletrônica 15	75	Unidade	7,39	554,25
69.	Lâmpada Eletrônica 20	75	Unidade	9,24	693,00
70.	Lâmpada Eletrônica 25	75	Unidade	12,90	967,50
71.	Lâmpada eletrônica 35	75	Unidade	27,21	2.040,75
72.	Lâmpada eletrônica 50	100	Unidade	36,61	3.661,00
73.	Lâmpada fluorescente 20 w	12	Unidade	6,57	78,84
74.	Lâmpada fluorescente 40 w	12	Unidade	6,57	78,84
75.	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	12	Unidade	48,91	586,92
76.	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	12	Unidade	63,71	764,52
77.	Luva eletroduto 1"	02	Unidade	1,07	2,14
78.	Luva eletroduto 1/2"	02	Unidade	0,54	1,08
79.	Luva eletroduto 3/4"	02	Unidade	0,75	1,50
80.	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	12	Unidade	16,91	202,92
81.	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	12	Unidade	20,79	249,48
82.	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	25	Unidade	72,35	1.808,75
83.	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	25	Unidade	72,87	1.821,75
84.	Tampa cega 2 x 4	10	Unidade	3,17	31,70
85.	Tampa cega 4 x 4	05	Unidade	9,10	45,50
86.	Térmico 20 w	12	Unidade	1,22	14,64
87.	Térmico 40 w	12	Unidade	1,22	14,64
88.	Tomada 2 pino + terra	02	Unidade	5,12	10,24
89.	Tomada Externa	02	Unidade	3,27	6,54
90.	Tomada linha x	02	Unidade	6,00	12,00
91.	Tubo Eletrônico 1"	02	Unidade	10,64	21,28
92.	Tubo Eletrônico 1/2"	02	Unidade	3,83	7,66
93.	Tubo Eletrônico 3/4"	02	Unidade	6,70	13,40
94.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	08	Unidade	54,59	436,72
95.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	08	Unidade	54,59	436,72
96.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	08	Unidade	54,59	436,72
97.	Protetor para Lâmpada de 250 w	12	Unidade	28,07	336,84
98.	Protetor para Lâmpada de 400 w	12	Unidade	30,02	360,26
99.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	05	Unidade	5,29	26,45
100.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	05	Unidade	6,18	30,90
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					48.137,24

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PREOTÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bota de borracha cano longo	100	Unidade	71,10	7.110,00
2.	Bota de borracha cano curto	100	Unidade	53,48	5.348,00
3.	Bota para eletricista	10	Unidade	60,70	607,00
4.	Capa para chuva	100	Unidade	15,08	1.508,00
5.	Capa para eletricista	10	Unidade	102,47	1.024,70
6.	Capacete para eletricista padrão Celpe	10	Unidade	17,49	174,90
7.	Cinta de segurança padrão Celpe	10	Unidade	145,83	1.458,30
8.	Fita formato x refletiva	100	Unidade	40,94	4.094,00



9.	Luva forrada	50	Unidade	10,98	549,00
10.	Luva de couro	50	Unidade	13,23	661,50
11.	Luva látex	100	Unidade	5,23	523,00
12.	Luva para electricista par	10	Unidade	34,02	340,20
13.	Luva raspa de couro cano longo	50	Unidade	5,65	282,50
14.	Máscara descartável pra poeira	200	Unidade	3,08	616,00
15.	Óculos de proteção ampla visão	200	Unidade	4,75	950,00
16.	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	17,46	873,00
17.	Bota borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	44,28	2.214,00
18.	Mascara com filtro	10	Unidade	98,52	985,20
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					29.139,28

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 10 - POSTE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	15	Unidade	441,00	6.615,00
2.	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	15	Unidade	625,88	9.388,20
3.	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	15	Unidade	1.078,75	16.181,25
4.	Poste de concreto - duplo t, 300/12.	15	Unidade	1.170,71	17.560,65
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					49.745,11

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bucha de fixação 10	20	Caixa	30,69	613,80
2.	Bucha de fixação 6	20	Caixa	12,43	248,60
3.	Bucha de fixação 7	20	Caixa	20,45	409,00
4.	Bucha de fixação 8	20	Caixa	21,19	423,80
5.	Cadeado nº 20	100	Unidade	10,10	1.010,00
6.	Cadeado nº 30	100	Unidade	13,36	1.336,00
7.	Cadeado nº 40	100	Unidade	18,17	1.817,00
8.	Cadeado nº 50	100	Unidade	25,83	2.583,00
9.	Caixa de parafuso para dobradiça	10	Unidade	16,70	167,00
10.	Dobradiça de canto 3 1/2	150	Unidade	3,62	543,00
11.	Dobradiça de chumbar	100	Unidade	5,77	577,00
12.	Dobradiça de cruz	50	Unidade	5,62	281,00
13.	Fechadura comum cilindro 2 voltas	100	Unidade	57,33	5.733,00
14.	Fechadura de alavanca externa	100	Unidade	29,23	2.923,00
15.	Fechadura de alavanca interna	100	Unidade	24,68	2.468,00
16.	Fechadura de alavanca para banheiro	100	Unidade	22,86	2.286,00
17.	Ferrolho chato 3"	100	Unidade	3,23	323,00
18.	Ferrolho chato 4"	100	Unidade	10,32	1.032,00
19.	Ferrolho comum 3"	100	Unidade	9,01	901,00
20.	Parafuso de fenda de 1.1/2"	10	Caixa	10,97	109,70
21.	Parafuso de fenda 2"	10	Caixa	15,52	155,20
22.	Parafuso de fenda 2.1/2"	10	Caixa	17,15	171,50
23.	Parafuso auto atarraxante fenda	10	Caixa	18,35	183,50
24.	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	200	Unidade	3,91	782,00
25.	Prego 1 1/2 x 13	100	Kg	9,52	952,00
26.	Prego 1" x15	100	Kg	11,73	1.173,00
27.	Prego 3 x 8	100	Kg	8,70	870,00
28.	Prego 2" x 10	100	Kg	8,55	855,00
29.	Prego 2.1/2 x 10	100	Kg	8,88	888,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					31.815,14

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://atende.pe.gov.br/ep/validarDoc>:seam Código do documento: cdd0966a-9dfb-4ead-9e7a-312334ee017



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cabo de madeira martelo 35 cm	15	Unidade	11,84	177,60
2.	Cabo de madeira para enxada 1,50	22	Unidade	26,37	580,14
3.	Cabo de madeira para picareta 95 cm	22	Unidade	31,67	696,74
4.	Caibro	1.875	M	3,66	6.862,50
5.	Grade p porta 1 m x 2,10 m	38	Unidade	105,30	4.001,40
6.	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
7.	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
8.	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
9.	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	22	Unidade	156,64	3.446,08
10.	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
11.	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
12.	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	22	Unidade	219,08	4.819,76
13.	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	22	Unidade	174,27	3.833,94
14.	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	22	Unidade	143,77	3.162,94
15.	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	22	Unidade	110,53	2.431,66
16.	Linha 3" x 4 "	150	M	18,11	2.716,50
17.	Linha 3" x 5 "	150	M	22,67	3.400,50
18.	Linha 3" x 6 "	150	M	25,43	3.814,50
19.	Linha 3" x 8 "	150	M	39,12	5.868,00
20.	Porta 1 m x 2,10m em ficha	38	Unidade	113,46	4.311,48
21.	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	38	Unidade	86,34	3.280,92
22.	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	38	Unidade	86,34	3.280,92
23.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	60	Unidade	86,34	5.180,40
24.	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	38	Unidade	102,36	3.889,68
25.	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	38	Unidade	91,76	3.486,88
26.	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	38	Unidade	91,76	3.486,88
27.	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	45	Unidade	91,76	4.129,20
28.	Porta Sanfonada	38	Unidade	109,02	4.142,76
29.	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	112	M ²	187,00	20.944,00
30.	Ripa de 2" Madeira de Lei	3.750	M	1,98	7.425,00
31.	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	225	M	11,66	2.623,50
32.	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	8,84	1.326,00
33.	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	6,47	970,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					133.728,62

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 13 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cabo de madeira martelo 35 cm	05	Unidade	11,84	59,20
2.	Cabo de madeira para enxada 1,50	08	Unidade	26,37	210,96
3.	Cabo de madeira para picareta 95 cm	08	Unidade	31,67	253,36
4.	Caibro	625	M	3,66	2.287,50
5.	Grade p porta 1 m x 2,10 m	12	Unidade	105,30	1.263,60
6.	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
7.	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
8.	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
9.	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	08	Unidade	156,64	1.253,12
10.	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	08	Unidade	151,70	1.213,60
11.	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	08	Unidade	151,70	1.213,60
12.	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	08	Unidade	219,08	1.752,64
13.	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	08	Unidade	174,27	1.394,16
14.	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	08	Unidade	143,77	1.150,16
15.	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	08	Unidade	110,53	884,24
16.	Linha 3" x 4 "	50	M	18,11	905,50



17.	Linha 3" x 5 "	50	M	22,67	1.133,50
18.	Linha 3" x 6 "	50	M	25,43	1.271,50
19.	Linha 3" x 8 "	50	M	39,12	1.956,00
20.	Porta 1 m x 2,10m em ficha	12	Unidade	113,46	1.361,52
21.	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	12	Unidade	86,34	1.036,08
22.	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	12	Unidade	86,34	1.036,08
23.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	20	Unidade	86,34	1.726,80
24.	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	12	Unidade	102,36	1.228,32
25.	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	12	Unidade	91,76	1.101,12
26.	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	12	Unidade	91,76	1.101,12
27.	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	15	Unidade	91,76	1.376,40
28.	Porta Sanfonada	12	Unidade	109,02	1.308,24
29.	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	38	M ²	187,00	7.106,00
30.	Ripa de 2" Madeira de Lei	1.250	M	1,98	2.475,00
31.	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	75	M	11,66	874,50
32.	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	50	M	8,84	442,00
33.	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	50	M	6,47	323,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					44.729,88

Valor Total registrado: R\$ 1.998.922,09 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 011/2017**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

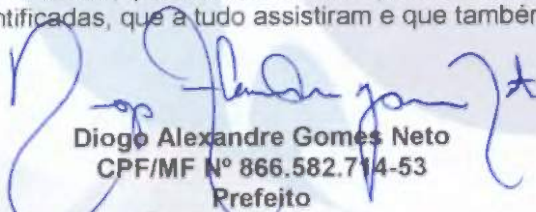
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

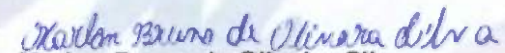
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
Órgão Gerenciador


Marlon Bruno de Oliveira Silva
MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alvaro Gabriel de Oliveira
CPF: 098.713.584-82

NOME: Jose Francisco de Barros
CPF: 093.112.124-82



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Arame Recozado 18	30	KG	12,14	364,20
05	Areia Lavada	100	M³	57,30	5.730,00
06	Argamassa 20 kg	100	Saco	10,00	1.000,00
07	Brita nº19	30	M³	77,83	2.334,90
09	Cerâmica	200	M²	15,64	3.128,00
14	Cimento saco 50kg	300	Saco	18,55	5.565,00
20	Ferro 1/4" varão de 12m	50	Unidade	10,95	547,50
21	Ferro 3/8" varão de 12m	80	Unidade	23,36	1.868,80
27	Forro PVC	200	M²	20,89	4.178,00
33	Rejunte	100	KG	15,99	1.599,00
34	Telha Canal tipo colonial	5.001	Unidade	0,33	1.650,33
35	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	200	Unidade	13,58	2.716,00
37	Tijolo 8 furos grandes	7.000	Unidade	0,37	2.590,00
38	Tubo de concreto simples 0,40m	30	Unidade	53,65	1.609,50
52	Cal para pintura saco 10 kg	160	Saco	11,08	1.772,80



55	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	20	Lata	17,67	353,40
57	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	50	Galão	53,19	2.659,50
62	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	20	Unidade	3,55	71,00
65	Rolo lâ de carneiro 15 cm	20	Unidade	8,58	171,60
66	Rolo lâ de carneiro 23 cm	20	Unidade	15,43	308,60
68	Thinner gl c/ 5 lts	20	Galão	47,83	956,60
71	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3.6l	50	Galão	26,66	1.333,00
73	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	25	Latão	102,39	2.559,75
76	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	40	Latão	66,45	2.658,00
77	Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	100	Galão	36,32	3.632,00
87	Trincha simples multiuso de 1/2"	15	Unidade	1,27	19,05
89	Trincha simples multiuso de 2"	15	Unidade	3,54	53,10
90	Trincha simples multiuso de 3/4"	15	Unidade	1,46	21,90
91	Trincha simples multiuso de 4"	15	Unidade	6,96	104,40
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					51.555,93

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Bocal decorativo	80	Unidade	3,91	312,80
06	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	15	Unidade	69,12	1.036,80
08	Cabo 2,5 mm peça com 100m	25	Unidade	96,33	2.408,25
09	Cabo de 4 mm peça com 100m	15	Unidade	172,15	2.582,25
10	Cabo de 6 mm peça com 100m	02	Unidade	261,57	523,14
11	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	01	Unidade	221,02	221,02
15	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	01	Unidade	431,42	431,42
18	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	20	Unidade	1,10	22,00
25	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	10	Unidade	38,81	388,10
27	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	10	Unidade	46,78	467,80
29	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	10	Unidade	63,50	635,00
30	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	90	Unidade	11,15	1.003,50
33	Canuit 3/4"	30	Unidade	74,61	2.238,30
40	Curva 90° 3/4	05	Unidade	2,81	14,05
47	Disjuntor monofásico 15-A	20	Unidade	9,44	188,80
49	Disjuntor monofásico 30-A	10	Unidade	9,90	99,00
55	Fita de Alta Fusão	05	Unidade	18,48	92,40
56	Fita Isolante 10m	35	Unidade	3,34	116,90
57	Fita Isolante 5m	10	Unidade	2,00	20,00
60	Garfo Macho 3 pinos	10	Unidade	5,94	59,40
61	Interruptor 1 Estágio	70	Unidade	4,77	333,90
62	Interruptor 1 Estágio + tomada	10	Unidade	8,15	81,50
63	Interruptor 2 estágio	30	Unidade	7,99	239,70
65	Interruptor 3 estágio	15	Unidade	10,54	158,10
69	Lâmpada Eletrônica 20	30	Unidade	9,24	277,20
71	Lâmpada eletrônica 35	90	Unidade	27,21	2.448,90
72	Lâmpada eletrônica 50	20	Unidade	36,61	732,20
74	Lâmpada fluorescente 40 w	38	Unidade	6,57	249,66
79	Luva eletroduto 3/4"	05	Unidade	0,75	3,75
81	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	38	Unidade	20,79	790,02
84	Tampa cega 2 x 4	10	Unidade	3,17	31,70
87	Térmico 40 w	38	Unidade	1,22	46,36
88	Tomada 2 pino + terra	10	Unidade	5,12	51,20
93	Tubo Eletrônico 3/4"	05	Unidade	6,70	33,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					18.338,62



(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	Lâmpada fluorescente 40 w	12	Unidade	6,57	78,84
81	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	02	Unidade	20,79	41,58
87	Térmico 40 w	02	Unidade	1,22	2,44
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					122,86

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PREOTÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Capa para chuva	50	Unidade	15,08	754,00
11	Luva látex	100	Unidade	5,23	523,00
12	Luva para eletricista par	01	Unidade	34,02	34,02
16	Luvras de borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	17,46	873,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					2.184,02

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Bucha de fixação 8	10	Caixa	21,19	211,90
06	Cadeado nº 30	40	Unidade	13,36	534,40
08	Cadeado nº 50	10	Unidade	25,83	258,30
10	Dobradiça de canto 3 1/2	100	Unidade	3,62	362,00
14	Fechadura de alavanca externa	50	Unidade	29,23	1.461,50
18	Ferrolho chato 4"	50	Unidade	10,32	516,00
21	Parafuso de fenda 2"	02	Caixa	15,52	31,04
24	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	20	Unidade	3,91	78,20
25	Prego 1 1/2 x 13	25	Kg	9,52	238,00
27	Prego 3 x 8	50	Kg	8,70	435,00
29	Prego 2 1/2 x 10	35	Kg	8,88	310,80
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					4.437,14

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Caibro	600	M	3,66	2.196,00
06	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	10	Unidade	111,96	1.119,60
07	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	10	Unidade	111,96	1.119,60
08	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	10	Unidade	111,96	1.119,60
15	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	10	Unidade	110,53	1.105,30
18	Linha 3" x 6 "	100	M	25,43	2.543,00
21	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	15	Unidade	86,34	1.295,10
22	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	10	Unidade	86,34	863,40
23	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	20	Unidade	86,34	1.726,80
25	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	15	Unidade	91,76	1.376,40
26	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	10	Unidade	91,76	917,60
26	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	40	Unidade	91,76	3.670,40
28	Porta Sanfonada	10	Unidade	109,02	1.090,20
30	Ripa de 2" Madeira de Lei	1.000	M	1,98	1.980,00
31	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	100	M	11,66	1.166,00
33	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	80	M	6,47	517,60
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					23.806,60

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c66-9dth-4e4nd-9e7a-312234e017



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.



DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 100.445,17, (Cem mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30



PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

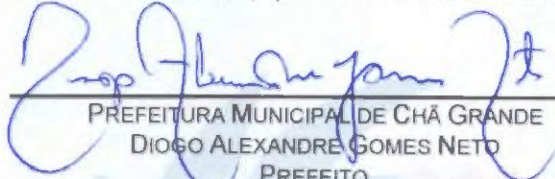
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

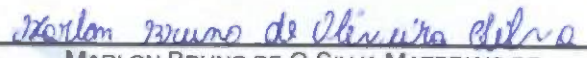


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE


MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alvano Gabriel de Oliveira
Nome:
CPF : 098.713.584-82
R.G. : 8.686.662

2. Jose Francisco de Barros S.
Nome:
CPF : 093.112.124-82
R.G. : 8473414

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 86
(assinatura)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Presencial n°. 011/2017, para o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME (Lotes 01, 05 e 12 da COTA PRINCIPAL; Lotes 02, 06 e 13 da COTA RESERVADA e Lotes 09, 10 e 11 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) e ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME (Lotes 03 e 07 da COTA PRINCIPAL e Lotes 04 e 08 da COTA RESERVADA).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregociro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: EFC77EDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/07/2017. Edição 1871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

C.P.L Nº 86

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epm/atividade/assessam/assinatura/assinatura.do?documento=ddd00c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234e4ee017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº **4.679.002 SSP/PE**, CPF nº **866.582.714-53**, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos termos abaixo, Homologada em **06/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº **7.892**, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº **8.666/93**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registradao seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – Lote

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº **26.598.096/0001-25**, com sede à Rua Severino Felix, nº 320 - Térreo, Sítio Sebastião – Bezerras - PE, CEP: 55.660-000, Fone: (81) 9.9509.2129, representada por seu Representante Legal, Sr. José Candido dos Santos brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado em Bezerras - PE, RG Nº 00511265490 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 749.022.884-00

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 3 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	150	Unidade	3,79	568,89
	Assento sanitário almofadado	75	Unidade	42,36	3.177,22
	Assento sanitário universal	75	Unidade	17,22	1.291,67
	Bacia sanitário acoplada	38	Unidade	179,53	6.822,27
	Bacia sanitário convencional	38	Unidade	101,23	3.846,73
	Balcão inox 1,2m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	129,65	1.426,17
	Balcão inox 1,4m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	167,63	1.843,93
	Balcão inox 1,6m x 0,53m 1 cuba	11	Unidade	182,20	2.004,20
	Balcão em marmorite 1 m	22	Unidade	114,05	2.509,14
	Balcão em marmorite 1,2m	22	Unidade	115,28	2.536,19
	Balcão em marmorite 1,4 m	22	Unidade	129,98	2.859,51
	Balcão em marmorite 1,5 m	22	Unidade	140,59	3.093,04
	Balcão em marmorite 1,6 m	22	Unidade	152,32	3.351,01
	Balcão em marmorite 1,8 m	22	Unidade	183,21	4.030,56
	Boia pq ex d'água 1/2"	45	Unidade	6,36	286,00
	Boia pq ex d'água 3/4"	45	Unidade	7,04	317,00
	Bolsa para descarga	75	Unidade	1,81	136,11
	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	38	Unidade	402,94	15.311,75
	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	30	Unidade	589,65	17.689,56
	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	11	Unidade	1.034,76	11.272,39
	Bomba centrífuga 2cv bivolt	08	Unidade	1.254,54	10.036,33
	Caixa d'água 500 l fibra	30	Unidade	176,64	5.299,33
	Caixa d'água 1000 l fibra	30	Unidade	253,06	7.591,78
	Caixa d'água 2000 l fibra	15	Unidade	634,20	9.363,00
	Caixa d'água 3000 l fibra	15	Unidade	792,81	11.892,22
	Caixa d'água 5000 l fibra	15	Unidade	1.300,72	19.510,78
	Caixa de descarga plástica	38	Unidade	20,87	792,93
	Cálha PVC c/ 3m	22	Unidade	58,23	1.281,05
	Cano de PVC soldável 20 mm x 6m	150	Unidade	9,76	1.464,44
	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	375	Unidade	41,90	15.713,89
	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	373	Unidade	118,53	44.447,22
	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	188	Unidade	202,22	38.017,76



	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	75	Unidade	17,69	1.326,67
	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	150	Unidade	28,61	4.291,50
	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	75	Unidade	45,50	3.412,78
	Cano de PVC soldável 25 mm e 6m	112	Unidade	14,90	1.668,39
	Cano de PVC soldável 32 mm e 6m	112	Unidade	24,47	2.740,27
	Cano de PVC soldável 50 mm e 6m	112	Unidade	46,10	5.162,79
	Cano de PVC soldável 60 mm e 6m	112	Unidade	60,32	7.651,67
	Cano de PVC soldável 75 mm e 6m	112	Unidade	95,87	10.737,90
	Chicote comum 30 cm	75	Unidade	2,80	210,00
	Chuveiro elétrico	32	Unidade	46,54	1.023,90
	Chuveiro plástico 1/2 e braço 6"	52	Unidade	7,57	393,56
	Fita de teflon	38	Unidade	3,47	131,73
	Joelho es. 100 mm primário	112	Unidade	3,47	389,10
	Joelho es. 150 mm primário	112	Unidade	29,18	3.267,91
	Joelho es. 200 mm primário	112	Unidade	112,87	12.641,07
	Joelho es. 50 mm primário	75	Unidade	1,38	103,33
	Joelho es. 75 mm primário	75	Unidade	3,08	231,11
	Joelho es. 40 mm primário	75	Unidade	0,80	60,00
	Joelho es. 100 mm 45°	112	Unidade	6,33	709,33
	Joelho es. 150 mm 45°	112	Unidade	28,30	3.170,01
	Joelho es. 200 mm 45°	112	Unidade	51,90	5.813,21
	Joelho es. 50 mm 45°	75	Unidade	3,59	269,44
	Joelho es. 75 mm 45°	75	Unidade	5,14	385,56
	Joelho es. 40 mm 45°	75	Unidade	1,12	83,89
	Joelho soldável 20mm	75	Unidade	0,32	23,89
	Joelho soldável 25 mm	75	Unidade	0,37	27,78
	Joelho soldável 32 mm	75	Unidade	1,27	95,56
	Joelho soldável 50 mm	75	Unidade	2,44	183,33
	Joelho soldável 60 mm	75	Unidade	20,93	1.569,44
	Joelho soldável 75 mm	75	Unidade	26,39	1.979,44
	Joelho soldável 20mm 45°	75	Unidade	0,50	37,78
	Joelho soldável 25 mm 45°	75	Unidade	0,75	56,11
	Joelho soldável 32 mm 45°	75	Unidade	1,07	80,00
	Joelho soldável 50 mm 45°	75	Unidade	3,62	271,67
	Joelho soldável 60 mm 45°	75	Unidade	13,19	988,89
	Joelho soldável 75 mm 45°	75	Unidade	24,20	1.815,00
69.	Lâmina de Serra	75	Unidade	5,44	408,33
70.	Lavatório de Lixa branco w/ colma	38	Unidade	87,83	3.337,53
71.	Mangueira cristal 1/2" x 50m	22	Unidade	42,47	934,27
72.	Mangueira cristal 3/4" x 50m	22	Unidade	91,76	2.018,62
	Mangueira cristal 1" x 50m	22	Unidade	64,94	1.428,70
74.	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	22	Unidade	122,57	2.696,55
75.	Ralo comum	38	Unidade	3,12	118,50
76.	Ralo sanitizado	38	Unidade	5,25	199,57
77.	Registro Pass. De Metal 1"	150	Unidade	46,10	6.914,44
78.	Registro Pass. De Metal 1/2.	150	Unidade	28,07	4.211,11
79.	Registro Pass. De Metal 3/4.	150	Unidade	8,21	1.231,11
80.	Sifão sanfonado universal branco	112	Unidade	4,38	490,31
81.	Tê esq. 100 mm primário	112	Unidade	7,10	794,79
82.	Tê esq. 150 mm primário	112	Unidade	32,52	3.642,07
83.	Tê esq. 200 mm primário	112	Unidade	129,31	14.482,84
84.	Tê esq. 50 mm primário	112	Unidade	3,75	417,30
85.	Tê esq. 75 mm primário	112	Unidade	6,83	764,92
86.	Tê esq. 40 mm primário	112	Unidade	1,40	156,80
87.	Tê esq. 100 mm 45°	112	Unidade	16,94	1.897,36
88.	Tê esq. 150 mm 45°	112	Unidade	51,46	5.763,44
89.	Tê esq. 200 mm 45°	112	Unidade	136,91	13.094,04
90.	Tê esq. 50 mm 45°	112	Unidade	40,79	4.568,77
91.	Tê esq. 75 mm 45°	112	Unidade	14,42	1.615,29
92.	Tê esq. 40 mm 45°	112	Unidade	7,50	840,41
93.	Tê sd. 20 mm	112	Unidade	0,50	55,59
94.	Tê sd. 25 mm	112	Unidade	0,61	68,86



95.	Tê sd.40 mm	112	Unidade	5,60	627,20
96.	Tê sd.32 mm	112	Unidade	1,89	211,56
97.	Tê sd. 50 mm	112	Unidade	4,24	474,75
98.	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	75	Unidade	7,56	566,67
99.	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	75	Unidade	6,42	481,67
100.	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	75	Unidade	4,36	327,22
101.	Torneira de passagem sold. 20	150	Unidade	5,64	846,67
102.	Torneira de passagem sold. 25	150	Unidade	4,73	708,89
103.	Torneira de passagem sold. 32	150	Unidade	7,88	1.182,22
104.	Torneira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,67	858,67
105.	Torneira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,71	863,64
106.	Torneira para pia 1/2	112	Unidade	2,96	331,85
107.	Torneira para pia 3/4	112	Unidade	2,91	326,04
108.	Tubo para caixa de descarga	38	Unidade	6,11	232,22
109.	Válvula para lavatório cut	75	Unidade	2,76	207,22
110.	Válvula para lavatório log.	75	Unidade	3,85	288,89
111.	Válvula para pia	75	Unidade	2,20	165,00
112.	Adaptador de 1/2 x 20	38	Unidade	0,34	12,95
113.	Adaptador de 3/4 x 25	38	Unidade	0,45	17,17
114.	Adaptador de 20 x 1/2	38	Unidade	3,52	133,70
115.	Adaptador de 25 x 3/4	38	Unidade	4,36	165,79
116.	Joclho KR de 20 x 1/2	75	Unidade	2,04	153,33
117.	Joclho KR de 25 x 3/4	75	Unidade	3,00	225,00
118.	Tê LR de 20 x 1/2	75	Unidade	1,58	118,33
119.	Tê LR de 25 x 3/4	75	Unidade	2,05	153,89
120.	Luva de Látex	15	Unidade	5,22	78,33
121.	Tê de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	1,92	72,90
122.	Tê de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	2,50	95,14
123.	Tê de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	7,71	293,02
124.	Tê de redução esq. 200-150 mm	38	Unidade	56,42	2.144,04
125.	Tê de redução esq. 150-100 mm	38	Unidade	28,44	1.080,61
126.	Tê de redução esq. 100-75 mm	38	Unidade	8,11	308,22
127.	Tê de redução esq. 100-50 mm	38	Unidade	8,06	306,25
128.	Tê de redução esq. 75-50 mm	38	Unidade	8,80	334,40
129.	Tê de redução esq. 50-40 mm	38	Unidade	10,13	384,79
130.	Luva de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	0,67	25,33
131.	Luva de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	1,49	56,58
132.	Luva de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	3,43	130,33
133.	Luva de redução esq. 200-150 mm	38	Unidade	30,50	1.158,86
134.	Luva de redução esq. 150-100 mm	38	Unidade	12,58	477,96
135.	Luva de redução esq. 100-75 mm	38	Unidade	4,56	173,39
136.	Luva de redução esq. 100-50 mm	38	Unidade	10,89	413,78
137.	Luva de redução esq. 75-50 mm	38	Unidade	12,10	459,66
138.	Luva de redução esq. 50-40 mm	38	Unidade	3,65	139,77
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					412.829,15

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 4 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	50	Unidade	3,79	189,63
	Assento sanitário abafado	25	Unidade	42,36	1.059,07
	Assento sanitário universal	25	Unidade	17,22	430,56
	Bacia sanitária acoplada	12	Unidade	179,53	2.154,40
	Bacia sanitária convencional	12	Unidade	101,23	1.214,76
	Balcão inox 1,2m x 0,53m 1 cuba	04	Unidade	129,65	518,61
	Balcão inox 1,4m x 0,53m 1 cuba	04	Unidade	167,63	670,52
	Balcão inox 1,6m x 0,53m 1 cuba	04	Unidade	182,20	728,80
	Balcão em mármore 1 m	08	Unidade	114,05	912,41
	Balcão em mármore 1,2m	08	Unidade	115,28	922,25
	Balcão em mármore 1,4 m	08	Unidade	129,98	1.039,82
	Balcão em mármore 1,5 m	08	Unidade	140,59	1.124,74
	Balcão em mármore 1,6 m	08	Unidade	152,32	1.218,55



Balcão em mármore 1,8 m	08	Unidade	183,21	1.465,66
Boia pq cx d'água 1/2"	15	Unidade	6,36	95,33
Boia pq cx d'água 3/4"	15	Unidade	7,04	105,67
Boia para descarga	25	Unidade	1,81	45,37
Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	12	Unidade	401,94	4.835,29
Bomba centrífuga 1 cv bivolt	10	Unidade	589,65	5.896,52
Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	04	Unidade	1.024,76	4.099,05
Bomba centrífuga 2cv bivolt	02	Unidade	1.254,54	2.509,08
Caixa d'água 500 l fibra	10	Unidade	176,64	1.766,44
Caixa d'água 1000 l fibra	10	Unidade	253,06	2.530,59
Caixa d'água 2000 l fibra	05	Unidade	624,20	3.121,00
Caixa d'água 3000 l fibra	05	Unidade	792,81	3.964,07
Caixa d'água 5000 l fibra	05	Unidade	1.300,72	6.503,59
Caixa de descarga plástica	12	Unidade	20,87	250,40
Calha PVC c/ 3m	08	Unidade	58,23	465,84
Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	50	Unidade	9,76	488,15
Cano esgoto 100 mm com 6m primário	125	Unidade	41,90	5.237,96
Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	125	Unidade	118,53	14.815,74
Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	62	Unidade	202,22	12.537,78
Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	25	Unidade	17,69	442,22
Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	50	Unidade	28,61	1.430,74
Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	25	Unidade	45,50	1.137,59
Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	38	Unidade	14,90	566,06
Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	38	Unidade	24,47	929,73
Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	38	Unidade	46,10	1.751,66
Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	38	Unidade	68,32	2.596,10
Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	38	Unidade	95,87	3.643,21
Clivete comum 30 cm	25	Unidade	2,80	70,00
Chuveiro elétrico	08	Unidade	46,54	372,33
Chuveiro plástico 1/2 c buço 6"	18	Unidade	7,57	136,27
Fita de teflon	12	Unidade	3,47	41,60
Joelho es. 100 mm primário	38	Unidade	3,47	132,01
Joelho es. 150 mm primário	38	Unidade	29,18	1.108,76
Joelho es. 200 mm primário	38	Unidade	112,87	4.288,93
Joelho es. 20 mm primário	25	Unidade	1,38	34,44
Joelho es. 75 mm primário	25	Unidade	3,08	77,04
Joelho es. 40 mm primário	25	Unidade	0,80	20,00
Joelho es. 100 mm 45°	38	Unidade	6,33	240,67
Joelho es. 150 mm 45°	38	Unidade	28,30	1.075,34
Joelho es. 200 mm 45°	38	Unidade	51,90	1.972,34
Joelho es. 50 mm 45°	25	Unidade	3,59	89,81
Joelho es. 75 mm 45°	25	Unidade	5,14	128,52
Joelho es. 40 mm 45°	25	Unidade	1,12	27,96
Joelho soldável 20mm	25	Unidade	0,32	7,96
Joelho soldável 25 mm	25	Unidade	0,37	9,26
Joelho soldável 32 mm	25	Unidade	1,27	31,85
Joelho soldável 50 mm	25	Unidade	2,44	61,11
Joelho soldável 60 mm	25	Unidade	10,93	523,15
Joelho soldável 75 mm	25	Unidade	26,39	659,81
Joelho soldável 20mm 45°	25	Unidade	0,50	12,59
Joelho soldável 25 mm 45°	25	Unidade	0,75	18,70
Joelho soldável 32 mm 45°	25	Unidade	1,07	26,67
Joelho soldável 50 mm 45°	25	Unidade	3,62	90,56
Joelho soldável 60 mm 45°	25	Unidade	13,19	329,63
Joelho soldável 75 mm 45°	25	Unidade	24,20	605,00
Lâmina de Serra	25	Unidade	5,44	136,11
Lavatório de Louça branco s° coluna	12	Unidade	87,83	1.053,99
Mangueira cristal 1/2" x 50m	08	Unidade	42,47	339,73
Mangueira cristal 3/4" x 50m	08	Unidade	91,76	734,04
Mangueira cristal 1" x 50m	08	Unidade	64,94	519,53
Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	08	Unidade	122,57	980,56
Ralo comum	12	Unidade	3,12	37,42



C.P.L.N. 05

Filtro sanitizado	12	Unidade	5,25	63,02
Regador Pass. De Metal 1"	50	Unidade	46,10	2304,81
Regador Pass. De Metal 1/2	50	Unidade	38,07	1903,70
Regador Pass. De Metal 3/4	50	Unidade	8,21	410,37
Sifão sanitizado universal branco	38	Unidade	4,38	166,36
Tê esq. 100 mm primário	38	Unidade	7,10	269,86
Tê esq. 150 mm primário	38	Unidade	32,52	1.235,70
Tê esq. 200 mm primário	38	Unidade	129,31	4913,82
Tê esq. 30 mm primário	38	Unidade	1,73	64,59
Tê esq. 75 mm primário	38	Unidade	6,83	259,53
Tê esq. 40 mm primário	38	Unidade	1,40	53,30
Tê esq. 100 mm 45°	38	Unidade	16,94	643,75
Tê esq. 150 mm 45°	38	Unidade	51,46	1.935,48
Tê esq. 200 mm 45°	38	Unidade	136,91	4.442,62
Tê esq. 50 mm 45°	38	Unidade	40,79	1.550,12
Tê esq. 75 mm 45°	38	Unidade	14,42	548,04
Tê esq. 40 mm 45°	38	Unidade	7,50	285,14
Tê sê. 20 mm	38	Unidade	0,50	18,86
Tê sê. 25 mm	38	Unidade	0,51	21,36
Tê sê.40 mm	38	Unidade	5,60	212,80
Tê sê.12 mm	38	Unidade	1,89	71,78
Tê sê. 50 mm	38	Unidade	4,24	161,01
Tomara eszinha plástica 3/4 com alavanca	25	Unidade	7,56	188,89
Tomara eszinha plástica 1/2 com alavanca	25	Unidade	6,42	160,56
Tomara eszinha plástica 1/2 longa	25	Unidade	4,36	109,07
Tomara de passagem sê. 20	50	Unidade	5,64	282,22
Tomara de passagem sê. 25	50	Unidade	4,73	236,30
Tomara de passagem sê. 32	50	Unidade	7,88	394,07
Tomara de plástico lavatório 1/2	38	Unidade	2,67	291,43
Tomara de plástico lavatório 1/2	38	Unidade	7,71	293,02
Tomara para pia 1/2	38	Unidade	2,96	112,39
Tomara para pia 3/4	38	Unidade	2,91	110,62
Tubo para caixa de descarga	12	Unidade	6,11	73,33
Válvula para lavatório cut	25	Unidade	2,76	69,07
Válvula para lavatório fog	25	Unidade	3,85	96,30
Válvula para pia	25	Unidade	2,20	55,00
Adaptador de 1/2 x 3/0	12	Unidade	0,34	4,09
Adaptador de 3/4 x 25	12	Unidade	0,45	5,42
Adaptador de 20 x 1/2	12	Unidade	3,52	42,22
Adaptador de 25 x 3/4	12	Unidade	4,36	52,36
Joelho SR de 20 x 1/2	25	Unidade	2,94	91,11
Joelho KR de 25 x 3/4	25	Unidade	3,00	75,00
Tê LR de 20 x 1/2	25	Unidade	1,58	39,44
Tê LR de 25 x 3/4	25	Unidade	2,05	51,30
Luva de Látex	05	Unidade	5,22	26,11
Tê de redução sê. 25-20 mm	12	Unidade	1,92	23,02
Tê de redução sê. 32-25 mm	12	Unidade	2,50	30,04
Tê de redução sê. 40-32 mm	12	Unidade	7,71	92,53
Tê de redução esq. 30x1 5/8 mm	12	Unidade	56,42	677,07
Tê de redução esq. 1 5/8x1 1/2 mm	12	Unidade	28,44	341,24
Tê de redução esq. 100-75 mm	12	Unidade	8,13	97,33
Tê de redução esq. 100-50 mm	12	Unidade	8,06	96,71
Tê de redução esq. 75-50 mm	12	Unidade	8,80	105,60
Tê de redução esq. 50-40 mm	12	Unidade	0,67	8,00
Luva de redução sê. 25-20 mm	12	Unidade	0,67	8,00
Luva de redução sê. 32-25 mm	12	Unidade	1,49	17,87
Luva de redução sê. 40-32 mm	12	Unidade	3,43	41,16
Luva de redução esq. 200x150 mm	12	Unidade	30,50	365,96
Luva de redução esq. 150x100 mm	12	Unidade	12,58	150,96
Luva de redução esq. 100x75 mm	12	Unidade	4,56	54,76
Luva de redução esq. 100x50 mm	12	Unidade	10,89	130,67
Luva de redução esq. 75-50 mm	12	Unidade	12,10	145,16

Luva de redução esp. 50-40 mm	12	Unidade	5,65	67,82
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				137.930,17



C.P.L Nº 8

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 7 - FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Abri rosca de 1"	08	Unidade	22,21	177,72
	Abri rosca de 2"	08	Unidade	27,53	220,27
	Abri rosca de 3/4"	08	Unidade	16,95	135,59
	Alavanca	08	Unidade	64,17	513,36
	Alicate amperímetro digital	08	Unidade	142,20	1.137,60
	Alicate belzer n 8	08	Unidade	24,59	196,74
	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	08	Unidade	22,37	178,96
	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	08	Unidade	51,58	412,62
	Alicate corte diagonal 4, 1/2 pol cabo	08	Unidade	52,35	418,79
	Alicate prensa terminais com canoa	08	Unidade	97,28	778,25
	Ancinho aço com cabo	08	Unidade	12,70	101,63
	Arco de serra zincado regulável	08	Unidade	12,84	102,70
	Bota de proteção de plástico	08	Unidade	30,84	246,70
	Borina de segurança s/ biquerra 2 3/8 1 42	08	Unidade	42,30	338,37
	Broca de vidia (concreto) 10	15	Unidade	11,64	174,67
	Broca de vidia (ferro) 8	15	Unidade	13,47	202,00
	Broca de vidia (madeira) 8	15	Unidade	11,96	179,44
	Cabo para enxada	15	Unidade	10,73	160,99
	Carro de mão	08	Unidade	47,56	380,50
	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira de 150cm	38	Unidade	48,27	1.834,41
	Chave combinada 0,6 pol encartelada	08	Unidade	23,32	186,55
	Chave combinada 0,7 pol encartelada	08	Unidade	24,52	196,15
	Chave combinada 0,8 pol. Encartelada	08	Unidade	22,72	181,75
	Chave combinada 1 pol. Encartelada	08	Unidade	28,87	190,99
	Chave combinada 1/2 pol encartelada	08	Unidade	14,42	115,38
	Chave combinada 1/4 pol encartelada	08	Unidade	25,73	205,81
	Chave combinada 11/16 pol encartelada	08	Unidade	27,85	222,81
	Chave combinada 13/16 pol encartelada	08	Unidade	12,50	99,97
	Chave combinada 14 pol encartelada	08	Unidade	15,19	121,48
	Chave combinada 15/16 pol encartelada	08	Unidade	24,17	193,36
	Chave combinada 3/4 pol encartelada	08	Unidade	15,53	124,27
	Chave combinada 3/8 pol encartelada	08	Unidade	9,98	79,82
	Chave combinada 5/16 pol encartelada	08	Unidade	9,16	73,30
	Chave combinada 5/8 pol encartelada	08	Unidade	12,17	97,36
	Chave combinada 7/16 pol encartelada	08	Unidade	8,52	68,15
	Chave combinada 7/8 pol encartelada	08	Unidade	12,32	98,55
	Chave combinada 9/16 pol encartelada	08	Unidade	14,69	117,51
	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	08	Unidade	8,54	68,33
	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	08	Unidade	13,50	108,03
	Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	08	Unidade	6,22	49,78
	Chave de fenda 1/8 x 12 polegadas	08	Unidade	8,54	68,33
	Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	08	Unidade	24,90	199,20
	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	08	Unidade	2,91	23,29
	Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	08	Unidade	3,78	30,22
	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	08	Unidade	4,96	39,70
	Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	08	Unidade	4,54	36,33
	Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	08	Unidade	4,91	39,29
	Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	08	Unidade	5,11	40,89
	Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	08	Unidade	6,79	54,34
	Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	08	Unidade	7,63	61,04
	Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	08	Unidade	7,36	58,84
	Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	08	Unidade	7,98	63,82
	Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	08	Unidade	21,31	170,49
	Chave de grigo 10 polegadas	08	Unidade	25,46	203,67
	Chave dobrar ferro	04	Unidade	28,35	113,39
	Chave teste profissional	08	Unidade	43,91	351,29

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesso em: https://eicelce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: cdd09c6a-9f1b-4ead-9e7a-112234dec017



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/eppl/validarDoc.seam> Código do documento: cdd09f6a-9dfb-4e4d-9e7a-312234ee017

	Chibanca aço ponta larga	15	Unidade	31,41	471,22
	Cofher de pedreiro 8	05	Unidade	13,79	109,57
	Cofher de pedreiro 9	08	Unidade	11,91	95,29
	Desempenadeira de madeira	08	Unidade	9,76	78,10
	Disco diamantado seco e úmido	15	Unidade	18,58	278,67
	Disco para serra de mármore	15	Unidade	19,85	297,78
	Enxada aço batida 3	38	Unidade	20,27	770,41
	Enxada aço jacaré estreita 2,5	38	Unidade	16,17	614,47
	Enxadeco	38	Unidade	218,24	8.293,29
	Escada extensiva 4m	08	Unidade	284,08	2.272,00
	Escada tesoura 7 d grau alumínio	08	Unidade	157,78	1262,22
	Escada de madeira 2m dupla	08	Unidade	146,13	1.169,07
	Esquadro aço cabo zamac	08	Unidade	5,76	46,10
	Etelrite 18 mm	04	Unidade	8,76	35,05
	Formão cabo de madeira 1/2"	04	Unidade	14,56	58,22
	Formão cabo de madeira 3/4"	04	Unidade	56,20	224,80
	Furadeira	06	Unidade	168,15	1.008,89
	Furadeira de impacto 470 w 220 v 3/8	05	Unidade	149,63	897,78
	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	04	Unidade	159,76	639,02
	Isolado 1000 v aço cromo	04	Unidade	119,24	476,95
	Lixadeira profissional	04	Unidade	299,80	1.199,20
	Lixa disco para madeira	04	Unidade	82,31	329,24
	Luva de alta tensão 2.5 KV	08	Unidade	154,89	1.239,11
	Luva de cobertura para eletricitista	08	Unidade	24,32	194,55
	Luva de segurança confort látex	08	Unidade	14,14	113,13
	Martreta de 1 kg	04	Unidade	398,50	1.593,99
	Martelete grande	04	Unidade	1.782,94	7.131,76
	Martelete grande	04	Unidade	396,96	1.587,85
	Martelo aço polido 29 CM	04	Unidade	25,19	100,74
	Martelo de unha G	04	Unidade	21,89	87,56
	Nível de alumínio 10 x 25 cm	04	Unidade	21,70	86,81
	Pá aço quadrada com cabo 4"	73	Unidade	37,71	2.828,33
	Picareta aço ponta estreita	38	Unidade	33,68	1.279,90
	Prumo de aço 500g	08	Unidade	21,47	171,73
	Serrote aço 16	08	Unidade	20,50	163,97
	Talhadreira	15	Unidade	12,51	187,67
	Tiniquês aço armador	04	Unidade	21,24	84,98
	Tiniquês aço azuljeita	04	Unidade	16,67	66,67
	Trena de bolso aço amarela 5m	22	Unidade	18,74	412,30
	Trena de bolso aço amarela 10m	15	Unidade	62,64	939,67
	Trena de nylon 100m x 26 mm	08	Unidade	143,93	1.151,47
	Trena de nylon 50 m x 26 mm	15	Unidade	84,53	1.268,00
	VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				53.196,97

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 8 – FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Abri rosca de 1"	02	Unidade	22,21	44,43
	Abri rosca de 2"	02	Unidade	27,53	55,07
	Abri rosca de 3/4"	02	Unidade	16,95	33,90
	Alavanca	02	Unidade	64,17	128,34
	Alicate impermetro digital	02	Unidade	142,20	284,40
	Alicate belzer n 8	02	Unidade	24,59	49,19
	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	02	Unidade	22,37	44,74
	Alicate cortas cerâmica e azuljeo 8 pol	02	Unidade	51,58	103,16
	Alicate corte diagonal 4. 1/2 pol cabo	02	Unidade	52,35	104,70
	Alicate prensa terminais com catraca	02	Unidade	97,28	194,56
	Arquivo aço com cabo	02	Unidade	12,70	25,41
	Arco de serra zincado regulável	02	Unidade	12,84	25,67
	Bota de proteção de plástico	02	Unidade	30,84	61,67
	Botina de segurança s/ biqueira 2 38 42	02	Unidade	42,30	84,59
	Broca de sãlia (concreto) 10	05	Unidade	11,64	58,22



Broca de vidia (ferro) 8	05	Unidade	13,47	67,33
Broca de vidia (madeira) 8	05	Unidade	11,96	59,81
Cabo para estxada	05	Unidade	10,73	53,63
Carrro de mão	03	Unidade	47,56	95,13
Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira de 150cms	12	Unidade	48,27	579,29
Chave combinada 0,6 pol encartelada	02	Unidade	23,32	46,64
Chave combinada 0,7 pol encartelada	02	Unidade	24,52	49,04
Chave combinada 0,8 pol. Encartelada	02	Unidade	22,72	45,44
Chave combinada 1 pol. Encartelada	02	Unidade	28,87	47,75
Chave combinada 1/2 pol encartelada	02	Unidade	14,42	28,84
Chave combinada 1/4 pol encartelada	02	Unidade	25,73	51,45
Chave combinada 11/16 pol encartelada	02	Unidade	27,85	55,70
Chave combinada 13/16 pol encartelada	02	Unidade	12,50	24,99
Chave combinada 14 pol encartelada	02	Unidade	15,19	30,37
Chave combinada 15/16 pol encartelada	02	Unidade	24,17	48,34
Chave combinada 3/4 pol encartelada	02	Unidade	15,53	31,07
Chave combinada 3/8 pol encartelada	02	Unidade	9,98	19,96
Chave combinada 5/16 pol encartelada	02	Unidade	9,16	18,33
Chave combinada 5/8 pol encartelada	02	Unidade	12,17	24,34
Chave combinada 7/16 pol encartelada	02	Unidade	8,52	17,04
Chave combinada 7/8 pol encartelada	02	Unidade	12,32	24,64
Chave combinada 9/16 pol encartelada	02	Unidade	14,69	29,38
Chave de boca fixa 10 x 11 mm	02	Unidade	8,54	17,08
Chave de boca fixa 18 x 19 mm	02	Unidade	13,50	27,01
Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	02	Unidade	6,22	12,44
Chave de fenda 1/8 x 12 polegadas	02	Unidade	8,54	17,08
Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	02	Unidade	24,00	48,00
Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	02	Unidade	2,91	5,82
Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	02	Unidade	3,78	7,56
Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	02	Unidade	4,96	9,93
Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	02	Unidade	4,54	9,08
Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	02	Unidade	4,91	9,82
Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	02	Unidade	5,11	10,22
Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	02	Unidade	6,79	13,59
Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	02	Unidade	7,63	15,26
Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	02	Unidade	7,36	14,71
Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	02	Unidade	7,98	15,96
Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	02	Unidade	21,31	42,62
Chave de grão 10 polegadas	02	Unidade	25,46	50,92
Chave dobrar ferro	01	Unidade	28,35	28,35
Chave teste profissional	02	Unidade	43,91	87,82
Chibanca aço ponta larga	05	Unidade	31,41	157,07
Colher de pedreiro 8	02	Unidade	13,70	27,39
Colher de pedreiro 9	02	Unidade	11,91	23,82
Desempadeira de madeira	02	Unidade	9,76	19,53
Disco diamantado seco e úmido	05	Unidade	18,58	92,89
Disco para serra de mármore	05	Unidade	19,85	99,26
Estxada aço batida 3	12	Unidade	20,27	243,29
Estxada aço jucarê estreita 2,5	12	Unidade	16,17	194,04
Escadisco	12	Unidade	218,24	2.618,93
Escada extensiva 4m	02	Unidade	284,00	568,00
Escada tesoura 7 d'gram alumínio	02	Unidade	157,78	315,56
Escada de madeira 2m dupla	02	Unidade	146,13	292,27
Esquadro aço cabo zamak	02	Unidade	5,76	11,53
Estalite 18 mm	01	Unidade	8,76	8,76
Formão cabo de madeira 1/2"	01	Unidade	14,56	14,56
Formão cabo de madeira 3/4"	01	Unidade	56,20	56,20
Furadeira	02	Unidade	168,15	336,30
Furadeira de impacto 470 w 220 v 3/8	02	Unidade	149,63	299,26
Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	01	Unidade	159,76	159,76
Isolado 1000 v aço cromo	01	Unidade	119,24	119,24
Lixadeira profissional	01	Unidade	299,80	299,80

C.P.L.N. 2021



Lixa disco para madeira	01	Unidade	82,31	82,31
Luva de alta tensão 2,5 KV	02	Unidade	154,89	309,78
Luva de cobertura para eletricitista	02	Unidade	24,32	48,64
Luva de segurança confort látex	02	Unidade	14,14	28,28
Martelo de 1 kg	01	Unidade	398,50	398,50
Martelete grande	01	Unidade	1.782,94	1.782,94
Martelete grande	01	Unidade	396,96	396,96
Martelo aço polido 29 CM	01	Unidade	25,19	25,19
Martelo de unha G	01	Unidade	21,89	21,89
Nível de alumínio 111 x 25 cm	01	Unidade	21,70	21,70
Pá aço quadrada com cabo 4"	25	Unidade	37,71	942,78
Picareta aço ponta estreita	12	Unidade	33,68	404,18
Prumo de aço 500g	02	Unidade	21,47	42,93
Serrote aço 16	02	Unidade	20,50	40,99
Talhadreira	05	Unidade	12,51	62,56
Torquês aço armador	01	Unidade	21,24	21,24
Torquês aço azulejista	01	Unidade	16,67	16,67
Trena de bolso aço amarela 5m	08	Unidade	18,74	149,93
Trena de bolso aço amarela 10m	05	Unidade	62,64	313,22
Trena de nylon 100m x 26 mm	02	Unidade	143,93	287,87
Trena de nylon 50 m x 26 mm	05	Unidade	84,53	422,67
VALOR TOTAL P/ LOTE RS				14.928,96

Valor Total registrado: R\$ 618.885,45 (Seiscentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial N° 011/2017.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N° 011/2017.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua publicação para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

CPF/MF Nº 866.582.714-53

Prefeito

Órgão Gerenciador

JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO

ACE Comércio de Alimentos EIRELI - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado em
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:58DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2017. Edição 1894

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

C.P.L Nº 874

[Assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes** Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº **4.679.002 SSP/PE**, CPF nº **866.582.714-53**, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos termos abaixo, Homologada em **06/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande - PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor - Lote

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ Nº **26.341.218/0001-01**, com sede à Rua Joaquim Batista, 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, Fone: (81) 9.9918.6569, representada por seu Representante Legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Pombos - PE, RG Nº 06428607901 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 708.839.104-0

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	Arame Farpado rolo 500m	15	Unidade	218,23	3.273,45
	Arame Recozido 12	30	KG	13,11	393,30
	Arame Recozido 18	45	KG	12,14	546,30
	Areia de Barreira	600	M³	50,93	30.558,00
	Areia Lavada	600	M³	57,30	34.380,00
	Argamassa 20 kg	150	Saco	10,00	1.500,00
	Brita nº19	75	M³	77,83	5.837,25
	Brita nº25	38	M³	75,85	2.882,30
	Cerâmica	600	M²	15,64	8.384,00
	Cobogó	150	Unidade	8,07	1.210,50
	Corda nylon 8mm	750	M	2,27	7.702,50
	Corda nylon 10mm	750	M	3,66	2.745,00
	Corda nylon 12mm	750	M	4,27	3.202,50
	Cimento saco 50kg	1.875	Saco	18,55	34.781,25
	Corrente	188	KG	16,63	3.126,44
	Contra-verga 1m	75	Unidade	17,09	1.281,75
	Contra-verga 1,50m	75	Unidade	17,09	1.281,75
	Contra-verga 2,00m	38	Unidade	17,09	649,42
	Contra-verga 3,50m	38	Unidade	22,81	866,78
	Ferro 1/2" varão de 12m	75	Unidade	28,12	2.109,00
	Ferro 1/4" varão de 12m	75	Unidade	10,95	821,25
	Ferro 3/4" varão de 12m	75	Unidade	19,54	1.465,50
	Ferro 3/8" varão de 12m	75	Unidade	23,36	1.752,00
	Ferro 4,2	75	KG	4,94	370,50
	Ferro 5,0	75	KG	5,72	429,00
	Ferro 5/16" varão 12m	75	Unidade	17,83	1.337,25
	Ferro PVC	300	M²	20,89	6.267,00
	Laje Pré-moldada (inclusive nervura)	300	M²	23,07	6.921,00
	Meio Fio Granítico	2.250	M	10,36	23.310,00
	Meio Fio Pré-Moldado	750	M	14,13	10.597,50
	Pedra granítica (paralelepípedo)	37.500	Unidade	0,33	12.375,00
	Pedra Rachão	750	M²	42,68	32.010,00

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENNA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epi/validar_documento.asp?cd=00906a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENNA
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?seamCodigo=documento:cd0096a-9dfb-4ead-9e7a-32234ee017>

575
 Nº 71.P.C.

Rejunte	188	KG	15,99	3.006,12
Folha Canal tipo colonial	15.000	Unidade	0,33	4.950,00
Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	225	Unidade	13,58	3.055,50
Telha trapezoidal galvalume 6m	75	Unidade	156,64	11.748,00
Tijolo 8 furos grandes	9.000	Unidade	0,37	3.330,00
Tubo de concreto armado 0,40m	750	Unidade	81,90	61.425,00
Tubo de concreto armado 0,60m	750	Unidade	118,27	88.702,50
Tubo de concreto armado 0,80m	750	Unidade	178,58	133.935,00
Tubo de concreto armado 1,00m	750	Unidade	260,24	195.180,00
Tubo de concreto simples 0,40m	225	Unidade	53,65	12.071,25
Tubo de concreto simples 0,60m	225	Unidade	102,86	23.143,50
Tubo de concreto simples 0,80m	225	Unidade	97,44	21.924,00
Tubo de concreto simples 1,00m	225	Unidade	234,82	52.834,50
Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	08	Unidade	94,22	753,76
Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	08	Unidade	60,58	484,64
Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	08	Unidade	35,75	286,00
Pó de pedra	375	M³	41,31	15.491,25
Brocha para pintura 19 x 7 cm	75	Unidade	3,39	254,25
Cal Hidracor saco 20 kg	112	Saco	18,87	2.113,44
Cal para pintura saco 10 kg	225	Saco	11,08	2.493,00
Cal virgem	225	Kg	3,75	843,75
Lascova de aço carbono cb de madeira 4 fl	38	Unidade	5,19	197,22
Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	375	Lata	17,67	6.626,25
Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	150	Lata	17,67	2.650,50
Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	300	Galão	53,19	15.957,00
Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	112	Galão	53,19	5.957,28
Espátula aço cabo madeira 08	08	Unidade	8,41	67,28
Espátula aço cabo madeira 10	08	Unidade	9,99	79,92
Espátula aço cabo madeira 12	08	Unidade	5,72	45,76
Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	75	Unidade	3,55	266,25
Folha de fixa para ferro	150	Unidade	2,46	369,00
Folha de fixa para madeira	150	Unidade	0,83	124,50
Rolo lá de carneiro 15 cm	75	Unidade	8,58	643,50
Rolo lá de carneiro 23 cm	75	Unidade	15,43	1.157,25
Solvente gl c/ 5 lts	75	Galão	44,62	3.346,50
Thinner gl c/ 5 lts	75	Galão	47,83	3.587,25
Tinta látex azul(exterior) gl c/ 3,6l	300	Galão	26,66	7.998,00
Tinta látex azul(interior) gl c/ 3,6l	300	Galão	16,95	5.085,00
Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3,6l	600	Galão	26,66	15.996,00
Tinta látex branco gelo (interior) gl c/ 3,6l	600	Galão	16,95	10.170,00
Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	150	Latão	102,39	15.358,50
Tinta látex azul(interior) lt c/ 18 lts	150	Latão	66,45	9.967,50
Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	300	Latão	102,39	30.717,00
Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	300	Latão	66,45	19.935,00
Tinta para piso azul gl c/ 3,6l	1.500	Galão	36,32	54.480,00
Tinta para piso branco gl c/ 3,6l	750	Galão	36,32	27.240,00
Trincha esmalte /óleo de 4"	45	Unidade	9,92	446,40
Trincha látex/acrílico de 1/2"	22	Unidade	1,35	29,70
Trincha látex/acrílico de 1"	22	Unidade	2,21	48,62
Trincha látex/acrílico de 3/4"	22	Unidade	1,53	33,66
Trincha látex/acrílico de 4"	22	Unidade	9,08	199,76
Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,81	61,82
Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,37	52,14
Trincha simples multiuso de 1 "	22	Unidade	1,86	40,92
Trincha simples multiuso de 1/2"	22	Unidade	1,27	27,94
Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	22	Unidade	4,14	91,08
Trincha simples multiuso de 2"	22	Unidade	3,54	77,88
Trincha simples multiuso de 3/4"	22	Unidade	1,46	32,12
Trincha simples multiuso de 4"	22	Unidade	6,96	153,12
Zarcófer gl c/ 3,6 ml	225	Galão	62,94	14.161,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				1.130.872,07



(COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R
	Arame Farpado rolo 500m	05	Unidade	218,23	1.091,15
	Arame Recozido 12	10	KG	13,11	131,10
	Arame Recozido 18	05	KG	12,14	182,10
	Areia de Barreira	200	M³	50,93	10.186,00
	Areia Lavada	200	M³	57,30	11.4560,00
	Argamassa 20 kg	50	Saco	10,00	500,00
	Brita nº19	25	M³	77,83	1.945,75
	Brita nº25	12	M³	75,85	910,20
	Cerâmica	200	M²	15,64	3.128,00
	Cobogó	50	Unidade	8,07	403,50
	Corda nylon 8mm	250	Ml	2,27	567,50
	Corda nylon 10mm	250	Ml	3,66	915,00
	Corda nylon 12mm	250	Ml	4,27	1.067,50
	Cimento saço 50kg	625	Saco	18,55	11.593,75
	Corrente	62	KG	16,63	1.031,06
	Contra-verga 1m	25	Unidade	17,09	427,25
	Contra-verga 1,50m	25	Unidade	17,09	427,25
	Contra-verga 2,00m	12	Unidade	17,09	205,08
	Contra-verga 3,50m	12	Unidade	22,81	273,72
	Ferro 1/2" varão de 12m	25	Unidade	28,12	703,00
	Ferro 1/4" varão de 12m	25	Unidade	10,95	273,75
	Ferro 3/4" varão de 12m	25	Unidade	19,54	488,50
	Ferro 3/8" varão de 12m	25	Unidade	23,36	584,00
	Ferro 4.2	25	KG	4,94	123,50
	Ferro 5.0	25	KG	5,72	143,00
	Ferro 5/16" varão 12m	25	Unidade	17,83	445,75
	Ferro PVC	100	M²	20,89	2.089,00
	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	100	M²	23,07	2.307,00
	Meio Fio Granítico	750	Ml	10,36	7.770,00
	Meio Fio Pré-Moldado	250	Ml	14,13	3.532,50
	Pedra granítica (paralelepípedo)	12.500	Unidade	0,33	4.125,00
	Pedra Rachão	250	M³	42,68	10.670,00
	Rejunte	62	KG	15,99	991,38
	Telha Canal tipo colonial	5.000	Unidade	0,33	1.650,00
	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	75	Unidade	13,58	1.018,50
	Telha trapezoidal galvalume 6m	25	Unidade	156,64	3.916,00
	Tijolo 8 furos grandes	3.000	Unidade	0,37	1.110,00
	Tubo de concreto armado 0,40m	250	Unidade	81,90	20.475,00
	Tubo de concreto armado 0,60m	250	Unidade	118,27	29.567,50
	Tubo de concreto armado 0,80m	250	Unidade	178,58	44.645,00
	Tubo de concreto armado 1,00m	250	Unidade	260,24	65.060,00
	Tubo de concreto simples 0,40m	75	Unidade	53,65	4.023,75
	Tubo de concreto simples 0,80m	75	Unidade	102,86	7.714,50
	Tubo de concreto simples 0,60m	75	Unidade	97,44	7.308,00
	Tubo de concreto simples 1,00m	75	Unidade	234,82	17.611,50
	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	02	Unidade	94,22	188,44
	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	02	Unidade	60,58	121,16
	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	02	Unidade	35,75	71,50
	Pó de pedra	125	M³	41,31	5.163,75
	Brocha para pintura 19 x 7 cm	25	Unidade	3,39	84,75
	Cal Hidrator saço 20 kg	38	Saco	18,87	717,06
	Cal para pintura saço 10 kg	75	Saco	11,08	831,00
	Cal virgem	75	kg	3,75	281,25
	Escova de aço carbono eb da madeira 4 fl	12	Unidade	5,19	62,28
	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	125	Lata	17,67	2.208,75
	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	50	Lata	17,67	883,50
	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	100	Galão	53,19	5.319,00
	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	38	Galão	53,19	2.021,22

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: <https://dce.ice.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e7a-312234ee017



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: https://ctce.rde.pe.gov.br/epp/validacao.seam?codigo_documento=cdd0966a-9d0b-4ead-9e7a-312234ee017

Espátula aço cabo madeira 08	02	Unidade	8,40	16,80
Espátula aço cabo madeira 10	02	Unidade	9,99	19,98
Espátula aço cabo madeira 12	02	Unidade	5,72	11,44
Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	25	Unidade	3,55	88,75
Folha de fixa para ferro	50	Unidade	2,46	123,00
Folha de fixa para madeira	50	Unidade	0,83	41,50
Rolo lá de carneiro 15 cm	25	Unidade	8,58	214,50
Rolo lá de carneiro 23 cm	25	Unidade	15,43	385,75
Solvente gl c/ 5 lts	25	Galão	44,62	1.115,50
Thinner gl c/ 5 lts	25	Galão	47,83	1.195,75
Tinta látex azul(exterior) gl c/ 3.6l	100	Galão	26,66	2.666,00
Tinta látex azul(interior) gl c/ 3.6l	100	Galão	16,95	1.695,00
Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/ 3.6l	200	Galão	26,66	5.332,00
Tinta látex branco gelo (interior) gl c/ 3.6l	200	Galão	16,95	3.390,00
Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts	50	Latão	102,39	5.119,50
Tinta látex azul(interior) lt c/ 18 lts	50	Latão	66,45	3.322,50
Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	100	Latão	102,39	10.239,00
Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	100	Latão	66,45	6.645,00
Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	500	Galão	36,32	18.160,00
Tinta para piso branco gl c/ 3.6l	250	Galão	36,32	9.080,00
Trincha esmalte /óleo de 4"	15	Unidade	9,92	148,80
Trincha látex/acrílico de 1/2"	08	Unidade	1,35	10,80
Trincha látex/acrílico de 1"	08	Unidade	2,21	17,68
Trincha látex/acrílico de 3/4"	08	Unidade	1,53	12,24
Trincha látex/acrílico de 4"	08	Unidade	9,08	72,64
Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	08	Unidade	2,81	22,48
Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	08	Unidade	2,37	18,96
Trincha simples multiuso de 1 "	08	Unidade	1,86	14,88
Trincha simples multiuso de 1/2"	08	Unidade	1,27	10,16
Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	08	Unidade	4,14	33,12
Trincha simples multiuso de 2"	08	Unidade	3,54	28,32
Trincha simples multiuso de 3/4"	08	Unidade	1,46	11,68
Trincha simples multiuso de 4"	08	Unidade	6,96	55,68
Zarcofer gl c/ 3,6 ml	75	Galão	62,94	4.720,50
VALOR TOTAL P/ LOTE RS				376.785,64

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	Bocal com Rabicho	750	Unidade	2,26	1.695,00
	Bocal comum	375	Unidade	2,16	810,00
	Bocal decorativo	150	Unidade	3,91	586,50
	Braço par luminária 2.5cm	18	Unidade	19,68	354,24
	Cabeça para luminária com protetor	18	Unidade	23,04	414,72
	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	22	Unidade	69,12	1.520,64
	Cabo de 10 mm peça com 100m	08	Unidade	182,76	1.462,08
	Cabo 2,5 mm peça com 100m	38	Unidade	96,33	3.660,54
	Cabo de 4 mm peça com 100m	38	Unidade	172,15	6.541,70
	Cabo de 6 mm peça com 100m	08	Unidade	261,57	2.092,56
	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	08	Unidade	221,02	1.768,16
	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	08	Unidade	314,00	2.512,00
	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	08	Unidade	454,86	3.638,88
	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	08	Unidade	284,66	2.277,28
	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	08	Unidade	431,42	3.451,36
	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	08	Unidade	671,92	5.375,36
	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	08	Unidade	895,40	7.163,20
	Caixa de Mufa em PVC 2 X 4	75	Unidade	1,10	82,50
	Caixa de Mufa em PVC 4 X 4	38	Unidade	1,78	67,64
	Caixa de Mufa em PVC p/ teto	75	Unidade	2,24	168,00
	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	22	Unidade	46,66	1.026,52
	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	22	Unidade	14,93	328,46
	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	38	Unidade	32,49	1.234,62



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesse em: <https://etec.ite.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: cdi0096a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

Caixa p/Medição Trifásica em Polic	38	Unidade	105,40	4.005,20
Caixa p/Medição Monofásica em Polic	38	Unidade	38,81	1.474,78
Caixa Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	41,29	330,32
Caixa Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	46,78	374,24
Caixa Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	59,06	472,48
Caixa Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	08	Unidade	63,50	508,00
Canaleta plástico sistema x eq 3 m	75	Unidade	11,15	836,25
Canut 1"	75	Unidade	100,40	7.530,00
Canut 1/2"	75	Unidade	57,72	4.329,00
Canut 3/4"	75	Unidade	74,61	5.595,75
Conjunto Astop	75	Unidade	54,04	4.053,00
Cordão Retorcido 2 x 1,5 e 100m	04	Unidade	90,50	362,00
Cordão Retorcido 2 x 18 e 100m	04	Unidade	103,08	412,32
Cordão Retorcido 2 x 2,5 e 100m	04	Unidade	161,24	644,96
Curva 90° 1"	08	Unidade	3,19	25,52
Curva 90° 1/2"	08	Unidade	2,38	19,04
Curva 90° 3/4"	08	Unidade	2,81	22,48
Disjuntor 100 trifásico	38	Unidade	122,20	4.643,60
Disjuntor 30 trifásico	38	Unidade	67,71	2.572,98
Disjuntor 40 trifásico	38	Unidade	61,84	2.349,92
Disjuntor 50 trifásico	38	Unidade	59,79	2.272,02
Disjuntor 60 trifásico	38	Unidade	69,41	2.637,58
Disjuntor monofásico 10-A	38	Unidade	9,44	358,72
Disjuntor monofásico 15-A	38	Unidade	9,44	358,72
Disjuntor monofásico 20-A	38	Unidade	9,44	358,72
Disjuntor monofásico 30-A	38	Unidade	9,90	376,20
Disjuntor monofásico 40-A	38	Unidade	13,53	514,14
Disjuntor monofásico 50-A	38	Unidade	16,92	642,96
Fio rígido 1.5 peça e/100m	22	Unidade	65,66	1.448,92
Fio rígido 2.5 peça com 100m	22	Unidade	74,50	1.639,00
Fio rígido 4.0 mm peça e 100m	22	Unidade	88,80	1.953,60
Fita de Alta Fusão	15	Unidade	18,48	277,20
Fita Isolante 10m	38	Unidade	3,34	126,92
Fita Isolante 5m	38	Unidade	2,00	76,00
Garfo Fêmea	38	Unidade	5,20	197,60
Garfo Macho 2 pinos	38	Unidade	13,30	505,40
Garfo Macho 3 pinos	38	Unidade	5,94	225,72
Interruptor 1 Estágio	75	Unidade	4,77	357,75
Interruptor 1 Estágio + tomada	75	Unidade	8,15	611,25
Interruptor 2 estágio	75	Unidade	7,99	599,25
Interruptor 2 estágio + tomada	75	Unidade	10,51	788,25
Interruptor 3 estágio	75	Unidade	10,54	790,50
Interruptor externo	75	Unidade	3,07	230,25
Interruptor linha X	75	Unidade	4,88	366,00
Lâmpada Eletrônica 15	225	Unidade	7,39	1.662,75
Lâmpada Eletrônica 20	225	Unidade	9,24	2.079,00
Lâmpada Eletrônica 25	225	Unidade	12,90	2.902,50
Lâmpada eletrônica 35	225	Unidade	27,21	6.122,25
Lâmpada eletrônica 50	300	Unidade	36,61	10.983,00
Lâmpada fluorescente 20 w	38	Unidade	6,57	249,66
Lâmpada fluorescente 40 w	38	Unidade	6,57	249,66
Lâmpada vapor de usuário 250 w	38	Unidade	48,91	1.858,58
Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	38	Unidade	63,71	2.420,98
Lava eletroduto 1"	08	Unidade	1,07	8,56
Lava eletroduto 1/2"	08	Unidade	0,54	4,32
Lava eletroduto 3/4"	08	Unidade	0,75	6,00
Reator p/ lâmpada flu. 20 w	38	Unidade	16,91	642,58
Reator p/ lâmpada flu. 40 w	38	Unidade	20,79	790,02
Reator para lâmpada vapor de Merc 250	75	Unidade	72,35	5.426,25
Reator para lâmpada vapor de Merc 400	75	Unidade	72,87	5.465,25
Tampa cega 2 x 4	30	Unidade	3,17	95,10
Tampa cega 4 x 4	15	Unidade	9,10	136,50

C.P.N. 1.8



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CALVALCANTI DE SENA
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validacao.seam> Código do documento: cdd009cda-94fb-head-9e7a-312234ee017

Térmico 20 w	38	Unidade	1,22	46,36
Térmico 40 w	38	Unidade	1,22	46,36
Tomada 2 pino + terra	08	Unidade	5,12	40,96
Tomada Externa	08	Unidade	3,27	26,16
Tomada Imbu x	08	Unidade	6,01	48,08
Tubo Eletrônico 1"	08	Unidade	10,64	85,12
Tubo Eletrônico 1/2"	08	Unidade	3,83	30,64
Tubo Eletrônico 3/4"	08	Unidade	6,70	53,60
Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	22	Unidade	54,59	1.200,98
Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	22	Unidade	54,59	1.200,98
Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	22	Unidade	54,59	1.200,98
Protetor para Lâmpada de 250 w	38	Unidade	28,07	1.066,66
Protetor para Lâmpada de 400 w	38	Unidade	30,02	1.140,76
Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	15	Unidade	5,29	79,35
Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	15	Unidade	6,18	92,70
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				153.969,14

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Bocal com Rubicho	350	Unidade	3,26	865,00
	Bocal comum	125	Unidade	2,16	270,00
	Bocal decorativo	50	Unidade	3,91	195,50
	Braço par luminária 2.5cm	06	Unidade	19,68	118,08
	Cabeça para luminária com protetor	06	Unidade	23,04	138,24
	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	08	Unidade	69,12	552,96
	Cabo de 10 mm peça com 100m	02	Unidade	182,76	365,52
	Cabo 2,5 mm peça com 100m	12	Unidade	96,33	1.155,96
	Cabo de 4 mm peça com 100m	12	Unidade	172,15	2.065,80
	Cabo de 6 mm peça com 100m	02	Unidade	261,57	523,14
	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	02	Unidade	221,02	442,04
	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	02	Unidade	314,00	628,00
	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	02	Unidade	454,86	909,72
	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	02	Unidade	284,66	569,32
	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	02	Unidade	431,42	862,84
	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	02	Unidade	671,92	1.343,84
	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	02	Unidade	895,40	1.790,80
	Caixa de Mufa em PVC 2 X 4	25	Unidade	1,10	27,50
	Caixa de Mufa em PVC 4 X 4	12	Unidade	1,78	21,36
	Caixa de Mufa em PVC p/ teto	25	Unidade	2,24	56,00
	Caixa p/ Disjuntor 12 seções	08	Unidade	46,66	373,28
	Caixa p/ Disjuntor 4 seções	08	Unidade	14,93	119,44
	Caixa p/ Disjuntor 6 seções	12	Unidade	32,49	389,88
	Caixa p/Medição Trifásica em Polic	12	Unidade	105,40	1.264,80
	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	12	Unidade	38,81	465,72
	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	41,29	82,58
	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	46,78	93,56
	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	59,06	118,12
	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	02	Unidade	63,50	127,00
	Canote plástico sistema x eq 3 m	25	Unidade	11,15	278,75
	Canut 1"	25	Unidade	100,40	2.510,00
	Canut 1/2"	25	Unidade	57,72	1.443,00
	Canut 3/4"	25	Unidade	74,61	1.865,25
	Conjunto Astop	25	Unidade	54,04	1.351,00
	Cordão Retorcido 2 x 1,5 e 100m	01	Unidade	90,50	90,50
	Cordão Retorcido 2 x 18 e 100m	01	Unidade	103,08	103,08
	Cordão Retorcido 2 x 2,5 e 100m	01	Unidade	161,24	161,24
	Curva 90° 1"	02	Unidade	3,19	6,38
	Curva 90° 1/2"	02	Unidade	2,38	4,76
	Curva 90° 3/4	02	Unidade	2,81	5,62
	Disjuntor 100 trifásico	12	Unidade	122,20	1.466,40
	Disjuntor 30 trifásico	12	Unidade	67,71	812,52



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENNA
 Acesse em: <https://etec.de.pa.gov.br/epp/validadocseam> Código do documento: cd0096ca-9dfb-4ead-be7a-312234ee017

288
 SNT.P.C

Disjuntor 40 trifásico	12	Unidade	61,84	742,08
Disjuntor 50 trifásico	12	Unidade	59,79	717,48
Disjuntor 60 trifásico	12	Unidade	69,41	832,92
Disjuntor monofásico 10-A	12	Unidade	9,44	113,28
Disjuntor monofásico 15-A	12	Unidade	9,44	113,28
Disjuntor monofásico 20-A	12	Unidade	9,44	113,28
Disjuntor monofásico 30-A	12	Unidade	9,90	118,80
Disjuntor monofásico 40-A	12	Unidade	13,53	162,36
Disjuntor monofásico 50-A	12	Unidade	16,92	203,04
Fio rígido 1,5 peça c/100m	08	Unidade	65,86	526,88
Fio rígido 2,5 peça com 100m	08	Unidade	74,50	596,00
Fio rígido 4,0 mm peça c/ 100m	08	Unidade	88,80	710,40
Fita de Alta Freqüência	05	Unidade	18,48	92,40
Fita Isolante 10m	12	Unidade	3,34	40,08
Fita Isolante 5m	12	Unidade	2,00	24,00
Garfo Fêmea	12	Unidade	5,20	62,40
Garfo Macho 2 pinos	12	Unidade	13,30	159,60
Garfo Macho 3 pinos	12	Unidade	5,94	71,28
Interruptor 1 Estágio	25	Unidade	4,77	119,25
Interruptor 1 Estágio + tomada	25	Unidade	8,15	203,75
Interruptor 2 estágios	25	Unidade	7,99	199,75
Interruptor 2 estágios + tomada	25	Unidade	10,51	262,75
Interruptor 3 estágios	25	Unidade	10,54	263,50
Interruptor externo	25	Unidade	3,07	76,75
Interruptor linha X	25	Unidade	4,88	122,00
Lâmpada Eletrônica 15	75	Unidade	7,39	554,25
Lâmpada Eletrônica 20	75	Unidade	9,24	693,00
Lâmpada Eletrônica 25	75	Unidade	12,90	967,50
Lâmpada eletrônica 35	75	Unidade	27,21	2.040,75
Lâmpada eletrônica 50	100	Unidade	36,61	3.661,00
Lâmpada fluorescente 20 w	12	Unidade	6,57	78,84
Lâmpada fluorescente 40 w	12	Unidade	6,57	78,84
Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	12	Unidade	48,91	586,92
Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	12	Unidade	63,71	764,52
Luva eletroduto 1"	02	Unidade	1,07	2,14
Luva eletroduto 1/2"	02	Unidade	0,54	1,08
Luva eletroduto 3/4"	02	Unidade	0,75	1,50
Reator p/ lâmpada flur. 20 w	12	Unidade	16,91	202,92
Reator p/ lâmpada flur. 40 w	12	Unidade	20,79	249,48
Reator para lâmpada vapor de Merc. 250	25	Unidade	72,35	1.808,75
Reator para lâmpada vapor de Merc. 400	25	Unidade	72,87	1.821,75
Tampa cega 2 x 4	10	Unidade	3,17	31,70
Tampa cega 4 x 4	05	Unidade	9,10	45,50
Térmico 20 w	12	Unidade	1,22	14,64
Térmico 40 w	12	Unidade	1,22	14,64
Tomada 2 pino + terra	02	Unidade	5,12	10,24
Tomada Externa	02	Unidade	3,27	6,54
Tomada linha x	02	Unidade	6,00	12,00
Tubo Eletrônico 1"	02	Unidade	10,64	21,28
Tubo Eletrônico 1/2"	02	Unidade	3,83	7,66
Tubo Eletrônico 3/4"	02	Unidade	6,70	13,40
Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	08	Unidade	54,59	436,72
Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	08	Unidade	54,59	436,72
Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	08	Unidade	54,59	436,72
Protetor para Lâmpada de 250 w	12	Unidade	28,07	336,84
Protetor para Lâmpada de 400 w	12	Unidade	30,02	360,26
Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	05	Unidade	5,29	26,45
Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	05	Unidade	6,18	30,90
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				48.137,24

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PROTEÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesso em: https://etec.de.pa.gov.br/epp/validadoc.seam Codigo do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e74-312234ee017

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Bota de borracha cano longo	100	Unidade	71,10	7.110,00
	Bota de borracha cano curto	100	Unidade	53,48	5.348,00
	Bota para eletricitista	10	Unidade	60,70	607,00
	Capa para chuva	100	Unidade	15,08	1.508,00
	Capa para eletricitista	10	Unidade	102,47	1.024,70
	Capacete para eletricitista padrão Celpe	10	Unidade	17,49	174,90
	Cinta de segurança padrão Celpe	10	Unidade	145,83	1.458,30
	Fita formato x refletiva	100	Unidade	40,94	4.094,00
	Luva farrada	50	Unidade	10,98	549,00
	Luva de couro	50	Unidade	13,23	661,50
	Luva látex	100	Unidade	5,23	523,00
	Luva para eletricitista par	10	Unidade	34,02	340,20
	Luva raspa de couro cano longo	50	Unidade	5,65	282,50
	Máscara descartável pra poeira	200	Unidade	3,08	616,00
	Óculos de proteção ampla visão	200	Unidade	4,75	950,00
	Luas de borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	17,46	873,00
	Bota borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	44,28	2.214,00
	Mascara com filtro	10	Unidade	98,52	985,20
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					29.139,28

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 10 - POSTE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Poste de concreto - duplo t. 100/8.	15	Unidade	441,00	6.615,00
	Poste de concreto - duplo t. 200/8.	15	Unidade	625,88	9.388,20
	Poste de concreto - duplo t. 300/10.	15	Unidade	1.078,75	16.181,25
	Poste de concreto - duplo t. 300/12.	15	Unidade	1.170,71	17.560,65
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					49.745,11

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Bucha de fixação 10	20	Caixa	30,69	613,80
	Bucha de fixação 6	20	Caixa	12,43	248,60
	Bucha de fixação 7	20	Caixa	20,43	409,00
	Bucha de fixação 8	20	Caixa	21,19	423,80
	Cadeado nº 20	100	Unidade	10,10	1.010,00
	Cadeado nº 30	100	Unidade	13,36	1.336,00
	Cadeado nº 40	100	Unidade	18,17	1.817,00
	Cadeado nº 50	100	Unidade	25,83	2.583,00
	Caixa de parafuso para dobradiça	10	Unidade	16,70	167,00
	Dobradiça de canto 3 1/2	150	Unidade	3,62	543,00
	Dobradiça de chumbar	100	Unidade	5,77	577,00
	Dobradiça de cruz	50	Unidade	5,62	281,00
	Fechadura comum cilindro 2 voltas	100	Unidade	57,33	5.733,00
	Fechadura de alavanca externa	100	Unidade	29,23	2.923,00
	Fechadura de alavanca interna	100	Unidade	24,68	2.468,00
	Fechadura de alavanca para banheiro	100	Unidade	22,86	2.286,00
	Ferroelho chato 3"	100	Unidade	3,23	323,00
	Ferroelho chato 4"	100	Unidade	10,32	1.032,00
	Ferroelho comum 3"	100	Unidade	9,01	901,00
	Parafuso de fenda de 1.1/2"	10	Caixa	10,97	109,70
	Parafuso de fenda 2"	10	Caixa	15,52	155,20
	Parafuso de fenda 2.1/2"	10	Caixa	17,15	171,50
	Parafuso auto atarraxante fenda	10	Caixa	18,35	183,50
	Parafuso p fixação de boca sanitária nº 10	200	Unidade	3,91	782,00
	Prego 1 1/2 x 13	100	Kg	9,52	952,00
	Prego 1" x 15	100	Kg	11,73	1.173,00
	Prego 3 x 8	100	Kg	8,70	870,00
	Prego 2" x 10	100	Kg	8,55	855,00

Prego 2,1/2 x 10	100	Kg	8,88	888,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				31.815,14



(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Cabo de madeira martelo 35 cm	15	Unidade	11,84	177,60
	Cabo de madeira para enxada 1,50	22	Unidade	26,37	580,14
	Cabo de madeira para picareta 95 cm	22	Unidade	31,67	696,74
	Caibro	1.875	M	3,66	6.862,50
	Grade p porta 1 m x 2,10 m	38	Unidade	105,30	4.001,40
	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	22	Unidade	156,64	3.446,08
	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	22	Unidade	219,08	4.819,76
	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	22	Unidade	174,27	3.833,94
	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	22	Unidade	143,77	3.162,94
	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	22	Unidade	110,53	2.431,66
	Linha 3" x 4"	150	M	18,11	2.716,50
	Linha 3" x 5"	150	M	22,67	3.400,50
	Linha 3" x 6"	150	M	25,43	3.814,50
	Linha 3" x 8"	150	M	39,12	5.868,00
	Porta 1 m x 2,10m em ficha	38	Unidade	113,46	4.311,48
	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	38	Unidade	86,34	3.280,92
	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	38	Unidade	86,34	3.280,92
	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	60	Unidade	86,34	5.180,40
	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	38	Unidade	102,36	3.889,68
	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	38	Unidade	91,76	3.486,88
	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	38	Unidade	91,76	3.486,88
	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	45	Unidade	91,76	4.129,20
	Porta Sanfonada	38	Unidade	109,02	4.142,76
	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	112	M²	187,00	20.944,00
	Ripa de 2" Madeira de Lei	3.750	M	1,98	7.425,00
	Tabuas de const. 30 cm larg. E. 2cm de esp.	225	M	11,66	2.623,50
	Tabuas de const. 20 cm larg. E. 2cm de esp.	150	M	8,84	1.326,00
	Tabuas de const. 15 cm larg. E. 2cm de esp.	150	M	6,47	970,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					133.728,62

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.shtm Código do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e7a-312334ee017

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 13 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Cabo de madeira martelo 35 cm	05	Unidade	11,84	59,20
	Cabo de madeira para enxada 1,50	08	Unidade	26,37	210,96
	Cabo de madeira para picareta 95 cm	08	Unidade	31,67	253,36
	Caibro	625	M	3,66	2.287,50
	Grade p porta 1 m x 2,10 m	12	Unidade	105,30	1.263,60
	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	12	Unidade	111,96	1.343,52
	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	08	Unidade	156,64	1.253,12
	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	08	Unidade	151,70	1.213,60
	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	08	Unidade	151,70	1.213,60
	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	08	Unidade	219,08	1.752,64
	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	08	Unidade	174,27	1.394,16
	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	08	Unidade	143,77	1.150,16
	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	08	Unidade	110,53	884,24
	Linha 3" x 4"	50	M	18,11	905,50
	Linha 3" x 5"	50	M	22,67	1.133,50
	Linha 3" x 6"	50	M	25,43	1.271,50
	Linha 3" x 8"	50	M	39,12	1.956,00



Porta 1 m x 2,10m em ficha	12	Unidade	113,46	1.361,52
Porta 60 cm x 2,10m em ficha	12	Unidade	86,34	1.036,08
Porta 70 cm x 2,10m em ficha	12	Unidade	86,34	1.036,08
Porta 80 cm x 2,10m em ficha	20	Unidade	86,34	1.726,80
Porta 1 m x 2,10m semi-oca	12	Unidade	102,36	1.228,32
Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	12	Unidade	91,76	1.101,12
Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	12	Unidade	91,76	1.101,12
Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	15	Unidade	91,76	1.376,40
Porta Sanfonada	12	Unidade	109,02	1.308,24
Portão Grade em tela de arame galvanizado	38	M ²	187,00	7.106,00
Ripa de 2 ^o Madeira de Lei	1.250	M	1,98	2.475,00
Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	75	M	11,66	874,50
Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	50	M	8,84	442,00
Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	50	M	6,47	323,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$				44.729,88

Valor Total registrado: R\$ 1.999.102,09 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil cento e dois reais e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial N° 011/2017.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N° 011/2017.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTE DE SENA
Asses em: https://efecfitec.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: cdd09c6a-94b0-4ead-9e7a-312234f6e01

CPL N° 22

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins p direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

CPF/MF Nº 866.582.714-53

Prefeito

Órgão Gerenciador

C.P.L Nº 881
881

MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado em:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: F11751D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2017. Edição 1894

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.asp> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

CONTRATO Nº 051 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Arame Recozido 18	05	KG	12,14	60,70
04	Areia de Barreira	30	M³	50,93	1.527,90
05	Areia Lavada	50	M³	57,30	2.865,00
07	Brita nº19	10	M³	77,83	778,30
14	Cimento saco 50kg	300	Saco	18,55	5.565,00
15	Corrente	20	KG	16,63	332,60
20	Ferro 1/2" varão de 12m	20	Unidade	28,12	562,40
21	Ferro 1/4" varão de 12m	10	Unidade	10,95	109,50
23	Ferro 3/8" varão de 12m	10	Unidade	23,36	233,60
27	Forro PVC	50	M²	20,89	1.044,50
28	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	30	M²	23,07	692,10
31	Pedra granítica (paralelepipedo)	5.000	Unidade	0,33	1.650,00
37	Tijolo 8 furos grandes	2.000	Unidade	0,37	740,00
49	Pó de pedra	50	M³	41,31	2.065,50
52	Cal para pintura saco 10 kg	50	Saco	11,08	554,00
55	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	20	Lata	17,67	353,40



57	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	50	Galão	53,19	2.659,50
67	Solvente gl c / 5 lts	30	Galão	44,62	1.338,60
68	Thinner gl c/ 5 lts	20	Galão	47,83	956,60
71	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3,6l	10	Galão	26,66	266,60
73	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	30	Latão	102,39	3.071,70
75	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	30	Latão	102,39	3.071,70
76	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	50	Latão	66,45	3.322,50
77	Tinta para piso azul gl c/ 3,6l	100	Galão	36,32	3.632,00
92	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	20	Galão	62,94	1.258,80
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					38.712,50

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Bocal decorativo	10	Unidade	3,91	39,10
06	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	02	Unidade	69,12	138,24
08	Cabo 2,5 mm peça com 100m	05	Unidade	96,33	481,65
47	Disjuntor monofásico 15-A	10	Unidade	9,44	94,40
49	Disjuntor monofásico 30-A	05	Unidade	9,90	49,50
56	Fita Isolante 10m	05	Unidade	3,34	16,70
57	Fita Isolante 5m	05	Unidade	2,00	10,00
69	Lâmpada Eletrônica 20	30	Unidade	9,24	277,20
70	Lâmpada Eletrônica 25	20	Unidade	12,90	258,00
71	Lâmpada eletrônica 35	20	Unidade	27,21	544,20
75	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	20	Unidade	48,91	978,20
76	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	20	Unidade	63,71	1.274,20
82	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	40	Unidade	72,35	2.894,00
83	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	40	Unidade	72,87	2.914,80
97	Protetor para Lâmpada de 250 w	20	Unidade	28,07	561,40
98	Protetor para Lâmpada de 400 w	20	Unidade	30,02	600,40
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					11.131,99

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PREOTÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Capa para chuva	10	Unidade	15,08	150,80
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					150,80

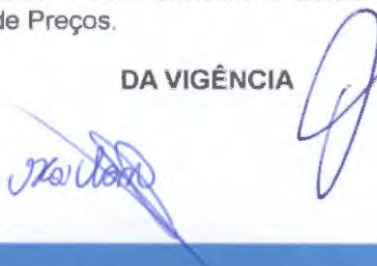
(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Fechadura de alavanca externa	20	Unidade	29,23	584,60
25	Prego 1 1/2 x 13	10	Kg	9,52	95,20
27	Prego 3 x 8	10	Kg	8,70	87,00
29	Prego 2.1/2 x 10	10	Kg	8,88	88,80
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					855,60

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesso em: https://etecfsc.pe.gov.br/epd/validarDocumento.seam Código do documento: cad0096a-9dfb-head-0e7a-1312234ee017



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd009c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 50.850,89**, (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: cdd009c6a-94fb-4ead-9e7a-312234ee017



úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	20	Lata	17,67	353,40
57	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	10	Galão	53,19	531,90
68	Thinner gl c/ 5 lts	10	Galão	47,83	478,30
71	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3,6l	100	Galão	26,66	2.666,00
73	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts	05	Latão	102,39	511,95
75	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	30	Latão	102,39	3.071,70
76	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	20	Latão	66,45	1.329,00
77	Tinta para piso azul gl c/ 3,6l	100	Galão	36,32	3.632,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					12.574,25

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 12.574,25, (Doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simpies



apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão de **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

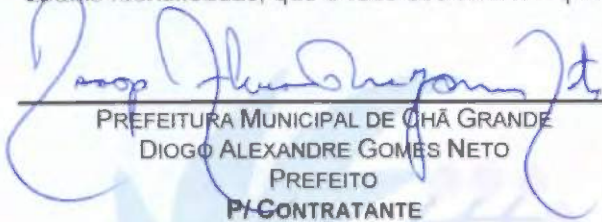
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

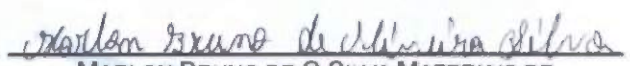


DO FORO

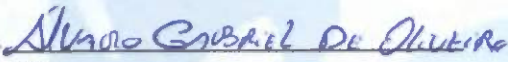
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/CONTRATANTE


MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
CONSTRUÇÃO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Alvaro Gabriel de Oliveira
CPF : 098.713.584-82
R.G. : 8.686.662

2. 
Nome: R. 112
CPF : 90208099468
R.G. : 5479235



Em, 19/09/2017

As 08/45 horas

Recebido [assinatura]

Ofício N° 202 /2017 – GAB. PREFEITO

Itaqui - PE, 19 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.
Diogo Alexandre Gomes Neto
DD. Prefeito Municipal
Chã Grande – PE

C.P.L N° 897

Assunto: Adesão às Atas de Registro de Preços N°s 016/2017 e 017/2017, do Pregão Presencial N° 011/2017.

Prezado Senhor,

Com fulcro no Art. 22, § 1º, do Decreto Federal N° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, consultamos V.Exa. quanto à possibilidade de aderirmos à Ata de Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município.

Solicitamos no caso de sermos atendidos em nosso pleito, que nos encaminhe autorização por escrito, bem como cópia em **meio digital inteiro teor do Processo Licitatório** supra citado e o **arquivo em formato word da minuta do contrato**.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacaoitaqui@gmail.com ou pelo telefone: 81 3643-1125.

O quantitativo pretendido é o constante nas planilhas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 3 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	Assento sanitário universal	75	Unidade	17,22	1.291,50
4.	Bacia sanitário acoplada	30	Unidade	179,53	5.385,90
5.	Bacia sanitário convencional	30	Unidade	101,23	3.036,90
6.	Balcão inox 1,2m x 0,53m 1 cuba	5	Unidade	129,65	648,25
7.	Balcão inox 1,4m x 0,53m 1 cuba	5	Unidade	167,63	838,15
8.	Balcão inox 1,6m x 0,53m 1 cuba	5	Unidade	182,20	911,00
15.	Boia pq cx d'água 1/2"	45	Unidade	6,36	286,20
16.	Boia pq cx d'água 3/4"	45	Unidade	7,04	316,80
17.	Bolsa para descarga	75	Unidade	1,81	135,75
18.	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	10	Unidade	402,94	4.029,40
19.	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	10	Unidade	589,65	5.896,50
20.	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	3	Unidade	1.024,76	3.074,28
21.	Bomba centrífuga 2cv bivolt	3	Unidade	1.254,54	3.763,62



23.	Caixa d'água 1000 l fibra	10	Unidade	253,06	2.530,60
24.	Caixa d'água 2000 l fibra	10	Unidade	624,20	6.242,00
25.	Caixa d'água 3000 l fibra	5	Unidade	792,81	3.964,05
26.	Caixa d'água 5000 l fibra	10	Unidade	1.300,72	13.007,20
27.	Caixa de descarga plástica	38	Unidade	20,87	793,06
28.	Calha PVC c/ 3m	22	Unidade	58,23	1.281,06
29.	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	150	Unidade	9,76	1.464,00
30.	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	375	Unidade	41,90	15.712,50
31.	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	375	Unidade	118,53	44.448,75
32.	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	188	Unidade	202,22	38.017,36
33.	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	75	Unidade	17,69	1.326,75
34.	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	150	Unidade	28,61	4.291,50
35.	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	75	Unidade	45,50	3.412,50
36.	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	112	Unidade	14,90	1.668,80
37.	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	112	Unidade	24,47	2.740,64
38.	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	112	Unidade	46,10	5.163,20
39.	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	112	Unidade	68,32	7.651,84
40.	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	112	Unidade	95,87	10.737,44
41.	Chicote comum 30 cm	75	Unidade	2,80	210,00
42.	Chuveiro elétrico	10	Unidade	46,54	465,40
43.	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	20	Unidade	7,57	151,40
44.	Fita de teflon	38	Unidade	3,47	131,86
45.	Joelho es. 100 mm primário	112	Unidade	3,47	388,64
46.	Joelho es. 150 mm primário	112	Unidade	29,18	3.268,16
47.	Joelho es. 200 mm primário	80	Unidade	112,87	9.029,60
48.	Joelho es. 50 mm primário	75	Unidade	1,38	103,50
49.	Joelho es. 75 mm primário	75	Unidade	3,08	231,00
50.	Joelho es. 40 mm primário	75	Unidade	0,80	60,00
51.	Joelho es. 100 mm 45°	112	Unidade	6,33	708,96
52.	Joelho es. 150 mm 45°	112	Unidade	28,30	3.169,60
53.	Joelho es. 200 mm 45°	112	Unidade	51,90	5.812,80
54.	Joelho es. 50 mm 45°	75	Unidade	3,59	269,25
55.	Joelho es. 75 mm 45°	75	Unidade	5,14	385,50
56.	Joelho es. 40 mm 45°	75	Unidade	1,12	84,00
57.	Joelho soldável 20mm	75	Unidade	0,32	24,00
58.	Joelho soldável 25 mm	75	Unidade	0,37	27,75

Handwritten signature or mark.



59.	Joelho soldável 32 mm	75	Unidade	1,27	95,25
60.	Joelho soldável 50 mm	75	Unidade	2,44	183,00
61.	Joelho soldável 60 mm	75	Unidade	20,93	1.569,75
62.	Joelho soldável 75 mm	75	Unidade	26,39	1.979,25
63.	Joelho soldável 20mm 45°	75	Unidade	0,50	37,50
64.	Joelho soldável 25 mm 45°	75	Unidade	0,75	56,25
65.	Joelho soldável 32 mm 45°	75	Unidade	1,07	80,25
66.	Joelho soldável 50 mm 45°	75	Unidade	3,62	271,50
67.	Joelho soldável 60 mm 45°	75	Unidade	13,19	989,25
68.	Joelho soldável 75 mm 45°	75	Unidade	24,20	1.815,00
69.	Lâmina de Serra	75	Unidade	5,44	408,00
70.	Lavatório de Louça branco s/ coluna	38	Unidade	87,83	3.337,54
75.	Ralo comum	38	Unidade	3,12	118,56
76.	Ralo sanfonado	38	Unidade	5,25	199,50
77.	Registro Pass. De Metal 1".	150	Unidade	46,10	6.915,00
78.	Registro Pass. De Metal 1/2.	150	Unidade	28,07	4.210,50
79.	Registro Pass. De Metal 3/4.	150	Unidade	8,21	1.231,50
80.	Sifão sanfonado universal branco	112	Unidade	4,38	490,56
81.	Tê esg. 100 mm primário	112	Unidade	7,10	795,20
82.	Tê esg. 150 mm primário	112	Unidade	32,52	3.642,24
83.	Tê esg. 200 mm primário	112	Unidade	129,31	14.482,72
84.	Tê esg. 50 mm primário	112	Unidade	3,73	417,76
85.	Tê esg. 75 mm primário	112	Unidade	6,83	764,96
86.	Tê esg. 40 mm primário	112	Unidade	1,40	156,80
87.	Tê esg. 100 mm 45°	112	Unidade	16,94	1.897,28
88.	Tê esg. 150 mm 45°	112	Unidade	51,46	5.763,52
89.	Tê esg. 200 mm 45°	112	Unidade	136,91	15.333,92
90.	Tê esg. 50 mm 45°	112	Unidade	40,79	4.568,48
91.	Tê esg. 75 mm 45°	112	Unidade	14,42	1.615,04
92.	Tê esg. 40 mm 45°	112	Unidade	7,50	840,00
93.	Tê sd. 20 mm	112	Unidade	0,50	56,00
94.	Tê sd. 25 mm	112	Unidade	0,61	68,32
95.	Tê sd. 40 mm	112	Unidade	5,60	627,20
96.	Tê sd. 32 mm	112	Unidade	1,89	211,68
97.	Tê sd. 50 mm	112	Unidade	4,24	474,88
98.	Tomeira cozinha plástica 3/4 com alavanca	75	Unidade	7,56	567,00
99.	Tomeira cozinha plástica 1/2 com alavanca	75	Unidade	6,42	481,50
100.	Tomeira cozinha plástica 1/2 longa	75	Unidade	4,36	327,00
101.	Tomeira de passagem sold. 20	150	Unidade	5,64	846,00



102.	Tomeira de passagem sold. 25	150	Unidade	4,73	709,50
103.	Tomeira de passagem sold. 32	150	Unidade	7,88	1.182,00
104.	Tomeira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,67	859,04
105.	Tomeira de plástico lavatório 1/2	112	Unidade	7,71	863,52
106.	Tomeira para pia 1/2	112	Unidade	2,96	331,52
107.	Tomeira para pia 3/4	112	Unidade	2,91	325,92
108.	Tubo para caixa de descarga	38	Unidade	6,11	232,18
109.	Válvula para lavatório cut	75	Unidade	2,76	207,00
110.	Válvula para lavatório log	75	Unidade	3,85	288,75
111.	Válvula para pia	75	Unidade	2,20	165,00
112.	Adaptador de 1/2 x 20	38	Unidade	0,34	12,92
113.	Adaptador de 3/4 x 25	38	Unidade	0,45	17,10
114.	Adaptador de 20 x 1/2	38	Unidade	3,52	133,76
115.	Adaptador de 25 x 3/4	38	Unidade	4,36	165,68
116.	Joelho KR de 20 x 1/2	75	Unidade	2,04	153,00
117.	Joelho KR de 25 x 3/4	75	Unidade	3,00	225,00
118.	Tê LR de 20 x 1/2	75	Unidade	1,58	118,50
119.	Tê LR de 25 x 3/4	75	Unidade	2,05	153,75
120.	Luva de Látex	15	Unidade	5,22	78,30
121.	Tê de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	1,92	72,96
122.	Tê de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	2,50	95,00
123.	Tê de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	7,71	292,98
124.	Tê de redução esg. 200-150 mm	38	Unidade	56,42	2.143,96
125.	Tê de redução esg. 150-100 mm	38	Unidade	28,44	1.080,72
126.	Tê de redução esg. 100-75 mm	38	Unidade	8,11	308,18
127.	Tê de redução esg. 100-50 mm	38	Unidade	8,06	306,28
128.	Tê de redução esg. 75-50 mm	38	Unidade	8,80	334,40
129.	Tê de redução esg. 50-40 mm	38	Unidade	10,13	384,94
130.	Luva de redução sd. 25-20 mm	38	Unidade	0,67	25,46
131.	Luva de redução sd. 32-25 mm	38	Unidade	1,49	56,62
132.	Luva de redução sd. 40-32 mm	38	Unidade	3,43	130,34
133.	Luva de redução esg. 200-150 mm	38	Unidade	30,50	1.159,00
134.	Luva de redução esg. 150-100 mm	38	Unidade	12,58	478,04
135.	Luva de redução esg. 100-75 mm	38	Unidade	4,56	173,28
136.	Luva de redução esg. 100-50 mm	38	Unidade	10,89	413,82
137.	Luva de redução esg. 75-50 mm	38	Unidade	12,10	459,80
138.	Luva de redução esg. 50-40 mm	38	Unidade	5,65	214,70
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					310.867,50



(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 7 - FERRAMENTAS					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.	Alavanca	8	Unidade	64,17	513,36
6.	Alicate belzer n 8	8	Unidade	24,59	196,72
8.	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	8	Unidade	51,58	412,64
11.	Ancinho aço com cabo	8	Unidade	12,70	101,60
12.	Arco de serra zincado regulável	8	Unidade	12,84	102,72
15.	Broca de vidia (concreto) 10	15	Unidade	11,64	174,60
16.	Broca de vidia (ferro) 8	15	Unidade	13,47	202,05
17.	Broca de vidia (madeira) 8	15	Unidade	11,96	179,40
18.	Cabo para enxada	15	Unidade	10,73	160,95
19.	Caro de mão	8	Unidade	47,56	380,48
20.	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira de 150cm	38	Unidade	48,27	1.834,26
21.	Chave combinada 0,6 pol encartelada	8	Unidade	23,32	186,56
22.	Chave combinada 0,7 pol encartelada	8	Unidade	24,52	196,16
23.	Chave combinada 0,8 pol. Encartelada	8	Unidade	22,72	181,76
24.	Chave combinada 1 pol. Encartelada	8	Unidade	28,87	230,96
25.	Chave combinada 1/2 pol encartelada	8	Unidade	14,42	115,36
26.	Chave combinada 1/4 pol encartelada	8	Unidade	25,73	205,84
27.	Chave combinada 11/16 pol encartelada	8	Unidade	27,85	222,80
28.	Chave combinada 13/16 pol encartelada	8	Unidade	12,50	100,00
29.	Chave combinada 14 pol encartelada	8	Unidade	15,19	121,52
30.	Chave combinada 15/16 pol encartelada	8	Unidade	24,17	193,36
31.	Chave combinada 3/4 pol encartelada	8	Unidade	15,53	124,24
32.	Chave combinada 3/8 pol encartelada	8	Unidade	9,98	79,84
33.	Chave combinada 5/16 pol encartelada	8	Unidade	9,16	73,28
34.	Chave combinada 5/8 pol encartelada	8	Unidade	12,17	97,36
35.	Chave combinada 7/16 pol encartelada	8	Unidade	8,52	68,16
36.	Chave combinada 7/8 pol encartelada	8	Unidade	12,32	98,56
38.	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	8	Unidade	8,54	68,32



39.	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	8	Unidade	13,50	108,00
40.	Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	8	Unidade	6,22	49,76
41.	Chave de fenda 1/8 x 12 polegadas	8	Unidade	8,54	68,32
42.	Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	8	Unidade	24,00	192,00
43.	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	8	Unidade	2,91	23,28
44.	Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	8	Unidade	3,78	30,24
45.	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	8	Unidade	4,96	39,68
46.	Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	8	Unidade	4,54	36,32
47.	Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	8	Unidade	4,91	39,28
48.	Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	8	Unidade	5,11	40,88
49.	Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	8	Unidade	6,79	54,32
50.	Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	8	Unidade	7,63	61,04
51.	Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	8	Unidade	7,36	58,88
52.	Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	8	Unidade	7,98	63,84
53.	Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	8	Unidade	21,31	170,48
56.	Chave teste profissional	8	Unidade	43,91	351,28
57.	Chibanca aço ponta larga	15	Unidade	31,41	471,15
58.	Colher de pedreiro 8	8	Unidade	13,70	109,60
59.	Colher de pedreiro 9	8	Unidade	11,91	95,28
60.	Desempenadeira de madeira	8	Unidade	9,76	78,08
61.	Disco diamantado seco e úmido	15	Unidade	18,58	278,70
62.	Disco para serra de mármore	15	Unidade	19,85	297,75
63.	Enxada aço batida 3	38	Unidade	20,27	770,26
64.	Enxada aço jacaré estreita 2,5	38	Unidade	16,17	614,46
65.	Enxadeco	38	Unidade	218,24	8.293,12
69.	Esquadro aço cabo zamak	8	Unidade	5,76	46,08
73.	Furadeira	6	Unidade	168,15	1.008,90
74.	Furadeira de impacto 470 w 220 v 3/8	6	Unidade	149,63	897,78
75.	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	4	Unidade	159,76	639,04
77.	Lixadeira profissional	4	Unidade	299,80	1.199,20
78.	Lixa disco para madeira	4	Unidade	82,31	329,24
82.	Marreta de 1 kg	4	Unidade	398,50	1.594,00
84.	Martelete grande	4	Unidade	396,96	1.587,84
85.	Martelo aço polido 29 CM	4	Unidade	25,19	100,76
87.	Nível de alumínio 10 x 25 cm	4	Unidade	21,70	86,80



88.	Pá aço quadrada com cabo 4"	75	Unidade	37,71	2.828,25
89.	Picareta aço ponta estreita	38	Unidade	33,68	1.279,84
90.	Prumo de aço 500g	8	Unidade	21,47	171,76
91.	Serrote aço 16	8	Unidade	20,50	164,00
92.	Talhadeira	15	Unidade	12,51	187,65
93.	Torquês aço amador	4	Unidade	21,24	84,96
94.	Torquês aço azulejista	4	Unidade	16,67	66,68
95. 1	Trena de bolso aço amarela 5m	22	Unidade	18,74	412,28
96.	Trena de bolso aço amarela 10m	15	Unidade	62,64	939,60
97.	Trena de nylon 100m x 26 mm	8	Unidade	143,93	1.151,44
98.	Trena de nylon 50 m x 26 mm	15	Unidade	84,53	1.267,95
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					53.196,97
VALOR TOTAL		364.064,47			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arame Farpado rolo 500m	15	Unidade	218,23	3.273,45
4.	Areia de Barreira	600	M³	50,93	30.558,00
5.	Areia Lavada	600	M³	57,30	34.380,00
6.	Argamassa 20 kg	150	Saco	10,00	1.500,00
7.	Brita nº19	75	M³	77,83	5.837,25
8.	Brita nº25	38	M³	75,85	2.882,30
9.	Cerâmica	600	M²	15,64	9.384,00
10.	Cobogó	150	Unidade	8,07	1.210,50
14.	Cimento saco 50kg	1.875	Saco	18,55	34.781,25
20.	Ferro 1/2" varão de 12m	75	Unidade	28,12	2.109,00
21.	Ferro 1/4" varão de 12m	75	Unidade	10,95	821,25
22.	Ferro 3/4" varão de 12m	75	Unidade	19,54	1.465,50
23.	Ferro 3/8" varão de 12m	75	Unidade	23,36	1.752,00
24.	Ferro 4.2	75	KG	4,94	370,50
25.	Ferro 5.0	75	KG	5,72	429,00
26.	Ferro 5/16" varão 12m	75	Unidade	17,83	1.337,25
27.	Ferro PVC	300	M²	20,89	6.267,00
28.	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	300	M²	23,07	6.921,00
29.	Meio Fio Granítico	2.250	M1	10,36	23.310,00
30.	Meio Fio Pré-Moldado	750	M1	14,13	10.597,50
31.	Pedra granítica (paralelepípedo)	37.500	Unidade	0,33	12.375,00



32.	Pedra Rachão	750	M²	42,68	32.010,00
33.	Rejunte	188	KG	15,99	3.006,12
34.	Telha Canal tipo colonial	15.000	Unidade	0,33	4.950,00
35.	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44	225	Unidade	13,58	3.055,50
36.	Telha trapezoidal galvalume 6m	75	Unidade	156,64	11.748,00
37.	Tijolo 8 furos grandes	9.000	Unidade	0,37	3.330,00
38.	Tubo de concreto armado 0,40m	150	Unidade	81,90	12.285,00
39.	Tubo de concreto armado 0,60m	150	Unidade	118,27	17.740,50
40.	Tubo de concreto armado 0,80m	150	Unidade	178,58	26.787,00
41.	Tubo de concreto armado 1,00m	150	Unidade	260,24	39.036,00
42.	Tubo de concreto simples 0,40m	150	Unidade	53,65	8.047,50
43.	Tubo de concreto simples 0,80m	150	Unidade	102,86	15.429,00
44.	Tubo de concreto simples 0,60m	150	Unidade	97,44	14.616,00
45.	Tubo de concreto simples 1,00m	150	Unidade	234,82	35.223,00
46.	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	8	Unidade	94,22	753,76
47.	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	8	Unidade	60,58	484,64
48.	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	8	Unidade	35,75	286,00
50.	Brocha para pintura 19 x 7 cm	75	Unidade	3,39	254,25
51.	Cal Hidracor saco 20 kg	112	Saco	18,87	2.113,44
52.	Cal para pintura saco 10 kg	225	Saco	11,08	2.493,00
53.	Cal virgem	225	Kg	3,75	843,75
54.	Escova de aço carbono cb de madeira 4 fl	38	Unidade	5,19	197,22
55.	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	375	Lata	17,67	6.626,25
56.	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	150	Lata	17,67	2.650,50
57.	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	100	Galão	53,19	5.319,00
58.	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	112	Galão	53,19	5.957,28
59.	Espátula aço cabo madeira 08	8	Unidade	8,41	67,28
60.	Espátula aço cabo madeira 10	8	Unidade	9,99	79,92
61.	Espátula aço cabo madeira 12	8	Unidade	5,72	45,76
62.	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	75	Unidade	3,55	266,25
63.	Folha de lixa para ferro	150	Unidade	2,46	369,00



64.	Folha de lixa para madeira	150	Unidade	0,83	124,50
65.	Rolo lâ de carneiro 15 cm	75	Unidade	8,58	643,50
66.	Rolo lâ de carneiro 23 cm	75	Unidade	15,43	1.157,25
67.	Solvente gl c / 5 lts	75	Galão	44,62	3.346,50
68.	Thinner gl c / 5 lts	75	Galão	47,83	3.587,25
69.	Tinta látex azul(exterior) gl c / 3.6l	300	Galão	26,66	7.998,00
70.	Tinta látex azul(interior) gl c / 3.6l	300	Galão	16,95	5.085,00
71.	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3.6l	300	Galão	26,66	7.998,00
72.	Tinta látex branco gelo (interior) gl c / 3.6l	300	Galão	16,95	5.085,00
73.	Tinta látex azul(exterior) lt c / 18 lts.	100	Latão	102,39	10.239,00
74.	Tinta látex azul(interior) lt c / 18 lts	100	Latão	66,45	6.645,00
75.	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c / 18 lts	100	Latão	102,39	10.239,00
76.	Tinta látex branco gelo (interior) lt c / 18 lts	100	Latão	66,45	6.645,00
79.	Trincha esmalte /óleo de 4"	45	Unidade	9,92	446,40
80.	Trincha látex/acrílico de 1/2"	22	Unidade	1,35	29,70
81.	Trincha látex/acrílico de 1"	22	Unidade	2,21	48,62
82.	Trincha látex/acrílico de 3/4"	22	Unidade	1,53	33,66
83.	Trincha látex/acrílico de 4"	22	Unidade	9,08	199,76
84.	Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,81	61,82
85.	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	22	Unidade	2,37	52,14
86.	Trincha simples multiuso de 1 "	22	Unidade	1,86	40,92
87.	Trincha simples multiuso de 1/2"	22	Unidade	1,27	27,94
88.	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	22	Unidade	4,14	91,08
89.	Trincha simples multiuso de 2"	22	Unidade	3,54	77,88
90.	Trincha simples multiuso de 3/4"	22	Unidade	1,46	32,12
91.	Trincha simples multiuso de 4"	22	Unidade	6,96	153,12
92.	Zarcofer gl c / 3,6 ml	50	Galão	62,94	3.147,00
VALOR TOTAL PI / LOTE R\$					520.867,83

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bocal com Rabicho	750	Unidade	2,26	1.695,00
2.	Bocal comum	375	Unidade	2,16	810,00
3.	Bocal decorativo	150	Unidade	3,91	586,50



4.	Braço par luminária 2.5cm	18	Unidade	19,68	354,24
5.	Cabeça para luminária com protetor	18	Unidade	23,04	414,72
6.	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	22	Unidade	69,12	1.520,64
7.	Cabo de 10 mm peça com 100m	8	Unidade	182,76	1.462,08
8.	Cabo 2,5 mm peça com 100m	38	Unidade	96,33	3.660,54
9.	Cabo de 4 mm peça com 100m	38	Unidade	172,15	6.541,70
10.	Cabo de 6 mm peça com 100m	8	Unidade	261,57	2.092,56
11.	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	8	Unidade	221,02	1.768,16
12.	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	8	Unidade	314,00	2.512,00
13.	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	8	Unidade	454,86	3.638,88
14.	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	8	Unidade	284,66	2.277,28
15.	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	8	Unidade	431,42	3.451,36
16.	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	8	Unidade	671,92	5.375,36
17.	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	8	Unidade	895,40	7.163,20
18.	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	75	Unidade	1,10	82,50
19.	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	38	Unidade	1,78	67,64
20.	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	75	Unidade	2,24	168,00
21.	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	22	Unidade	46,66	1.026,52
22.	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	22	Unidade	14,93	328,46
23.	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	38	Unidade	32,49	1.234,62
24.	Caixa p/Medição Trifásica em Polic	38	Unidade	105,40	4.005,20
25.	Caixa p/Medição Monofásica em Polic	38	Unidade	38,81	1.474,78
26.	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	8	Unidade	41,29	330,32
27.	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	8	Unidade	46,78	374,24
28.	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	8	Unidade	59,06	472,48
29.	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	8	Unidade	63,50	508,00
30.	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	75	Unidade	11,15	836,25
31.	Canuit 1"	75	Unidade	100,40	7.530,00
32.	Canuit 1/2"	75	Unidade	57,72	4.329,00
33.	Canuit 3/4"	75	Unidade	74,61	5.595,75
34.	Conjunto Astop	75	Unidade	54,04	4.053,00
35.	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	4	Unidade	90,50	362,00

[Assinatura]



36.	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	4	Unidade	103,08	412,32
37.	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	4	Unidade	161,24	644,96
38.	Curva 90° 1"	8	Unidade	3,19	25,52
39.	Curva 90° 1/2"	8	Unidade	2,38	19,04
40.	Curva 90° 3/4"	8	Unidade	2,81	22,48
41.	Disjuntor 100 trifásico	38	Unidade	122,20	4.643,60
42.	Disjuntor 30 trifásico	38	Unidade	67,71	2.572,98
43.	Disjuntor 40 trifásico	38	Unidade	61,84	2.349,92
44.	Disjuntor 50 trifásico	38	Unidade	59,79	2.272,02
45.	Disjuntor 60 trifásico	38	Unidade	69,41	2.637,58
46.	Disjuntor monofásico 10-A	38	Unidade	9,44	358,72
47.	Disjuntor monofásico 15-A	38	Unidade	9,44	358,72
48.	Disjuntor monofásico 20-A	38	Unidade	9,44	358,72
49.	Disjuntor monofásico 30-A	38	Unidade	9,90	376,20
50.	Disjuntor monofásico 40-A	38	Unidade	13,53	514,14
51.	Disjuntor monofásico 50-A	38	Unidade	16,92	642,96
52.	Fio rígido 1,5 peça c/100m	22	Unidade	65,66	1.444,52
53.	Fio rígido 2,5 peça com 100m	22	Unidade	74,50	1.639,00
54.	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	22	Unidade	88,80	1.953,60
55.	Fita de Alta Fusão	15	Unidade	18,48	277,20
56.	Fita Isolante 10m	38	Unidade	3,34	126,92
57.	Fita Isolante 5m	38	Unidade	2,00	76,00
58.	Garfo Fêmea	38	Unidade	5,20	197,60
59.	Garfo Macho 2 pinos	38	Unidade	13,30	505,40
60.	Garfo Macho 3 pinos	38	Unidade	5,94	225,72
61.	Interruptor 1 Estágio	75	Unidade	4,77	357,75
62.	Interruptor 1 Estágio + tomada	75	Unidade	8,15	611,25
63.	Interruptor 2 estágio	75	Unidade	7,99	599,25
64.	Interruptor 2 estágio + tomada	75	Unidade	10,51	788,25
65.	Interruptor 3 estágio	75	Unidade	10,54	790,50
66.	Interruptor externo	75	Unidade	3,07	230,25
67.	Interruptor linha X	75	Unidade	4,88	366,00
68.	Lâmpada Eletrônica 15	225	Unidade	7,39	1.662,75
69.	Lâmpada Eletrônica 20	225	Unidade	9,24	2.079,00
70.	Lâmpada Eletrônica 25	225	Unidade	12,90	2.902,50
71.	Lâmpada eletrônica 35	225	Unidade	27,21	6.122,25
72.	Lâmpada eletrônica 50	300	Unidade	36,61	10.983,00
73.	Lâmpada fluorescente 20 w	38	Unidade	6,57	249,66
74.	Lâmpada fluorescente 40 w	38	Unidade	6,57	249,66



75.	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	38	Unidade	48,91	1.858,58
76.	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	38	Unidade	63,71	2.420,98
77.	Luva eletroduto 1"	8	Unidade	1,07	8,56
78.	Luva eletroduto 1/2"	8	Unidade	0,54	4,32
79.	Luva eletroduto 3/4"	8	Unidade	0,75	6,00
80.	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	38	Unidade	16,91	642,58
81.	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	38	Unidade	20,79	790,02
82.	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	75	Unidade	72,35	5.426,25
83.	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	75	Unidade	72,87	5.465,25
84.	Tampa cega 2 x 4	30	Unidade	3,17	95,10
85.	Tampa cega 4 x 4	15	Unidade	9,10	136,50
86.	Térmico 20 w	38	Unidade	1,22	46,36
87.	Térmico 40 w	38	Unidade	1,22	46,36
88.	Tomada 2 pino + terra	8	Unidade	5,12	40,96
89.	Tomada Externa	8	Unidade	3,27	26,16
90.	Tomada linha x	8	Unidade	6,01	48,08
91.	Tubo Eletrônico 1"	8	Unidade	10,64	85,12
92.	Tubo Eletrônico 1/2"	8	Unidade	3,83	30,64
93.	Tubo Eletrônico 3/4"	8	Unidade	6,70	53,60
94.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	22	Unidade	54,59	1.200,98
95.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	22	Unidade	54,59	1.200,98
96.	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	22	Unidade	54,59	1.200,98
97.	Protetor para Lâmpada de 250 w	38	Unidade	28,07	1.066,66
98.	Protetor para Lâmpada de 400 w	38	Unidade	30,02	1.140,76
99.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	15	Unidade	5,29	79,35
100.	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	15	Unidade	6,18	92,70
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					153.964,72

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PROTEÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bota de borracha cano longo	100	Unidade	71,10	7.110,00
2.	Bota de borracha cano curto	100	Unidade	53,48	5.348,00
3.	Bota para eletricitista	5	Unidade	60,70	303,50



4.	Capa para chuva	100	Unidade	15,08	1.508,00
5.	Capa para electricista	5	Unidade	102,47	512,35
6.	Capacete para electricista padrão Celpe	5	Unidade	17,49	87,45
7.	Cinta de segurança padrão Celpe	5	Unidade	145,83	729,15
8.	Fita formato x refletiva	50	Unidade	40,94	2.047,00
9.	Luva forrada	50	Unidade	10,98	549,00
10.	Luva de couro	50	Unidade	13,23	661,50
11.	Luva látex	100	Unidade	5,23	523,00
12.	Luva para electricista par	5	Unidade	34,02	170,10
13.	Luva raspa de couro cano longo	50	Unidade	5,65	282,50
14.	Máscara descartável pra poeira	200	Unidade	3,08	616,00
15.	Óculos de proteção ampla visão	100	Unidade	4,75	475,00
16.	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	17,46	873,00
17.	Bola borracha cano longo (esgoto)	50	Unidade	44,28	2.214,00
18.	Mascara com filtro	10	Unidade	98,52	985,20
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					24.994,75

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 10 - POSTE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	15	Unidade	441,00	6.615,00
2.	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	15	Unidade	625,88	9.388,20
3.	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	15	Unidade	1.078,75	16.181,25
4.	Poste de concreto - duplo t, 300/12.	15	Unidade	1.170,71	17.560,65
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					49.745,10

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Bucha de fixação 10	20	Caixa	30,69	613,80
2.	Bucha de fixação 6	20	Caixa	12,43	248,60
3.	Bucha de fixação 7	20	Caixa	20,45	409,00
4.	Bucha de fixação 8	20	Caixa	21,19	423,80
5.	Cadeado nº 20	100	Unidade	10,10	1.010,00
6.	Cadeado nº 30	100	Unidade	13,36	1.336,00



7.	Cadeado nº 40	100	Unidade	18,17	1.817,00
8.	Cadeado nº 50	100	Unidade	25,83	2.583,00
9.	Caixa de parafuso para dobradiça	10	Unidade	16,70	167,00
10.	Dobradiça de canto 3 1/2	150	Unidade	3,62	543,00
11.	Dobradiça de chumbar	100	Unidade	5,77	577,00
12.	Dobradiça de cruz	50	Unidade	5,62	281,00
13.	Fechadura comum cilindro 2 voltas	100	Unidade	57,33	5.733,00
14.	Fechadura de alavanca externa	100	Unidade	29,23	2.923,00
15.	Fechadura de alavanca interna	100	Unidade	24,68	2.468,00
16.	Fechadura de alavanca para banheiro	100	Unidade	22,86	2.286,00
17.	Ferrolho chato 3"	100	Unidade	3,23	323,00
18.	Ferrolho chato 4"	100	Unidade	10,32	1.032,00
19.	Ferrolho comum 3"	100	Unidade	9,01	901,00
20.	Parafuso de fenda de 1.1/2"	10	Caixa	10,97	109,70
21.	Parafuso de fenda 2"	10	Caixa	15,52	155,20
22.	Parafuso de fenda 2.1/2"	10	Caixa	17,15	171,50
23.	Parafuso auto atarraxante fenda	10	Caixa	18,35	183,50
24.	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	200	Unidade	3,91	782,00
25.	Prego 1 1/2 x 13	100	Kg	9,52	952,00
26.	Prego 1" x 15	100	Kg	11,73	1.173,00
27.	Prego 3 x 8	100	Kg	8,70	870,00
28.	Prego 2" x 10	100	Kg	8,55	855,00
29.	Prego 2.1/2 x 10	100	Kg	8,88	888,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					31.815,10

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cabo de madeira martelo 35 cm	15	Unidade	11,84	177,60
2.	Cabo de madeira para enxada 1,50	22	Unidade	26,37	580,14
3.	Cabo de madeira para picareta 95 cm	22	Unidade	31,67	696,74
4.	Caibro	1.875	M	3,66	6.862,50
5.	Grade p porta 1 m x 2,10 m	38	Unidade	105,30	4.001,40
6.	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
7.	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
8.	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	38	Unidade	111,96	4.254,48
9.	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	22	Unidade	156,64	3.446,08



10.	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
11.	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	22	Unidade	151,70	3.337,40
12.	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	22	Unidade	219,08	4.819,76
13.	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	22	Unidade	174,27	3.833,94
14.	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	22	Unidade	143,77	3.162,94
15.	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	22	Unidade	110,53	2.431,66
16.	Linha 3" x 4 "	100	M	18,11	1.811,00
17.	Linha 3" x 5 "	100	M	22,67	2.267,00
18.	Linha 3" x 6 "	100	M	25,43	2.543,00
19.	Linha 3" x 8 "	100	M	39,12	3.912,00
20.	Porta 1 m x 2,10m em ficha	20	Unidade	113,46	2.269,20
21.	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	20	Unidade	86,34	1.726,80
22.	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	20	Unidade	86,34	1.726,80
23.	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	40	Unidade	86,34	3.453,60
24.	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	20	Unidade	102,36	2.047,20
25.	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	20	Unidade	91,76	1.835,20
26.	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	20	Unidade	91,76	1.835,20
27.	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	30	Unidade	91,76	2.752,80
28.	Porta Sanfonada	20	Unidade	109,02	2.180,40
29.	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	50	M ²	187,00	9.350,00
30.	Ripa de 2" Madeira de Lei	3.750	M	1,98	7.425,00
31.	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	225	M	11,66	2.623,50
32.	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	8,84	1.326,00
33.	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	6,47	970,50
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					133.728,62
VALOR TOTAL		915.116,12			

Valor total pretendido para adesão R\$ 1.279.180,50 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento e na certeza de sermos atendidos, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Geovani de Oliveira Melo Filho
PREFEITO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 067/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arame Farpado rolo 500m	01	Unidade	218,23	218,23
03	Arame Recozido 18	15	KG	12,14	182,10
05	Areia Lavada	50	M³	57,30	2.865,00
06	Argamassa 20 kg	20	Saco	10,00	200,00
07	Brita nº19	10	M³	77,83	778,30
09	Cerâmica	60	M²	15,64	938,40
14	Cimento saco 50kg	200	Saco	18,55	3.710,00
15	Corrente	10	KG	16,63	166,30
20	Ferro 1/2" varão de 12m	10	Unidade	28,12	281,20
21	Ferro 1/4" varão de 12m	20	Unidade	10,95	219,00
23	Ferro 3/8" varão de 12m	10	Unidade	23,36	233,60
31	Pedra granítica (paralelepípedo)	5.000	Unidade	0,33	1.650,00
33	Rejunte	20	KG	15,99	319,80
34	Telha Canal tipo colonial	1.000	Unidade	0,33	330,00
49	Pó de pedra	10	M³	41,31	413,10
52	Cal para pintura saco 10 kg	40	Saco	11,08	443,20



55	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	40	Lata	17,67	706,80
56	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	10	Lata	17,67	176,70
57	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	50	Galão	53,19	2.659,50
58	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	10	Galão	53,19	531,90
62	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	10	Unidade	3,55	35,50
65	Rolo lâ de carneiro 15 cm	10	Unidade	8,58	85,80
67	Solvente gl c/ 5 lts	30	Galão	44,62	1.338,60
68	Thinner gl c/ 5 lts	30	Galão	47,83	1.434,90
71	Tinta látex branco gelo (exterior) gl c/3,6l	50	Galão	26,66	1.333,00
73	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	30	Latão	102,39	3.071,70
75	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	40	Latão	102,39	4.095,60
76	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	20	Latão	66,45	1.329,00
77	Tinta para piso azul gl c/ 3,6l	100	Galão	36,32	3.632,00
89	Trincha simples multiuso de 2"	05	Unidade	3,54	17,70
91	Trincha simples multiuso de 4"	05	Unidade	6,96	34,80
92	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	80	Galão	62,94	5.035,20
VALOR TOTAL R\$					38.466,93

(COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	Tijolo 8 furos grandes	3.000	Unidade	0,37	1.110,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					1.100,00

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Bocal decorativo	50	Unidade	3,91	195,50
06	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	03	Unidade	69,12	207,36
08	Cabo 2,5 mm peça com 100m	05	Unidade	96,33	481,65
30	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	05	Unidade	11,15	55,75
47	Disjuntor monofásico 15-A	02	Unidade	9,44	18,88
56	Fita Isolante 10m	05	Unidade	3,34	16,70
61	Interruptor 1 Estágio	10	Unidade	4,77	47,70
62	Interruptor 1 Estágio + tomada	05	Unidade	8,15	40,75
63	Interruptor 2 estágio	05	Unidade	7,99	39,95
69	Lâmpada Eletrônica 20	50	Unidade	9,24	462,00
70	Lâmpada Eletrônica 25	40	Unidade	12,90	516,00
71	Lâmpada eletrônica 35	50	Unidade	27,21	1.360,50
VALOR TOTAL R\$					3.442,74

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PROTEÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bota de borracha cano longo	05	Unidade	71,10	355,50
02	Bota de borracha cano curto	10	Unidade	53,48	534,80
04	Capa para chuva	10	Unidade	15,08	150,80
VALOR TOTAL R\$					1.041,10

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - FERRAGENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Bucha de fixação 8	02	Caixa	21,19	42,38
06	Cadeado nº 30	10	Unidade	13,36	133,60



14	Fechadura de alavanca externa	10	Unidade	29,23	292,30
15	Fechadura de alavanca interna	10	Unidade	24,68	246,80
18	Ferrolho chato 4"	10	Unidade	10,32	103,20
21	Parafuso de fenda 2"	01	Caixa	15,52	15,52
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					833,80

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - FERRAMENTAS MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	10	Unidade	111,96	1.119,60
27	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	10	Unidade	91,76	917,60
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					2.037,20

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesso em: https://efcfe.tee.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam Código do documento: cdd009c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234eee017



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 46.931,77**, (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

Denise Rocha Cavalcanti de Sena



M. Rocha

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Diogo Alexandre Gomes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE

Marlon Bruno de Oliveira Silva

MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Jose Francisco de Barros*
Nome: _____
CPF: 093112124-82
R.G.: 8473414.

2. *Gleyciara Alexandre Gomes*
Nome: _____
CPF: 062083384-09
R.G: 7034954

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eicete.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

CONTRATO Nº 039/2017

BENEFICIÁRIO: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.218/0001-01.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 100.445,17 (Cem mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:CF66DDD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 9.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

CONTRATO Nº 051/2017

BENEFICIÁRIO: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.218/0001-01.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 50.850,89 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:5F07128E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

CONTRATO Nº 057/2017

BENEFICIÁRIO: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.218/0001-01.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 12.574,25 (Doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:3213EA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº 067/2017
BENEFICIÁRIO: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.218/0001-01.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 46.931,77 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 13 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:526B282A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Elétrico e Proteção para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Areia Lavada	24	M³	57,30	1.375,20
14	Cimento saco 50kg	400	Saco	18,55	7.420,00
20	Ferro 1/2" varão de 12m	05	Unidade	28,12	140,60
31	Pedra granítica (paralelepípedo)	5.000	Unidade	0,33	1.650,00
36	Telha trapezoidal galvalume 6m	05	Unidade	156,64	783,20
49	Pó de pedra	30	M³	41,31	1.239,30
52	Cal para pintura saco 10 kg	20	Saco	11,08	221,60
55	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	30	Lata	17,67	530,10
56	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	10	Lata	17,67	176,70
57	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	40	Galão	53,19	2.127,60
58	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	20	Galão	53,19	1.063,80
67	Solvente gl c/ 5 lts	20	Galão	44,62	892,40
68	Thinner gl c/ 5 lts	10	Galão	47,83	478,30
71	Tinta látex branco gelo (exterior) gl	20	Galão	26,66	533,20



	c/3.6l				
73	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	30	Latão	102,39	3.071,70
75	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	30	Latão	102,39	3.071,70
76	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	50	Latão	66,45	3.322,50
77	Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	100	Galão	36,32	3.632,00
92	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	30	Galão	62,94	1.888,20
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					33.618,00

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
69	Lâmpada Eletrônica 20	40	Unidade	9,24	369,60
71	Lâmpada eletrônica 35	40	Unidade	27,21	1.088,40
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					1.458,00

(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MATERIAL DE PROTEÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bota de borracha cano longo	10	Unidade	71,10	711,00
VALOR TOTAL P/ LOTE R\$					711,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 35.787,10**, (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.



e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

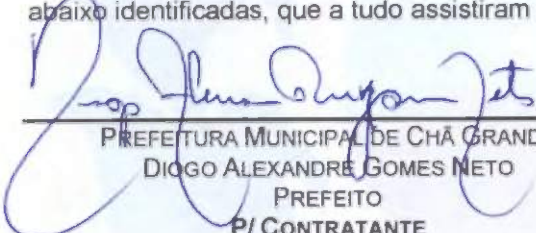
DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

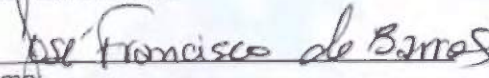
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

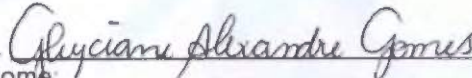
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
PI/ CONTRATANTE


MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Francisco de Barros
CPF : 093112124-82
R.G. : 8173414

2. 
Nome: Gleyciara Alexandre Gomes
CPF : 062083384-09
R.G. : 7034954



[Handwritten signature]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Ace Comércio de Alimentos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25**, estabelecida à Rua Severino Felix, nº 320 - Térreo - São Sebastião - Bezerros - PE, CEP: 55.660-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Candido dos Santos Filho, portador da carteira de identidade nº 00511265490, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 749.022.884-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Elétrico e Proteção para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 3 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	50	Unidade	3,79	189,50
04	Bacia sanitário acoplada	10	Unidade	179,53	1.795,30
05	Bacia sanitário convencional	15	Unidade	101,23	1.518,45
17	Bolsa para descarga	30	Unidade	1,81	54,30
24	Caixa d'água 2000 l fibra	08	Unidade	624,20	4.993,60
27	Caixa de descarga plástica	30	Unidade	20,87	626,10
29	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	25	Unidade	9,76	244,00
30	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	70	Unidade	41,90	2.933,00
31	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	40	Unidade	118,53	4.741,20
32	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	05	Unidade	202,22	1.011,10
33	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	40	Unidade	17,69	707,60
34	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	40	Unidade	28,61	1.144,40



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

[Assinatura]

[Assinatura]



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 37.589,75, (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4007	12.361.1206.2.76	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias

[Handwritten signature]



úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

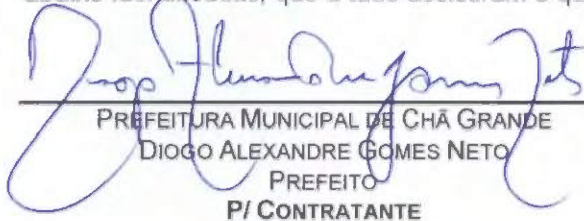
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

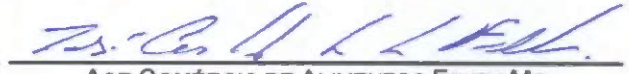
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE


ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Francisco de Barros
Nome:
CPF : 093112124-82
R.G. : 8473414

2. Gleyciene Alexandre Gomes
Nome:
CPF : 062083384-09
R.G. : 7034954



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Marlon Bruno de O Silva Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01**, estabelecida à Rua Joaquim Batista, nº 25 - Centro - Pombos - PE, CEP: 55.630-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Bruno de Oliveira Silva, portador da carteira de identidade nº 06428607901, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 708.839.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Elétrico e Proteção para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Areia Lavada	30	M³	57,30	1.719,00
2.	Cimento saco 50kg	500	Saco	18,55	9.275,00
3.	Pedra granítica (paralelepípedo)	10.000	Unidade	0,33	3.300,00
4.	Telha trapezoidal galvalume 6m	05	Unidade	156,64	783,20
5.	Pó de pedra	60	M³	41,31	2.478,60
6.	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	50	Lata	17,67	883,50
7.	Esmalte sintético branco gelo lata c/ 900ml	10	Lata	17,67	176,70
8.	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6l	40	Galão	53,19	2.127,60
9.	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6l	20	Galão	53,19	1.063,80
10.	Tinta látex azul(exterior) gl c/ 3,6l	20	Galão	26,66	533,20
11.	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	30	Latão	102,39	3.071,70
12.	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	50	Latão	66,45	3.322,50



13.	Tinta para piso azul gl c/ 3.6l	100	Galão	36,32	3.632,00
14.	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	20	Galão	62,94	1.258,80
VALOR TOTAL LOTE R\$					33.625,60

(COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cal para pintura saco 10 kg	20	Saco	11,08	221,60
2.	Solvente gl c / 5 lts	10	Galão	44,62	446,20
3.	Thinner gl c/ 5 lts	10	Galão	47,83	478,30
4.	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts.	30	Latão	102,39	3.071,70
VALOR TOTAL LOTE R\$					4.217,80

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Lâmpada Eletrônica 20	40	Unidade	9,24	369,60
2.	Lâmpada eletrônica 35	25	Unidade	27,21	680,25
VALOR TOTAL LOTE R\$					1.049,85

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Lâmpada eletrônica 35	15	Unidade	27,21	408,15
VALOR TOTAL LOTE R\$					408,15

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE






CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 39.301,40**, (Trinta e nove mil trezentos e um reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.



d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente



comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

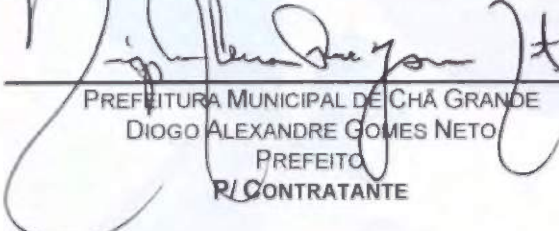
DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

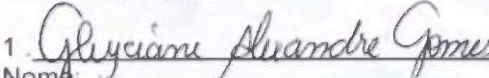
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

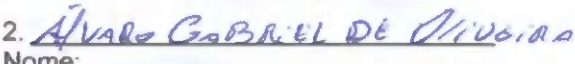
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/CONTRATANTE


MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME
MARLON BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF : 062083384-09
R.G. : 7034954

2. 
Nome:
CPF : 098.713.584-82
R.G. : 8.686.662



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017**

CONTRATO N.º 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Ace Comércio de Alimentos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25**, estabelecida à Rua Severino Felix, nº 320 - Térreo - São Sebastião - Bezerros - PE, CEP: 55.660-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Candido dos Santos Filho, portador da carteira de identidade nº 00511265490, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 749.022.884-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **024/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Elétrico e Proteção para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 3 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	50	Unidade	3,79	189,50
30	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	200	Unidade	41,90	8.380,00
31	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	100	Unidade	118,53	11.853,00
34	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	20	Unidade	28,61	572,20
45	Joelho es. 100 mm primário	42	Unidade	3,47	145,74
46	Joelho es. 150 mm primário	40	Unidade	29,18	1.167,20
51	Joelho es. 100 mm 45°	50	Unidade	6,33	316,50
52	Joelho es. 150 mm 45°	30	Unidade	28,30	849,00
63	Enxada aço batida 3	20	Unidade	20,27	405,40
81	Tê esg. 100 mm primário	50	Unidade	7,10	355,00
82	Tê esg. 150 mm primário	40	Unidade	32,52	1.300,80
88	Pá aço quadrada com cabo 4"	20	Unidade	37,71	754,20
98	Trena de nylon 50 m x 26 mm	01	Unidade	84,53	84,53
VALOR TOTAL LOTE R\$					26.373,07

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd096a-9dfb-4ead-9e7a-312234ee017



(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 4 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	Joelho es. 100 mm primário	08	Unidade	3,47	27,76
VALOR TOTAL LOTE R\$					27,76

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 26.400,83**, (Vinte e seis mil quatrocentos reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
7000	7001	15.122.1501.2.87	3.3.90.30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

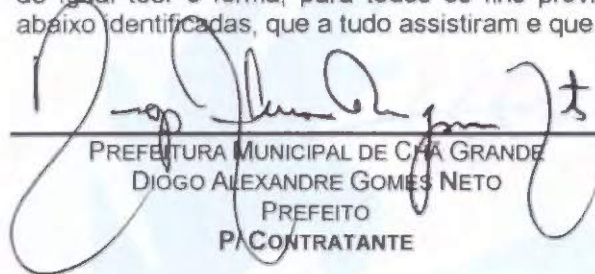



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

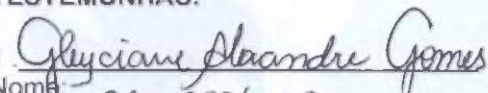
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

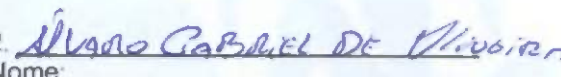
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/CONTRATANTE


ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Glyciara Alexandre Gomes
CPF: 062083384-09
R.G.: 7034954

2. 
Nome: Alvaro Gabriel de Oliveira
CPF: 098.713.584-82
R.G.: 8.686.662

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd09c6a-94fb-4ead-9e7a-312234ee017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**



**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017
CONTRATO N° 001/2018
BENEFICIÁRIO: MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº
26.341.218/0001-01.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de
Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste,
Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do
Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e
demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR: R\$ 35.787,10, (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e
sete reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.**

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2018.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:13618E1DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 30/01/2018, Edição 2010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**



**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

CONTRATO Nº 002/2018

**BENEFICIÁRIO: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25.**

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 37.589,75, (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2018.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

**Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9847D64E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2018. Edição 2010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[http:// www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)